PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Certifica-se a abertura do presente procedimento para instrução do Projeto **"Posto Avançado Caroebe"**, em acompanhamento pelo Núcleo de Projetos e Inovação do Tribunal de Justiça, em consonância com o disposto no Portfólio de Iniciativas da Gestão 2021/2023 - SEI n.º 0003898-32.2021.8.23.8000.

Registra-se que tal iniciativa fora objeto de discussões prévias realizadas entre representantes do Tribunal de Justiça e Prefeitura do município em **23/06/2021** (link) e no dia **24/08/2021** (link).

Klíssia Oliveira
Gerente de Projetos

Documento assinado eletronicamente por **KLISSIA MICHELLE MELO OLIVEIRA**, **Gerente de Projetos**, em 26/08/2021, às 10:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **1105846** e o código CRC **AF92C6B3**.

PROGRAMA JUSTIÇA CIDADÃ[1]

O acesso à justiça, pilar estratégico do Plano de Gestão – biênio 2021 – 2023, consagrado como direito fundamental por meio do princípio da inafastabilidade da jurisdição (art. 5º, XXXV, CF/88), ainda se revela como um desafio a ser vencido, sobretudo pelas extensas dimensões territoriais do país, que dificultam o acesso de parcela expressiva da população, às ferramentas que asseguram seus direitos.

É com essa preocupação e sempre atentos à realidade local, que o direito de acesso à justiça precisa se aprimorar mais e mais, a fim de que todos os cidadãos tenham acesso aos serviços judiciários.

Nessa esteira, o Poder Judiciário de Roraima apresenta no biênio 2021/2023 importantes e ousadas iniciativas que primam pela política de aproximar a Justiça do cidadão, a exemplo do Programa Justiça Cidadã, que pretende levar a carta de serviços do Tribunal de Justiça de Roraima aos municípios ainda não contemplados pela instalação de comarcas, oportunizando de forma efetiva o acesso à justiça, sem o deslocamento do cidadão roraimense de sua comunidade, graças às ferramentas tecnológicas utilizadas pelo Poder Judiciário.

Requisitos mínimos para a instalação de um posto avançado do Programa Justiça Cidadã

O Programa Justiça Cidadã tem como objetivo a aproximação entre o cidadão e o Poder Judiciário, independentemente da localidade. Visa oferecer à população dos municípios ainda não contemplados com sedes de comarcas, a possibilidade de receber em sua área geográfica, um posto fixo do judiciário, no qual o acesso à justiça possa ser garantido.

Com base no *layout* arquitetônico elaborado pela Subsecretaria de Infraestrutura Inclusão e Acessibilidade - SUBAI, apresenta-se a seguir, descrição dos recursos mínimos para a instalação de um posto avançado do Programa Justiça Cidadã, ressalvadas as eventuais condições peculiares de cada município.

1 Parte do texto extraído do documento Plano de Gestão 2021 – 2023, disponível em: https://estrategia.tjrr.jus.br/planos-e-projetos/planos-de-gestao

Item	Descrição	Responsável
Sala para instalação do posto avançado	O imóvel deve obedecer ao projeto do TJRR, incluindo a presença de pontos de lógica, energia, iluminação adequada e ser devidamente climatizada. Área mínima: 7,50 m² (3 x 2,50m).	Parceiro
Alta disponibilidade de internet	Latência de, no máximo, 200 milisegundos e *Throughput* de 4 Mbytes.	Parceiro
Manutenção, segurança e conservação	Limpeza e conservação do local, manutenção, reparos e segurança.	Parceiro
Recursos humanos	2 servidores remunerados (1 titular e 1 eventual substituto), a serem disponibilizados exclusivamente para atender ao Programa	Parceiro
Comunicação Visual e Publicidade	A ser definida pelas equipes do Núcleo de Projetos e Inovação (NPI), Núcleo de Comunicação e Relações Institucionais (NUCRI) e Subsecretaria de Infraestrutura, Acessibilidade e Inclusão (SUBIAI), contemplando o padrão de identidade visual do TJRR e considerando peculiaridades regionais dos municípios.	TJRR
Mobiliário	2 mesas para computadores, 2 cadeiras com rodinhas, 1 mesa redonda com 4 cadeiras para mediação e conciliação, 1 mesa com 1 cadeira para servidor colaborador.	TJRR
Recursos tecnológicos	2 computadores completos: *softwares* instalados e sistemas judiciais; 1 *scanner*; 2 *webcam*.	TJRR
Treinamento e suporte	Treinamento e suporte *online* para os profissionais que atuarão na unidade.	TJRR

O estrutural narrado garante a instalação de uma unidade básica do judiciário, na qual serão oferecidas todas as possibilidades de atuação dos juizados especiais, bem como realização de audiências, sessões de mediação, peticionamento de ações etc. Todavia, caso exista interesse do município em também contar com os serviços do Instituto de Identificação, haverá necessidade de realização de parceria entre as Instituições, não cabendo ao judiciário definir a conveniência ou a oportunidade da ação para os interessados.

Alcenir Souza
Coordenador do Núcleo de Projetos e Inovação (NPI)

PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

TERMO DE ABERTURA DE PROJETO - NPI

Controle de Versão

Versão	Data	Autor	Notas de Revisão
01	26/08/2021	Klissia Oliveira	Documento elaborado a partir das tratativas iniciais promovidas entre o Tribunal de Justiça e a a prefeitura Municipal de Caroebe.
02	08/09/2021	Alcenir Souza	Documento revisado e aprovado.

Objetivos deste documento

O presente Termo apresenta como propósito autorizar a implantação do Projeto **"Posto Avançado Caroebe",** como parte integrante do Programa Justiça Cidadã. Visa atribuir os principais responsáveis e documentar requisitos iniciais, entregas, premissas e restrições.

Situação atual

O Programa Justiça Cidadã foi inaugurado no dia 10 de agosto de 2021, com a entrega da primeira unidade do Judiciário em área indígena do Estado de Roraima. A comunidade Waimiri-Atroari, localizada entre a fronteira do Amazonas e sul do Estado de Roraima, recebeu um Posto Avançado para oferta de serviços do Tribunal de Justiça de Roraima na modalidade vídeo conferência e solicitações de carteiras de identidade.

Nesse biênio 2021/2023, o Poder Judiciário estabeleceu como meta levar a carta de serviços do Tribunal aos municípios ainda não contemplados pela instalação de comarcas, oportunizando de forma efetiva o acesso à justiça, por meio de acesso às ferramentas tecnológicas instaladas em Postos Avançados.

Em 24 de junho de 2021 a equipe técnica do Tribunal de Justiça estabeleceu o primeiro contato com o gestor e vereadores do município de Caroebe, para discussão acerca da possibilidade de instalação do Posto Avançado na localidade.

Em razão da demonstração de grande interesse pelos representantes, as negociações avançaram, e no dia 24 de agosto o Presidente Cristóvão Suter reuniu-se com o prefeito Osmar Bonfim Filho para alinhamento de ações necessárias à instalação da nova unidade até novembro de 2021. Também estavam presentes na reunião, o juiz auxiliar da presidência, Bruno Costa, o secretário Geral do TJRR, Felipe Queiroz, o coordenador do Núcleo de Projetos e Inovação (NPI) do TJRR, Alcenir Souza, a gerente de projetos do NPI, Janaine Voltolini e o procurador do município de Caroebe, Flávio Henrique da Silva.

No documento acostado ao evento (1108659), expedido à prefeitura do município, o Núcleo de Projetos e Inovação definiu os requisitos mínimos para viabilização do Projeto, a ser providenciado pelo parceiro, tais como:

- **Sala para instalação da unidade:** O imóvel deve obedecer ao projeto do TJRR, incluindo a presença de pontos de lógica, energia, iluminação adequada e ser devidamente climatizada. Área mínima: 7,50 m² (3 x 2,50m).
- **Alta disponibilidade de *internet*:** Latência de, no máximo, 200 milisegundos e Throughput de 4 Mbytes.
- **Manutenção, segurança e conservação do espaço:** Limpeza e conservação do local, manutenção, reparos e segurança.
- **Recursos humanos:** 2 servidores remunerados (1 titular e 1 eventual substituto), a serem disponibilizados exclusivamente para atender ao Programa.

Trata-se de condições básicas para viabilizar a atuação dos juizados especiais, bem como a realização de audiências, sessões de mediação e peticionamento de ações, por exemplo.

Registra-se que o município de Caroebe localiza-se na microrregião do sudeste de Roraima, à distância de 338 Km de Boa Vista e apresenta uma população estimada em 10.383 habitantes, conforme senso IBGE do ano de 2020.

Imagem 1.

Fonte: https://pt.wikipedia.org/wiki/Caroebe

Clientes do projeto

Segue a relação dos clientes do Projeto **"Posto Avançado Caroebe"**, os quais serão impactados pela implementação e contribuirão ativamente com as informações necessárias ao seu desenvolvimento:

- Clientes Internos

Presidência: Deliberação quanto ao interesse em firmar o Convênio.

Comarca de São Luiz do Anauá: Unidade gerenciadora dos serviços virtuais ofertados.

Secretaria Geral: Aprovação da minuta dos documentos necessários à parceria.

Secretaria de Tecnologia da Informação: Levantamento sobre a disponibilidade dos equipamentos tecnológicos necessários.

Secretaria de Infraestrutura e Logística e Subsecretaria de Infraestrutura, Acessibilidade e Inclusão: Avaliação do Espaço destinado à implantação do Posto Avançado na região. Apresentação de layout dos móveis.

Subsecretaria de Patrimônio: Disponibilização do mobiliário necessário.

Núcleo de Comunicação e Relações Institucionais - NUCRI: Responsável pelo desenvolvimento de logomarcas e divulgação do projeto.

- Clientes Externos:

Prefeitura de Caroebe: Deliberação quanto ao interesse e recursos necessários para firmar o Convênio.

População do município de Caroebe que necessita de demandas tais como, atos processuais e trabalhos por videoconferência, a exemplo de audiências, conciliações, mediações e atendimentos eletrônicos.

Objetivos e critérios de sucesso do projeto

Segue a apresentação do objetivo do Projeto e respectivo indicador de sucesso:

Objetivo: Inaugurar no mês de novembro de 2021 o **"Posto Avançado Caroebe"** para viabilizar o acesso à carta de serviços do Tribunal de Justiça, de modo virtual.

Indicador 1: Formalização do convênio com a Prefeitura do município de Caroebe até o mês de outubro, para garantir o respectivo cumprimento do Plano de Trabalho integrante ao termo.

Gestão de Riscos e Problemas

Apresenta-se a seguir, o conjunto de eventos relevantes que podem ocorrer sob a forma de ameaça ou de oportunidade, influenciando no atingimento dos objetivos do projeto:

Item	Prioridade	Data Abertura	Status	Atividade da EAP	Tipo de Risco	Descrição do Risco	Gatilho	%	Tipo de Resposta	Procedimento de Resposta	Dono do Risco
1	3	8-set-21	Ativo	Trâmite administrativo	Ameaça	[Causa]Demora na apresentação de resposta e viabilização dos recursos pela Prefeitura de Caroebe [Risco] ... poderá comprometer a formalização de convênio e Plano de Trabalho no prazo estimado [Efeito] .. ocasionando atraso nas etapas subsequentes e dependentes da formalização do Termo.	Ultrapassar o prazo (17/09/2021) estipulado para apresentação de resposta	50%	Aceitar	Aguardar a manifestação da Prefeitura de Caroebe	Alcenir (NP)
2	2	8-set-21	Ativo	Visita técnica ao local destinado à instalação do Posto Avançado e avaliação dos recursos	Ameaça	[Causa] Recursos ofertados não obedecerem aos requisitos estabelecidos no Projeto [Risco] ...poderá comprometer a funcionalidade do Posto Avançado na localidade [Efeito] fazendo com que seja reavaliada a possibilidade de instalação da unidade judiciária.	Análise da manifestação e avaliação dos recursos (internet, infraestrutura, segurança/limpeza, recursos humanos)	80%	Melhorar	Buscar soluções viáveis pelo Tribunal, observando-se os recursos orçamentários disponíveis. Em caso negativo, priorizar a instalação em outras regiões a critério da Presidência.	Alcenir (NP)/Felipe (SG)

Justificativa do projeto

A criação dos Postos Avançados encontra alinhamento com a Resolução CNJ n.º 194, de 26 de maio de 2014, que trata da Política Nacional de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição, que tem por objetivo desenvolver, em caráter permanente, iniciativas voltadas ao aperfeiçoamento da qualidade, da celeridade, da eficiência, da eficácia e da efetividade dos serviços judiciários da primeira instância.

Assinalada no Plano de Gestão TJRR 2021-2023 (0982007), Pilar Estratégico "Acesso à Justiça", a iniciativa foi regulamentada por meio da Resolução n.º 12/2021 (1014851).

Resultados esperados:

1. Garantir o pleno funcionamento do Posto Avançado Caroebe, com oferta de serviços virtuais pré-estabelecidos pelo Juiz da Comarca de São Luiz do Anauá.

2. Sanar demandas essenciais relativas ao atendimento judiciário dos cidadãos do município

de Caroebe, reduzindo-se a necessidade de deslocamento até à comarca mais próxima da região.

Requisitos do projeto

A Resolução n.º 12/2021 (1014851) de 26 de abril de 2021 apresenta os requisitos básicos para criação do Posto Avançado resumidas a seguir, por meio de mapa mental:

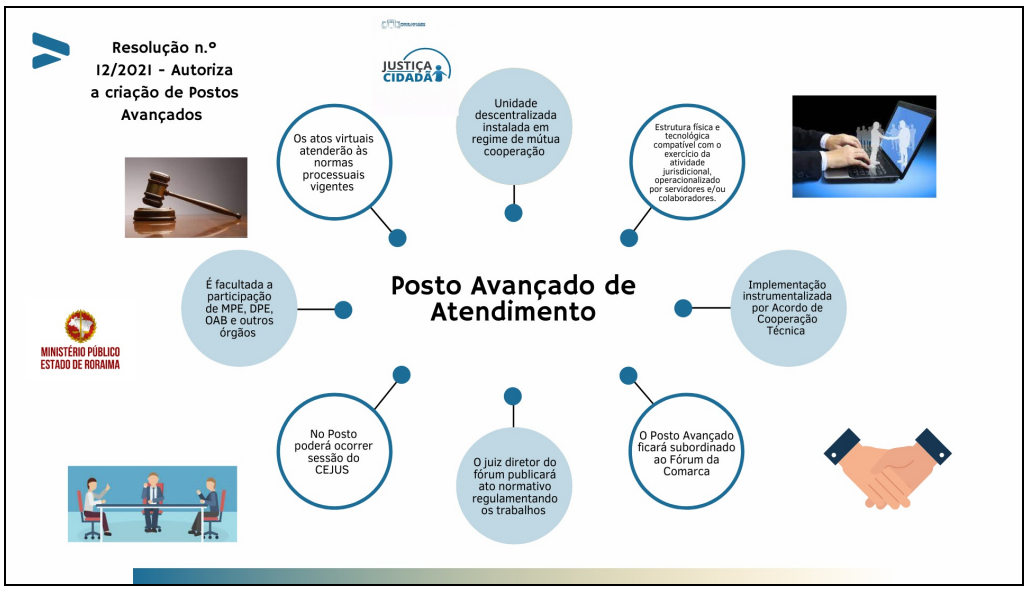

Conforme teor do documento (1108659), ao Poder Judiciário serão devidas as providências dos seguintes recursos:

- **Comunicação Visual e Publicidade:** A ser definida pelas equipes do Núcleo de Projetos e Inovação (NPI), Núcleo de Comunicação e Relações Institucionais (NUCRI) e Subsecretaria de Infraestrutura, Acessibilidade e Inclusão (SUBIAI), contemplando o padrão de identidade visual do TJRR e considerando peculiaridades regionais dos municípios.
- **Mobiliário:** 2 mesas para computadores, 2 cadeiras com rodinhas, 1 mesa redonda com 4 cadeiras para mediação e conciliação, 1 mesa com 1 cadeira para servidor colaborador.
- **Recursos físicos tecnológicos:** 2 computadores completos: softwares instalados e sistemas judiciais; 1 scanner; 2 webcam.
- **Treinamento e suporte:** Treinamento e suporte online para os profissionais que atuarão na unidade.

Ressalta-se que poderá haver alteração dos quantitativos e especificações de certos móveis e equipamentos, a partir da avaliação das condições de infraestrutura do local ofertado pela Prefeitura. Em complemento ao teor do referido roteiro (1108659), o Presidente solicitou a disponibilização de um espaço destinado aos atendimentos presenciais programados pelo magistrado no Posto Avançado.

PLANO DE GERENCIAMENTO DO PROJETO

	Descrição do produto ou serviço	Responsável	Início	Fim	Status
1	Reuniões de alinhamento entre Tribunal de Justiça e Prefeitura de Caroebe	NPI (Alcenir)	24/06/2021	24/08/2021	Concluído
2	Elaboração do Termo de Abertura do Projeto e Plano de Gerenciamento	NPI (Klissia)	26/08/2021	08/09/2021	Concluído
3	Manifestação da Prefeitura de Caroebe sobre o interesse e viabilização dos recursos	NPI/Prefeitura	24/08/2021	17/09/2021	Em andamento
3.1	Aprovação do Termo de Abertura do Projeto	Presidência	-	17/09/2021	Não iniciado
4	Visita técnica ao local indicado pela Prefeitura e avaliação dos recursos necessários à instalação da unidade (*internet*, segurança, limpeza, recursos humanos)	NPI/SUBIAI	20/09/2021	30/09/2021	Não iniciado
5	Elaboração de proposta de *layout* para o Posto Avançado	SUBIAI	20/09/2021	30/09/2021	Não iniciado
6	Trâmites administrativos para formalização do convênio e Plano de Trabalho (se o resultado da avaliação dos recursos for positiva). Do contrário, serão reavaliadas novas condições para andamento do Projeto ou seu encerramento.	NPI/SG	27/09/2021	15/10/2021	Não iniciado
7	Formalização do Convênio	Presidência/Prefeitura de Caroebe	-	18/10/2021	Não iniciado
8	Providências: mobiliário	Subsecretaria de Patrimônio	18/10/2021	22/10/2021	Não iniciado
9	Providências: recursos físicos tecnológicos	Secretaria de Tecnologia da Informação	18/10/2021	22/10/2021	Não iniciado
10	Providências: comunicação visual e publicidade	NUCRI	18/10/2021	22/10/2021	Não iniciado
11	Programação de requisitos para treinamento e suporte	NPI/Comarca de São Luiz/STI	25/10/2021	29/10/2021	Não iniciado
12	Logística para organização do Posto Avançado (transporte de mobiliário, testes e organização do espaço)	SIL/NPI/NUCRI	03/11/2021	09/11/2021	Não iniciado
13	Definição, regulamentação, publicação dos requisitos de atendimento virtual na unidade	NPI/Comarca de São Luiz/SG	08/11/2021	10/11/2021	Não iniciado
14	Capacitação dos colaboradores que atuarão no Posto Avançado	NPI/Comarca de São Luiz/Prefeitura de Caroebe	03/11/2021	10/11/2021	Não iniciado
15	Organização da inauguração	NPI/NUCRI/SIL	08/11/2021	12/11/2021	Não iniciado
16	Fiscalização e monitoramento	NPI/Comarca de São Luiz/SIL	03/11/2021	12/11/2021	Não iniciado
17	Inauguração do "Posto Avançado Coroebe"	NPI/NUCRI/Presidência	-	novembro/2021 (data a definir)	Não iniciado
18	Avaliação e registros acerca do funcionamento do Posto Avançado - Relatório Final	NPI (Klissia/France James)	-	dezembro/2021	Não iniciado
19	Elaboração do Termo de Encerramento do Projeto	NPI (Klissia/France James)	-	dezembro/2021	Não iniciado

Observação: O presente plano é uma versão norteadora, todas as tarefas e o cronograma devem ser analisados e adaptados conforme vontade dos signatários. Uma nova versão poderá ser atualizada no presente procedimento.
Registros de feriados: 5/10; 12/10; 28/10; 01/11; 02/11; 15/11.

Custos do projeto

Neste tópico, constam descritos os itens a serem providenciados e respectivas estimativas de custos.

Categoria	Detalhamento	Responsável	Exercício	Custo Estimado
Aquisição de materiais	Confecção da placas, adesivos e demais artefatos necessários à divulgação e inauguração da unidade.	NUCRI/SUBIAI	2021	R$ 15.000,00
Diárias de deslocamentos	Estimativa de 05 (cinco) visitas pela equipe à unidade	Subsecretaria de Infraestrutura e Acessibilidade/Subsecretaria de Patrimônio	2021	R$ 18.000,00

Importante destacar que tais categorias se referem às mínimas intervenções, sendo que poderá haver acréscimos de novos custos, após a avaliação do local. Momento este, em que serão reformulados os cálculos orçamentários destinados ao Projeto.

Gestor do Projeto

Nome		Cargo
Klissia Oliveira		Gerente de Projetos
Telefone	**Endereço Eletrônico**	**Lotação**
99136-9001	npi@tjrr.jus.br	Núcleo de Projetos e Inovação - NPI

Aprovação do Projeto

Elaborado por: Núcleo de Projetos e Inovação	Data: 26/08/2021
Revisado por: Klissia Oliveira - Gerente de Projetos	Data: 03/09/2021
Recebido por: Alcenir Oliveira - Coordenador do NPI	Data: 08/09/2021
Aprovado por: Des. Cristóvão Suter - Presidente do Tribunal de Justiça	Data:

Boa Vista, 26 de agosto de 2021.

Documento assinado eletronicamente por **ALCENIR GOMES DE SOUZA**, **Coordenador(a) de Núcleo**, em 10/09/2021, às 11:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

Documento assinado eletronicamente por **KLISSIA MICHELLE MELO OLIVEIRA**, **Gerente de Projetos**, em 10/09/2021, às 12:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **1105871** e o código CRC **3FCFA421**.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA - NÚCLEO DE PROJETOS E INOVAÇÃO. Av. Cap. Ene Garces, N. 1696 - Bairro São Francisco - CEP 69305-135 - Boa Vista - RR. Telefones: (95) 3198-4196, Autoatendimento: @inovarr_bot - @da_unidade@, email: npi@tjrr.jus.br - http://www.tjrr.jus.br.

PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

DESPACHO 1116973/2021 - PR/NPI

Processo ADMINISTRATIVO n.º 0014565-77.2021.8.23.8000
Assunto: Justiça Cidadã: Posto Avançado Caroebe.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Ao cumprimentá-lo, apresento à Vossa Excelência o presente procedimento que abriga as informações necessárias à implantação do Projeto **"Posto Avançado - Caroebe"**, como parte integrante do Programa Justiça Cidadã.

Em tempo, apresenta-se no evento (1105871) o Termo de Abertura (1105871), elaborado a partir das discussões prévias realizadas entre o Tribunal de Justiça e a Prefeitura do município de Caroebe em **23/06/2021** (link) e no dia **24/08/2021** (link).

Por fim, em atenção ao fluxo administrativo contido no Portal Simplificar, encaminho o feito para apreciação da Vossa Excelência acerca da continuidade do Plano de Gerenciamento pelo Núcleo de Projetos e Inovação.

Respeitosamente,

Alcenir Souza
Coordenador do Núcleo de Projetos e Inovação

Documento assinado eletronicamente por **ALCENIR GOMES DE SOUZA**, **Coordenador(a) de Núcleo**, em 10/09/2021, às 11:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **1116973** e o código CRC **6CBAE83E**.

DECISÃO

Processo ADMINISTRATIVO n.º 0014565-77.2021.8.23.8000

Assunto: Justiça Cidadã - Posto Avançado Caroebe.

I - Trata-se de procedimento inaugurado pelo Núcleo de Projetos de Inovação - NPI, visando a adoção de medidas administrativas eficazes para o desenvolvimento do Projeto "Posto Avançado Caroebe".

O Projeto revela-se de extrema importância, nomeadamente no quesito aproximação do Poder Judiciário junto à comunidade, estando em conformidade com os pressupostos legais.

II- Posto isto, defiro o prosseguimento da proposta apresentada pelo Núcleo de Projetos de Inovação - NPI (1105871).

Abra-se vista à SG, SIL (providências referentes a possíveis demandas decorrentes da implementação do projeto), STI (providências ligadas à implementação da ação), NPI (confeccionar minuta de Termo de Cooperação entre este Tribunal e Prefeitura do referido Município) e ao NUCRI (acompanhamento e posterior divulgação).

Cumpridas tais diligências, colha-se a manifestação do nobre Juiz Auxiliar da Presidência.

Desembargador Cristóvão Suter

Presidente

Documento assinado eletronicamente por **CRISTOVAO JOSE SUTER CORREIA DA SILVA**, **Presidente**, em 10/09/2021, às 13:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **1117472** e o código CRC **0411966F**.

PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

DESPACHO 1117602/2021 - PR/GABJA

Processo ADMINISTRATIVO n.º 0014565-77.2021.8.23.8000

Assunto: Justiça Cidadã: Posto Avançado Caroebe

Ultimadas as providências determinadas no item II do Despacho PR 1117472, solicito o retorno dos autos.

Documento assinado eletronicamente por **BRUNO FERNANDO ALVES COSTA**, **Juiz Auxiliar da Presidência**, em 10/09/2021, às 15:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **1117602** e o código CRC **F381C48D**.

PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

DESPACHO 1118620/2021 - PR/SG/SIL

Processo ADMINISTRATIVO n.º 0014565-77.2021.8.23.8000

Assunto: Justiça Cidadã: Posto Avançado Caroebe.

À SUBIA e SUBP,

1. Trata-se do projeto "**Posto Avançado - Caroebe**", derivado do portfólio de iniciativas (evento n.º 0973370) do Plano de Gestão 2021-2022 (evento n.º 0982007), conforme Termo de Abertura de Projeto - TAP (evento n.º 1105871).

2. Referido projeto resultará na formalização de convênio, ato que viabiliza a contrapartida desta e. Corte nos termos propostos aos eventos n.ºs 1108659 e 1105871.

3. Nesse sentido, percebemos que há necessidade de sinergia e comunicação contínua entre as unidades desta Secretaria para que o objetivo almejado de inauguração de referido posto avançado seja efetivamente alcançado.

4. Diante do exposto, encaminho para as providências pertinentes à espécie.

5. Desde já, agradeço antecipadamente o empenho e dedicação de todos.

Reubens Mariz de Araújo Novo
Secretário de Infraestrutura e Logística

Documento assinado eletronicamente por **REUBENS MARIZ DE ARAUJO NOVO**, **Secretário(a)**, em 13/09/2021, às 13:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **1118620** e o código CRC **1A581786**.

PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

DESPACHO 1118818/2021 - PR/SG/STI

Processo ADMINISTRATIVO n.º 0014565-77.2021.8.23.8000

Assunto: Justiça Cidadã: Posto Avançado Caroebe

À SCS,

SGPC,

1. Trata-se de Termo de Abertura de Projeto Posto Avançado Caroebe (1105871), tendo como objetivo autorizar a implantação do Projeto **"Posto Avançado Caroebe",** como parte integrante do Programa Justiça Cidadã.

2. o NPI definiu os requisitos mínimos para viabilização do Projeto, a ser providenciado pelo Tribunal de Justiça de Roraima, a saber, quanto ao que compete a esta Secretaria:

Providências: recursos físicos tecnológicos: 2 computadores completos: softwares instalados e sistemas judiciais; 1 scanner; 2 webcam. Data para entrega: 18/10/2021 - 22/10/2021.

Programação de requisitos para treinamento e suporte: Data para entrega: 25/10/2021 - 29/10/2021.

3. Com o deferimento da Presidência (1117472), encaminho o presente expediente para prosseguimento e providências.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **TIAGO MENDONCA LOBO**, **Secretário(a)**, em 23/09/2021, às 09:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **1118818** e o código CRC **19CC86AC**.

PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

DESPACHO 1119216/2021 - PR/SG/SIL/SUBP

Processo ADMINISTRATIVO n.º 0014565-77.2021.8.23.8000

Assunto: Justiça Cidadã: Posto Avançado Caroebe

À SIL,

Em resposta ao Despacho (ev. 1118620), informo a disponibilidade do mobiliário informado no evento 1108659.

Documento assinado eletronicamente por **KUSTER DAMASCENO MARQUES**, **Subsecretário(a)**, em 14/09/2021, às 09:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **1119216** e o código CRC **E57F77FD**.

PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

DESPACHO 1119275/2021 - PR/SG/SIL/SUBIAI

Processo ADMINISTRATIVO n.º 0014565-77.2021.8.23.8000

Assunto: Justiça Cidadã: Posto Avançado Caroebe

À SIL,

Em resposta ao Despacho (ev. 1118620), informo a necessidade de agendamento da visita técnica ao local indicado pela Prefeitura para avaliação dos recursos necessários à instalação da unidade, bem como elaboração de *layout* para o Posto Avançado.

O agendamento é feito pelo Núcleo de Projetos e Inovação e estamos a disposição para a realização da visita.

Atenciosamente.

Documento assinado eletronicamente por **CLAUDETE PEREIRA DA SILVA**, **Subsecretário(a)**, em 14/09/2021, às 10:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **1119275** e o código CRC **8D5BFBC3**.

PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

DESPACHO 1119759/2021 - PR/SG/SIL

Processo ADMINISTRATIVO n.º 0014565-77.2021.8.23.8000
Assunto: Justiça Cidadã: Posto Avançado Caroebe

Ao NPI,

Encaminho para conhecimento, manifestação dos setores vinculados a esta secretaria, informo que ficamos no aguardo do agendamento de visita no local indicado para avaliação das providências necessárias para instalação do Posto Avançado.

Documento assinado eletronicamente por **FABRICIO FREITAS DE QUADROS**, **Assessor(a) de Gabinete Administrativo**, em 14/09/2021, às 13:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **1119759** e o código CRC **6FC05064**.

PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

DESPACHO 1125101/2021 - PR/SG/SG-GAB

Processo ADMINISTRATIVO n.º 0014565-77.2021.8.23.8000

Assunto: Justiça Cidadã: Posto Avançado Caroebe

Ao NPI,

Aguarde-se a realização da visita técnica solicitada no Despacho SIL (Ep. 1119759).

Após, retornem os autos à Secretaria-Geral.

Cordialmente,

Flauenne Silva Santiago

Assessora Executiva da Secretaria-Geral

Documento assinado eletronicamente por **FLAUENNE SILVA SANTIAGO**, **Assessor Executivo**, em 23/09/2021, às 10:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **1125101** e o código CRC **2616DBB9**.

PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

DESPACHO 1150110/2021 - PR/SG/STI/SGPC

Processo ADMINISTRATIVO n.º 0014565-77.2021.8.23.8000

Assunto: Justiça Cidadã: Posto Avançado Caroebe

Em resposta ao Despacho (1118620), informamos que foi registrado uma solicitação no CA-Service Desk Manager sob o ID 1196482 referente a entrega de 2 computadores completos: softwares instalados e sistemas judiciais, 1 scanner e 2 webcams para o Projeto Posto Avançado Caroebe. O seu andamento pode ser acompanhado via Chamado Fácil.
No link: https://chamadofacil.sondait.com.br/Cliente

Respeitosamente,

Documento assinado eletronicamente por **MARCELO GONCALVES DE OLIVEIRA**, **Técnico Judiciário - TI**, em 22/10/2021, às 13:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **1150110** e o código CRC **AE6C2786**.

PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

PEDIDO

Ao Setor de Logística,

Com o objetivo de participar de reuniões com os(as) prefeitos(as) dos municípios de Caroebe, São João da Baliza e Iracema para tratar da implantação dos Postos Avançados, além da realização de visita técnica de acompanhamento do Projeto Justiça Cidadã - Waimiri-Atroari (NAWA), solicito transporte saindo do prédio administrativo do TJRR às 6h do dia 29 de novembro de 2021, com retorno a Boa Vista na tarde do dia 1 de dezembro de 2021.

Ressalto que trata-se de deslocamento de dois servidores: Alcenir Gomes de Souza (Coordenador do Núcleo de Projetos e Inovação) e Janaine Voltolini de Oliveira (Gerente de Projetos).

Peço ainda, caso haja disponibilidade, a designação do motorista Marinaldo Viana da Costa.

Cordialmente,

Documento assinado eletronicamente por **JANAINE VOLTOLINI DE OLIVEIRA**, **Gerente de Projetos**, em 23/11/2021, às 14:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **1172044** e o código CRC **667BDFDC**.

Pedido de Diária(s) Coletivo dentro do Estado - 1172077

PEDIDO DE DIÁRIA(S) COLETIVO, PARA LOCOMOÇÃO DENTRO DO ESTADO DE RORAIMA
(Vários servidores)

Nome Completo do Beneficiário (sem abreviatura) e matrícula:
ALCENIR GOMES DE SOUZA - 3011216

Cargo e Lotação:
COORDENADOR DO NÚCLEO DE PROJETOS E INOVAÇÃO (NPI)

Nome Completo do Beneficiário (sem abreviatura)1 e matrícula:
JANAINE VOLTOLINI DE OLIVEIRA - 3011530

Cargo e Lotação1:
GERENTE DE PROJETOS

Nome Completo do Beneficiário (sem abreviatura) 2 e matrícula:
-

Cargo e Lotação 2:
-

Nome Completo do Beneficiário (sem abreviatura)3 e matrícula:
-

Cargo e Lotação 3:
-

Nome Completo do Beneficiário (sem abreviatura)4 e matrícula:
-

Cargo e Lotação 4:
-

Nome Completo do Beneficiário (sem abreviatura)5 e Matrícula:
-

Cargo e Lotação 5:
-

Nome Completo do Beneficiário (sem abreviatura)6 e Matrícula:
-

Cargo e Lotação 6:
-

Nome Completo do Beneficiário (sem abreviatura)7 e Matrícula:
-

Cargo e Lotação 7:
-

Nome Completo do Beneficiário (sem abreviatura)8 e Matrícula:
-

Cargo e Lotação 8:
-

Nome Completo do Beneficiário (sem abreviatura) 9 e Matrícula:
-

Cargo e Lotação 9:
-

Nome Completo do Beneficiário (sem abreviatura) 10 e Matrícula:
-

Cargo e Lotação 10:
-

Nome Completo do Beneficiário (sem abreviatura) 11 e Matrícula:
-

Cargo e Lotação 11:
-

Nome Completo do Beneficiário (sem abreviatura) 12 e Matrícula:
-

Cargo e Lotação 12:
-

Nome Completo do Beneficiário (sem abreviatura) 13 e Matrícula:
-

Cargo e Lotação 13:
-

Nome Completo do Beneficiário (sem abreviatura) 14 e Matrícula:
-

Cargo e Lotação 14:
-

Nome Completo do Beneficiário (sem abreviatura) 15 e Matrícula:
-

Cargo e Lotação 15:
-

origem:
BOA VISTA

destino:
CAROEBE, SÃO JOÃO DA BALIZA, RORAINÓPOLIS (NÚCLEO DE APOIO WAIMIRI-ATROARI) E IRACEMA

Datas de Saída:
29/11/2021

Data de Retorno:
01/12/2021

Data de saída (Quando se tratar de várias localidades e datas):
29/11/2021

Data de retorno (Quando se tratar de várias localidades e datas.):
01/12/2021

Distâncias (Km) - (Para verificação de distâncias - DJE Ed. nº 5200 - Port. nº 134/2014 de 28/01/2014):
-

Local (Vicinais, Comunidades, etc):
CAROEBE, SÃO JOÃO DA BALIZA, RORAINÓPOLIS (NÚCLEO DE APOIO WAIMIRI-ATROARI) E IRACEMA

Meio de locomoção:
Tribunal

Objetivo do deslocamento:
PARTICIPAR DE REUNIÕES COM OS(AS) PREFEITOS(AS) DOS MUNICÍPIOS DE CAROEBE, SÃO JOÃO DA BALIZA E IRACEMA PARA TRATAR DA IMPLANTAÇÃO DOS POSTOS AVANÇADOS, ALÉM DA REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA PARA ACOMPANHAMENTO DO PROJETO JUSTIÇA CIDADÃ - WAIMIRI-ATROARI (NAWA).

Há necessidade de pernoite?
Inserir Justificativa.

SIM, SERÃO NECESSÁRIAS 2 PERNOITES EM RAZÃO DA DISTÂNCIA DOS DESLOCAMENTOS.

Servidor de Férias ou recesso no período de deslocamento (verifique no portal do servidor)? (sim ou não) Se sim, indicar o nome do servidor e o período.
NÃO

Em conformidade com a Resolução n.º 003/2014, declaro:
Estou ciente da obrigatoriedade de colher assinatura para anuência da chefia imediata.

Documento assinado eletronicamente por **JANAINE VOLTOLINI DE OLIVEIRA**, **Gerente de Projetos**, em 23/11/2021, às 14:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

Documento assinado eletronicamente por **ALCENIR GOMES DE SOUZA**, **Coordenador(a) de Núcleo**, em 23/11/2021, às 14:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **1172077** e o código CRC **FC458B86**.

PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

CÁLCULO

À **Secretaria Geral**,

Por ordem, encaminha-se para conhecimento e deliberação, demonstrativo de diária, relativo ao pedido 1172077, ao tempo em que destaca-se que não consta no sistema *ADMRH*, até o presente momento, registro de férias, recessos ou outros afastamentos, em período concomitante ao do deslocamento dos servidores:

Mat.	Nome	CPF	Banco	Agência	C/C	Cargo	Lotação						
Saída	Retorno	Origem	Destino			Nº Diárias (DS)	V. Diárias (DS)	T. Diárias (DS)	Nº Diárias (FS)	V. Diárias (FS)	T. Diárias (FS)	Total
Espec.			Motivo									
Setor: 13011063 - NÚCLEO DE PROJETOS E INOVAÇÃO												
3011216	ALCENIR GOMES DE SOUZA	593.396.912-53	BANCO DO BRASIL	250	90242-X	COORDENADOR DE NÚCLEO				NÚCLEO DE PROJETOS E INOVAÇÃO		
29/11/2021	30/11/2021	BOA VISTA	RORAINOPOLIS			2,00	181,08	362,16	0,00	255,58	0,00	362,16
Caroebe, São João da Baliza, Rorainópolis (Núcleo de apoio WAIMIRI-ATROARI) e Iracema			PARTICIPAR DE REUNIÕES COM OS(AS) PREFEITOS(AS) DOS MUNICÍPIOS DE CAROEBE, SÃO JOÃO DA BALIZA E IRACEMA PARA TRATAR DA IMPLANTAÇÃO DOS POSTOS AVANÇADOS, ALÉM DA REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA PARA ACOMPANHAMENTO DO PROJETO JUSTIÇA CIDADÃ - WAIMIRI-ATROARI (NAWA).								
01/12/2021	01/12/2021	BOA VISTA	RORAINOPOLIS			0,50	181,08	90,54	0,00	255,58	0,00	90,54
Caroebe, São João da Baliza, Rorainópolis (Núcleo de apoio WAIMIRI-ATROARI) e Iracema			PARTICIPAR DE REUNIÕES COM OS(AS) PREFEITOS(AS) DOS MUNICÍPIOS DE CAROEBE, SÃO JOÃO DA BALIZA E IRACEMA PARA TRATAR DA IMPLANTAÇÃO DOS POSTOS AVANÇADOS, ALÉM DA REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA PARA ACOMPANHAMENTO DO PROJETO JUSTIÇA CIDADÃ - WAIMIRI-ATROARI (NAWA).								
												452,70
3011530	JANAINE VOLTOLINI DE OLIVEIRA	218.471.468-21	BANCO DO BRASIL	4263	8409-3	GERENTE DE PROJETOS				NÚCLEO DE PROJETOS E INOVAÇÃO		
29/11/2021	30/11/2021	BOA VISTA	RORAINOPOLIS			2,00	181,08	362,16	0,00	255,58	0,00	362,16
Caroebe, São João da Baliza, Rorainópolis (Núcleo de apoio WAIMIRI-ATROARI) e Iracema			PARTICIPAR DE REUNIÕES COM OS(AS) PREFEITOS(AS) DOS MUNICÍPIOS DE CAROEBE, SÃO JOÃO DA BALIZA E IRACEMA PARA TRATAR DA IMPLANTAÇÃO DOS POSTOS AVANÇADOS, ALÉM DA REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA PARA ACOMPANHAMENTO DO PROJETO JUSTIÇA CIDADÃ - WAIMIRI-ATROARI (NAWA).								
01/12/2021	01/12/2021	BOA VISTA	RORAINOPOLIS			0,50	181,08	90,54	0,00	255,58	0,00	90,54
Caroebe, São João da Baliza, Rorainópolis (Núcleo de apoio WAIMIRI-ATROARI) e Iracema			PARTICIPAR DE REUNIÕES COM OS(AS) PREFEITOS(AS) DOS MUNICÍPIOS DE CAROEBE, SÃO JOÃO DA BALIZA E IRACEMA PARA TRATAR DA IMPLANTAÇÃO DOS POSTOS AVANÇADOS, ALÉM DA REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA PARA ACOMPANHAMENTO DO PROJETO JUSTIÇA CIDADÃ - WAIMIRI-ATROARI (NAWA).								
												452,70
						Totais		905,40			0,00	905,40

Documento assinado eletronicamente por **MARIA VANUZA DE MATOS**, **Técnica de Assessoramento**, em 24/11/2021, às 12:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **1173376** e o código CRC **AD3B9F03**.

PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

DECISÃO

1. Trata-se de procedimento administrativo originado pelo Núcleo de Projetos e Inovação, com solicitação de pagamento de diárias aos servidores Alcenir Gomes de Souza e Janaíne Voltolini de Oliveira, em razão de deslocamento para os municípios de Caroebe, São João da Baliza, Rorainópolis e Iracema para dar continuidade às tratativas de implantação dos postos avançados e visita técnica ao Núcleo de Apoio Waimiri-Atroari.

2. Da análise do feito, verifica-se que consta justificativa para o deslocamento (Ep. 1172077), autorização da chefia imediata (Ep. 1172077) e cálculo demonstrativo das diárias (Ep. 1173376), inexistindo vedação para o deferimento do pedido.

3. Portanto, considerando a regularidade do pleito e condicionado à disponibilidade orçamentária, autorizo deslocamento e o respectivo pagamento das diárias calculadas.

4. Publique-se a respectiva portaria.

5. Após, encaminhe-se à SOF para as demais providências.

Felipe Diogo Jácome Queiroz
Secretário-Geral

Documento assinado eletronicamente por **FELIPE DIOGO JÁCOME QUEIROZ**, **Secretário Geral**, em 30/11/2021, às 18:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **1174845** e o código CRC **CC065E74**.

PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

CERTIDÃO - PR/SG/SIL/SL

Certifico que o atendimento da demanda constante no evento n.º 1172044 foi registrado no "Sistema Frotas" por meio da movimentação de veículo n.º 39013, tendo como veículo a Caminhonete L-200, Placa NAP 8251.

Documento assinado eletronicamente por **FRANCIONES RIBEIRO DE SOUZA**, **Técnico(a) Judiciário(a)**, em 26/11/2021, às 15:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **1175880** e o código CRC **717A03CE**.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA - SETOR DE LOGÍSTICA. Palácio da Justiça. Praça do Centro Cívico, n.º 296 - Bairro Centro - CEP 69301-380 - Boa Vista - RR. Telefones: - @fax_unidade@, email: - http://www.tjrr.jus.br.

PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

CERTIDÃO - PR/SG/SG-GAB

Certifico, para os devidos fins de direito, que a decisão ao Ep. 1174845 foi encaminhada para publicação no DJE que circulará no dia 02/12/2021. Do que, para constar, lavro a presente.

Documento assinado eletronicamente por **THIAGO PAULO RABELO ADAIL**, **Função Técnica Especializada**, em 01/12/2021, às 16:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **1179739** e o código CRC **009552AB**.

PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

DESPACHO 1179879/2021 - PR/SG/SOF

1. Vieram os autos para os tramites relativos ao pagamento das diárias autorizadas por meio da Decisão SG-GAB (1174845), de acordo com o cálculo constante do evento 1173376.

2. Desta forma, com base no permissivo contido nos incisos III e VII, art. 5º, da Portaria Presidência nº 494, de 02 de março de 2021, publicada no DJe nº 6869, de 03 de março de 2021, encaminhe-se:

a) à SUBO/SEOR para emissão de nota de empenho, condicionado a existência de disponibilidade orçamentária;

b) à SUBC/SLIQ para liquidação da despesa;

c) à SUBF/SPG para pagamento.

3. Por fim, ao NPI para comprovação do deslocamento.

Documento assinado eletronicamente por **YANO LEAL PEREIRA**, **Secretário(a)**, em 02/12/2021, às 08:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **1179879** e o código CRC **373CC7ED**.

PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

NOTA DE EMPENHO

ESTADO DE RORAIMA
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PRAÇA DO CENTRO CÍVICO, 296, CENTRO, BOA VISTA - RR
FONE:(95) 3198.2800 CEP:69301380
CNPJ: 34.812.669/0001-08

DOC

1 - DOCUMENTO	2 - NÚMERO	3 - DATA	4 - Nº PROCESSO
NOTA DE EMPENHO	**2243/2021**	02/12/2021	28 - 2021 / 1456577

EMITENTE

5 - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	6 - CÓD. DA FONTE DE RECURSO	7 - MODALIDADE DE EMPENHO
12.101 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA	0101	Ordinário
8 - MODALIDADE DA LICITAÇÃO	**9 - CÓD. CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA**	**10 - CÓDIGO DA DESPESA**
Não Aplicável	12.101.02.061.0003.2454	3.3.90.14.01.00.00.00
11 - FUND. LEGAL	**12 - CONTRATO**	**13 - VALOR R$**
32 - Dispensado		**452,70**

14 - VALOR POR EXTENSO
Quatrocentos e Cinquenta e Dois Reais e Setenta Centavos

CREDOR

NOME : JANAINE VOLTOLINI DE OLIVEIRA
ENDEREÇO : CECILIA BRASIL, 261, CENTRO
TEL / FAX :
E-MAIL : janaine.oliveira@tjrr.jus.br
CNPF / CNPJ : 218.471.468-21
CIDADE : BOA VISTA
UF : RR

15 - BANCO	16 - AGÊNCIA	17 - Nº CONTA
001	42633	8409-3

ITEM	UNIDADE	QTD.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R$) UNITÁRIO	VALOR (R$) TOTAL
1	SERVIÇO	1	DIÁRIAS - OUTROS - PARTICIPAR DE REUNIÕES COM OS(AS) PREFEITOS(AS) DOS MUNICÍPIOS DE CAROEBE, SÃO JOÃO DA BALIZA E IRACEMA PARA TRATAR DA IMPLANTAÇÃO DOS POSTOS AVANÇADOS, ALÉM DA REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA PARA ACOMPANHAMENTO DO PROJETO JUSTIÇA CIDADÃ - WAIMIRI-ATROARI (NAWA).	452,70	452,70

18 - PRAZO DE ENTREGA	19 - LOCAL DE ENTREGA	
20 - SALDO ANTERIOR DOTAÇÃO R$	**21 - VALOR EMPENHADO R$**	**22 - SALDO ATUAL DOTAÇÃO R$**
3.660,26	452,70	3.207,56

23 - EMITIDO POR FRANCISCO DE ASSIS DE SOUZA

24 - ORDENADOR DA DESPESA - SECRETÁRIO DE ORÇ. E FINANÇAS	25 - ORDENADOR DA DESPESA - SECRETÁRIO-GERAL
YANO LEAL PEREIRA	FELIPE DIOGO JÁCOME QUEIROZ

RECEBI EM _____/_____/_____

ASSINATURA DO CREDOR

ESTADO DE RORAIMA
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PRAÇA DO CENTRO CÍVICO, 296, CENTRO, BOA VISTA - RR
FONE:(95) 3198.2800 CEP:69301380
CNPJ: 34.812.669/0001-08

DOC

1 - DOCUMENTO	2 - NÚMERO	3 - DATA	4 - Nº PROCESSO
NOTA DE EMPENHO	**2242/2021**	02/12/2021	28 - 2021 / 1456577

EMITENTE

5 - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	6 - CÓD. DA FONTE DE RECURSO	7 - MODALIDADE DE EMPENHO
12.101 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA	0101	Ordinário
8 - MODALIDADE DA LICITAÇÃO	**9 - CÓD. CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA**	**10 - CÓDIGO DA DESPESA**
Não Aplicável	12.101.02.061.0003.2454	3.3.90.14.01.00.00.00
11 - FUND. LEGAL	**12 - CONTRATO**	**13 - VALOR R$**
32 - Dispensado		**452,70**

14 - VALOR POR EXTENSO
Quatrocentos e Cinquenta e Dois Reais e Setenta Centavos

CREDOR

NOME : ALCENIR GOMES DE SOUZA
ENDEREÇO : UITIZEIRO, 109, PARAVIANA
TEL / FAX : (95) 98805-0652
E-MAIL : alcenir.souza@tjrr.jus.br
CNPF / CNPJ : 593.396.912-53
CIDADE : BOA VISTA
UF : RR

15 - BANCO	16 - AGÊNCIA	17 - Nº CONTA
001	0250X	90242-X

ITEM	UNIDADE	QTD.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R$) UNITÁRIO	VALOR (R$) TOTAL
1	SERVIÇO	1	DIÁRIAS - OUTROS - PARTICIPAR DE REUNIÕES COM OS(AS) PREFEITOS(AS) DOS MUNICÍPIOS DE CAROEBE, SÃO JOÃO DA BALIZA E IRACEMA PARA TRATAR DA IMPLANTAÇÃO DOS POSTOS AVANÇADOS, ALÉM DA REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA PARA ACOMPANHAMENTO DO PROJETO JUSTIÇA CIDADÃ - WAIMIRI-ATROARI (NAWA).	452,70	452,70

18 - PRAZO DE ENTREGA	19 - LOCAL DE ENTREGA	
20 - SALDO ANTERIOR DOTAÇÃO R$	**21 - VALOR EMPENHADO R$**	**22 - SALDO ATUAL DOTAÇÃO R$**
4.112,96	452,70	3.660,26

23 - EMITIDO POR FRANCISCO DE ASSIS DE SOUZA

24 - ORDENADOR DA DESPESA - SECRETÁRIO DE ORÇ. E FINANÇAS	25 - ORDENADOR DA DESPESA - SECRETÁRIO-GERAL
YANO LEAL PEREIRA	FELIPE DIOGO JÁCOME QUEIROZ

RECEBI EM _____/_____/_____

ASSINATURA DO CREDOR

Documento assinado eletronicamente por **YANO LEAL PEREIRA**, **Secretário(a)**, em 02/12/2021, às 10:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

Documento assinado eletronicamente por **FELIPE DIOGO JÁCOME QUEIROZ**, **Secretário Geral**, em 06/12/2021, às 09:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **1180157** e o código CRC **65630591**.

PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

DESPACHO 1180162/2021 - PR/SG/SOF/SEOR

Processo ADMINISTRATIVO n.º 0014565-77.2021.8.23.8000

Assunto: Justiça Cidadã: Posto Avançado Caroebe

À/Ao Setor de Liquidação;

Emitidas as Notas de Empenho 2242 e 2243/2021, evento 1180157. Prossegue para as providências desse setor.

Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO DE ASSIS DE SOUZA**, **Analista Judiciário(a)**, em 02/12/2021, às 10:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **1180162** e o código CRC **2DF4B7B3**.

LIQUIDAÇÃO DE DESPESA (ORDEM DE PAGTO DE EMPENHO)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA
PRAÇA DO CENTRO CÍVICO, 296 - BOA VISTA - RR
FONE: (95) 3198.2800 - FAX: - CEP 69301-380
INSCR. CNPJ: 34812669000108

Ordem de Pagamento de Empenho Nº 2021 / 5291

R$	452,70

Com base na liquidação abaixo mencionada, pague-se a: JANAINE VOLTOLINI DE OLIVEIRA ou a sua ordem a quantia de Quatrocentos e Cinquenta e Dois Reais e Setenta Centavos.

CPF :	218.471.468-21	INSCRIÇÃO : 23026			
ENDEREÇO :	CECILIA BRASIL, 261 - CENTRO				
CIDADE/UF :	BOA VISTA, RR	BANCO : 001	AGÊNCIA : 42633	CONTA : 8409-3	

ORGÃO :	12	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA
UNIDADE :	101	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA
PROJ./ATIVID/OP.ESP:	12.101.02.061.0003.2454	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO
RUBRICA :	3.3.90.14.01.00.00.00	DIÁRIAS DENTRO DO ESTADO
RECURSO :	0101	TJRR - Cota-Parte do FPE
DESTINAÇÃO :	00000	Livre
DOTAÇÃO :	15	Código reduzido
Nº PROCESSO :	**2021 / 1456577**	**Nº SEI**

TIPO DO EMPENHO :	Ordinário	TOTAL EMPENHO :	R$	452,70
EMPENHO N° :	**2021 / 2243**	OP BRUTA :	R$	452,70
LIQUIDAÇÃO N° :	**2021 / 3147**	DESCONTOS ORÇAM.(RETENÇÕES) :	R$	0,00
PARCELA N° :	1	DESCONTOS EXTRA-ORÇAM.(RETENÇÕES):	R$	0,00
DATA PREVISÃO	**02/12/2021**	O.P. LÍQUIDA :	R$	452,70
DESPESA ORÇAMENTÁRIA		SALDO ATUAL	R$	0,00

Descrição Empenho : PARTICIPAR DE REUNIÕES COM OS(AS) PREFEITOS(AS) DOS MUNICÍPIOS DE CAROEBE, SÃO JOÃO DA BALIZA E IRACEMA PARA TRATAR DA IMPLANTAÇÃO DOS POSTOS AVANÇADOS, ALÉM DA REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA PARA ACOMPANHAMENTO DO PROJETO JUSTIÇA CIDADÃ - WAIMIRI-ATROARI (NAWA).

Descrição Ordem : Diárias 29.11.2021 a 01.12.2021 SEI 0014565-77.2021.8.23.8000 CSV

BOA VISTA, em 02/12/2021.

SUBSECRETÁRIO(A) DE CONTABILIDADE

CHEFE DO SETOR DE LIQUIDAÇÃO

À Seção de Pagamento.

BOA VISTA, ____/____/____

SUBSECRETÁRIO(A) DE FINANÇAS

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA

PRAÇA DO CENTRO CÍVICO, 296 - BOA VISTA - RR

FONE: (95) 3198.2800 - FAX: - CEP 69301-380

INSCR. CNPJ: 34812669000108

Ordem de Pagamento de Empenho Nº 2021 / 5292

R$	452,70

Com base na liquidação abaixo mencionada, pague-se a: ALCENIR GOMES DE SOUZA ou a sua ordem a quantia de Quatrocentos e Cinquenta e Dois Reais e Setenta Centavos.

CPF :	593.396.912-53	INSCRIÇÃO : 17577			
ENDEREÇO :	UITIZEIRO, 109 - PARAVIANA				
CIDADE/UF :	BOA VISTA, RR	BANCO : 001	AGÊNCIA : 0250X	CONTA : 90242-X	

ORGÃO :	12	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA
UNIDADE :	101	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA
PROJ./ATIVID/OP.ESP:	12.101.02.061.0003.2454	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO
RUBRICA :	3.3.90.14.01.00.00.00	DIÁRIAS DENTRO DO ESTADO
RECURSO :	0101	TJRR - Cota-Parte do FPE
DESTINAÇÃO :	00000	Livre
DOTAÇÃO :	15	Código reduzido
Nº PROCESSO :	**2021 / 1456577**	**Nº SEI**

TIPO DO EMPENHO :	Ordinário	TOTAL EMPENHO :	R$	452,70
EMPENHO N° :	**2021 / 2242**	OP BRUTA :	R$	452,70
LIQUIDAÇÃO N° :	**2021 / 3146**	DESCONTOS ORÇAM.(RETENÇÕES) :	R$	0,00
PARCELA N° :	1	DESCONTOS EXTRA-ORÇAM.(RETENÇÕES):	R$	0,00
DATA PREVISÃO	**02/12/2021**	O.P. LÍQUIDA :	R$	452,70
DESPESA ORÇAMENTÁRIA		SALDO ATUAL	R$	0,00

Descrição Empenho : PARTICIPAR DE REUNIÕES COM OS(AS) PREFEITOS(AS) DOS MUNICÍPIOS DE CAROEBE, SÃO JOÃO DA BALIZA E IRACEMA PARA TRATAR DA IMPLANTAÇÃO DOS POSTOS AVANÇADOS, ALÉM DA REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA PARA ACOMPANHAMENTO DO PROJETO JUSTIÇA CIDADÃ - WAIMIRI-ATROARI (NAWA).

Descrição Ordem : Diárias 29.11.2021 a 01.12.2021 SEI 0014565-77.2021.8.23.8000 CSV

BOA VISTA, em 02/12/2021.

SUBSECRETÁRIO(A) DE CONTABILIDADE

CHEFE DO SETOR DE LIQUIDAÇÃO

À Seção de Pagamento.

BOA VISTA, ____/____/____

SUBSECRETÁRIO(A) DE FINANÇAS

Documento assinado eletronicamente por **ERICA MAGALHAES DE ARAUJO**, **Chefe de Setor (em exercício)**, em 03/12/2021, às 09:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei

11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

Documento assinado eletronicamente por **HERBERT ANDREWS LUCENA DOS SANTOS**, **Subsecretário(a)**, em 03/12/2021, às 15:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **1180565** e o código CRC **3A16848C**.

PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

DESPACHO 1180570/2021 - PR/SG/SOF/SLIQ

À SUBF,

Para pagamento, conforme item 2 do EP 1179879.

Documento assinado eletronicamente por **ERICA MAGALHAES DE ARAUJO**, **Chefe de Setor (em exercício)**, em 03/12/2021, às 09:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **1180570** e o código CRC **A28AE515**.

DESPACHO 1181225/2021 - PR/SG/SOF/SUBF

Processo ADMINISTRATIVO n.º 0014565-77.2021.8.23.8000

Assunto: Justiça Cidadã: Posto Avançado Caroebe

Ao SPG,

1. Providenciar ordem bancária em nome dos servidores **ALCENIR GOMES DE SOUZA** e **JANAINE VOLTOLINI DE OLIVEIRA**, conforme cálculo apresentado no EP 1173376.

2. Após a liberação do crédito (EP 1180565), encaminhar o procedimento ao NPI, conforme item 3 do EP 1179879.

Documento assinado eletronicamente por **BRUNA STEPHANIE DE MENDONCA FRANCA**, **Subsecretário(a)**, em 03/12/2021, às 16:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **1181225** e o código CRC **3EDD1EF4**.

Hotel
AMAZON
Palace
Rod. BR 174 KM - CEP: 69373-000 - RORAINÓPOLIS - RR

RECIBO

R$ 200,00

Recebi(emos) do(a) sr.(a) Alcenir Gomes de Souza

A importância de (Duzentos reais)

Referente a 02 Diarias de Hospedagem

Pagamento em:
- [ ] Dinheiro
- [ ] Cartão
- [ ] Cheque nº_____
- [ ] Banco_____

Rorainópolis - RR, 29 de Novembro de 2021

Vanilda Reginatto
Assinatura

Hotel
AMAZON
Palace
Rod. BR 174 KM - CEP: 69373-000 - RORAINÓPOLIS - RR

RECIBO

R$ 200,00

Recebi(emos) do(a) sr.(a) Janaine Valvolina de Oliveira

A importância de (Duzentos reais)

Referente a 02 Diarias de Hospedagem

28.275.525/0001-59

L. V. FELIX REGINATTO

R. Rodovia Br 174, Km 468, nº 4863 Centro

CEP 69.373-000

Rorainópolis - RR

Pagamento em:
- [ ] Dinheiro
- [ ] Cartão
- [ ] Cheque nº_____
- [ ] Banco_____

Rorainópolis - RR, 29 de Novembro de 2021

Vanilda Reginatto
Assinatura

Digitalizado com CamScanner
Comprovante deslocamento (1181488) SEI 0014565-77.2023.8.23.8607 pg. 37

ORDEM BANCÁRIA - OB

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA
PRAÇA DO CENTRO CÍVICO, 296 - BOA VISTA - RR
FONE: (95) 3198.2800 - FAX: null - CEP: 69301-380
INSCR. CNPJ: 34812669000108

PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA

ORDEM BANCÁRIA Nº 5520 / 2021 - Remessa Nº 1276

Processo N°	**2021/1456577**			**28**	
Ordem de Pagamento Nº	2021/5291				
Empenho Nº	2021/2243				
Conta Unidade Gestora	001	37974	51668	6	
Conta Credor/Fornecedor	JANAINE VOLTOLINI DE OLIVEIRA (23026)				
	CPF	218.471.468-21			
	Ag/Conta	001	42633	8409-3	Crédito em Conta
Órgão	12		TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA		
Unidade Orçamentária	101		TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA		
Recurso Vinculado	0101		TJRR - Cota-Parte do FPE		
Rubrica	3.3.90.14.01.00.00.00		DIÁRIAS DENTRO DO ESTADO		
Finalidade	Pagt.º diárias, SEI n.º 14565-77.2021.8.23.8000.				

Controle Ordem Bancária	Valor Bruto	Valor Descontos	Valor Líquido
	452,70	0,00	452,70

BOA VISTA, em 03 de Dezembro de 2021.

SECRETÁRIO DE ORÇ. E FINANÇAS
YANO LEAL PEREIRA

SECRETÁRIO-GERAL
FELIPE DIOGO JÁCOME QUEIROZ

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA
PRAÇA DO CENTRO CÍVICO, 296 - BOA VISTA - RR
FONE: (95) 3198.2800 - FAX: null - CEP: 69301-380
INSCR. CNPJ: 34812669000108

PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA

ORDEM BANCÁRIA Nº 5521 / 2021 - Remessa Nº 1276

Processo N°	**2021/1456577**			**28**	
Ordem de Pagamento Nº	2021/5292				
Empenho Nº	2021/2242				
Conta Unidade Gestora	001	37974	51668	6	
Conta Credor/Fornecedor	ALCENIR GOMES DE SOUZA (17577)				
	CPF	593.396.912-53			
	Ag/Conta	001	0250X	90242-X	Crédito em Conta

Órgão	12	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA
Unidade Orçamentária	101	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA
Recurso Vinculado	0101	TJRR - Cota-Parte do FPE
Rubrica	3.3.90.14.01.00.00.00	DIÁRIAS DENTRO DO ESTADO
Finalidade	Pagt.º diárias, SEI n.º 14565-77.2021.8.23.8000.	

Controle Ordem Bancária	Valor Bruto	Valor Descontos	Valor Líquido
	452,70	0,00	452,70

BOA VISTA, em 03 de Dezembro de 2021.

SECRETÁRIO DE ORÇ. E FINANÇAS
YANO LEAL PEREIRA

SECRETÁRIO-GERAL
FELIPE DIOGO JÁCOME QUEIROZ

Documento assinado eletronicamente por **YANO LEAL PEREIRA**, **Secretário(a)**, em 03/12/2021, às 13:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

Documento assinado eletronicamente por **FELIPE DIOGO JÁCOME QUEIROZ**, **Secretário Geral**, em 03/12/2021, às 23:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **1181554** e o código CRC **0D007E76**.

PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

DESPACHO 1181840/2021 - PR/SG/SOF/SPG

Processo ADMINISTRATIVO n.º 0014565-77.2021.8.23.8000

Assunto: Justiça Cidadã: Posto Avançado Caroebe

Ao NPI,

Pago em: **03/12/2021**

OB's n.ºs: **5520 e 5521/2021 (1181554)**

Pagtº ref.: **Diárias.**

1. Encaminhado em atendimento ao item 3 do despacho 1179879.

2. Após, à SOF para conhecimento e finalização do trâmite.

Documento assinado eletronicamente por **LUCIANA NASCIMENTO DOS REIS**, **Chefe de Setor**, em 04/12/2021, às 18:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **1181840** e o código CRC **91AC811C**.

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

Expediente de 23/04/2021

PUBLICAÇÃO DE RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO N.º 12/2021 DE 23 DE ABRIL DE 2021.

O EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE RORAIMA, em sua composição plenária, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as premissas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Justiça em sua Resolução nº 194/14, especialmente no que se refere à Política Nacional de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição, que tem por objetivo desenvolver, em caráter permanente, iniciativas voltadas ao aperfeiçoamento da qualidade, celeridade, eficiência, eficácia e efetividade dos serviços judiciários da primeira instância;

CONSIDERANDO que o Tribunal de Justiça de Roraima tem por missão proporcionar maior celeridade à prestação jurisdicional, diminuir distâncias e aproximar a Justiça dos cidadãos;

CONSIDERANDO a impossibilidade de criação e instalação de comarcas na integralidade dos Municípios e a necessidade de criação de alternativas para a universalização do acesso à justiça;

CONSIDERANDO que o avanço tecnológico possibilita o acesso, a qualquer tempo e lugar, a todos os sistemas informatizados, notadamente a partir da implantação do processo judicial eletrônico,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a criação de Postos Avançados de Atendimento no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, com a finalidade de ampliar e facilitar o acesso à justiça, mediante a realização de atos processuais e a oferta de serviços judiciais, por videoconferência, tais como audiências e atendimentos eletrônicos.
§ 1º Os Postos Avançados de Atendimento consistem em unidades descentralizadas instaladas, em regime de cooperação, com os municípios integrantes da Comarca, órgãos do Poder Executivo Estadual e Federal.
§ 2º As unidades constituem-se em estruturas físicas e tecnológicas compatíveis com o exercício pleno da atividade jurisdicional para a realização de atos processuais, devendo conter dispositivo com câmera de vídeo, conectado à rede de internet e com plataforma de videoconferência instalada, a ser operacionalizado por servidores e/ou colaboradores do Tribunal de Justiça e instituições parceiras.
§ 3º O Tribunal de Justiça poderá disponibilizar terminal eletrônico aos advogados para consulta de andamento processual, peticionamento, protocolo e distribuição de todos os feitos, desde que o local comporte a instalação do equipamento.

Art. 2º A implementação dos Postos Avançados de Atendimento poderá ser instrumentalizada por meio de Acordo de Cooperação firmado entre o município interessado ou órgão da Administração Pública Estadual e Federal e a Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima.
§ 1º O Tribunal de Justiça de Roraima priorizará a instalação de Postos Avançados de Atendimento nos municípios que não constituam sedes de comarca.
§ 2º Poderá ser criado mais de um Posto Avançado de Atendimento nos municípios, inclusive naqueles sedes de comarca.
§ 3º Na implementação dos Postos Avançados de Atendimento será observada a disponibilidade orçamentária e financeira do Tribunal de Justiça de Roraima.
§ 4º O Acordo de Cooperação deverá ser publicado, por extrato, no Diário de Justiça Eletrônico.

Art. 3º Os Postos Avançados de Atendimento ficarão subordinados à direção do fórum da comarca, que será responsável pela organização dos serviços ofertados e pelos recursos humanos.
§ 1º A Presidência deste Tribunal indicará a vinculação dos Postos Avançados de Atendimento na comarca em que houver mais de um fórum.

Tribunal Pleno - Tribunal Pleno
GehvIPLxfiVYn73PsfwxoDgUL2I=
SICOJURR - 00074615
Resolução Postos Avançados (1191922) SEI 0014565-77.2021.8.23.8000 / pg. 43

§ 2º Caberá ao juiz diretor do fórum publicar ato normativo regulamentando os trabalhos nos respectivos Postos Avançados de Atendimento.
§ 3º Eventual coincidência entre datas e horários dos atos designados pelos juízes (as) da comarca será dirimida pela direção do fórum, que definirá a prioridade da utilização dos Postos Avançados de Atendimento pelas Varas e Juizados, em sistema de rodízio.

Art. 4º Os Postos Avançados de Atendimento são considerados como ambiente seguro para oitiva das partes, testemunhas e outros colaboradores da justiça, servindo inclusive para a oitiva especializada de depoimento especial, prevista na Lei nº 13.431/17.

Art. 5º Nos Postos Avançados de Atendimento poderão ocorrer sessões do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania (Cejusc).

Art. 6º Fica facultada a participação do Ministério Público, da Defensoria Pública, da Ordem dos Advogados do Brasil e de outros órgãos no Acordo de Cooperação, a fim de viabilizar o atendimento nos Postos Avançados de Atendimento.

Art. 7º Os juízes velarão para que os atos virtuais realizados, no âmbito dos Postos Avançados de Atendimento, atendam as normas processuais vigentes.

Art. 8º Os casos omissos serão disciplinados pela Presidência deste Tribunal por meio de Portaria.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Desembargador Cristóvão Suter
Presidente

Tribunal Pleno - Tribunal Pleno

GehvIPLxfiVYn73PsfwxoDgUL2I=

PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

MINUTA

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA E O MUNICÍPIO DE CAROEBE PARA INSTALAÇÃO DE POSTO AVANÇADO

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA – TJRR, inscrito no CNPJ n.º 34.812.669/0001-08, doravante denominado TJRR, sediado na Praça do Centro Cívico, 296 – Centro, em Boa Vista - RR, neste ato representado pelo seu Presidente **Desembargador Cristóvão José Suter Correia da Silva**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 43003380 SSP/PR e CPF n.º 772.592.629-15 e o **MUNICÍPIO DE CAROEBE/ RR,** inscrito no cadastro nacional de pessoas jurídicas (CNPJ) sob o n.º _____, estabelecida na Cidade de Amajari / RORAIMA, sito na situada Rua _____, CEP _____, neste ato representado pelo prefeito, o senhor **Osmar Serra Bonfim Filho**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n.º _____ SSP/RR e CPF n.º _____, CELEBRAM entre si o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO** que será regido pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber, e demais dispositivos legais pertinentes, conforme as informações contidas no Procedimento SEI nº 0008684-22.2021.8.23.8000, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO

O presente Acordo tem por objetivo a realização de projeto, atividade, serviço, aquisição de bens ou evento de interesse recíproco, em regime de mútua cooperação, para fins de instalação do Posto Avançado do Tribunal de Justiça de Roraima no Município de Caroebe, com estrutura física e tecnológica adequadas à realização de atos processuais e à oferta de serviços judiciais por videoconferência, como audiências, conciliações, mediações e atendimentos eletrônicos, de modo a universalizar o acesso à Justiça.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Para a consecução do objeto deste Acordo de Cooperação, compete:

I - Conjuntamente as partes:

a) Prestar informações recíprocas a respeito da matéria objeto do presente ajuste, quando solicitadas;

b) Fiscalizar a fiel observância das disposições pactuadas; e

c) Cumprir fielmente as disposições acordadas neste termo, admitindo-se às partes proporem a

sua reformulação, que será previamente apreciado pelo setor técnico, vedada, porém, a mudança do objeto.

II- Ao TJRR:

a) Realizar as intervenções de engenharia no espaço físico disponibilizado pelo Município de Caroebe;

b) Disponibilizar mobiliário e equipamentos eletrônicos necessários à implantação do posto avançado;

c) Realizar a capacitação de servidores disponibilizados pelo Município de Caroebe para atendimento ao público, manuseio e operação dos equipamentos do Posto;

d) Efetuar o pagamento de auxílio-alimentação, nos termos do art. 23 da Lei Complementar Estadual nº 227, de 4 de agosto de 2014, e art. 83, VII, da Lei Complementar Estadual nº 221, de 9 de janeiro de 2014, aos 02 (dois) servidores disponibilizados pelo Município de Caroebe;

e) Prestar suporte técnico aos equipamentos tecnológicos, bem como manutenção/substituição de móveis, quando necessário; e

f) Elaborar normativo próprio acerca do funcionamento do Posto Avançado, em consonância ao que dispõe a Resolução TP nº 12, de 23 de março de 2021.

III - Ao Município de Caroebe:

a) Disponibilizar espaço físico com a segurança adequada para instalação do Posto Avançado no Município de Caroebe;

b) Fornecer e custear serviços como internet, energia elétrica, manutenção e limpeza do espaço físico, dentre outros encargos necessários ao desenvolvimento do posto avançado;

c) Disponibilizar 2 (dois) servidores para atendimento ao público, manuseio e operação dos equipamentos do Posto; e

d) Comunicar à Comarca de São Luiz quaisquer demandas técnicas que exijam reparo ou esclarecimentos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS

Este Acordo não envolve a transferência de recursos financeiros entre as partes, cabendo a cada um, na medida dos seus encargos e contribuições, custear as despesas inerentes ao cumprimento deste instrumento, conforme suas disponibilidades orçamentárias.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente Acordo de Cooperação Técnica terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, na forma da lei.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Acordo será publicado no Diário da Justiça Eletrônico, no prazo estabelecido no Parágrafo Único, do Artigo 61, da Lei nº 8.666/93, sendo tal publicação de responsabilidade do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

As partes promoverão a fiscalização por intermédio de servidor, equipe ou comissão, na forma do art. 67 da Lei nº 8.666 /93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

As partes poderão denunciar este Acordo, a qualquer tempo, mediante comunicação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, bem como, a parte prejudicada poderá rescindi-lo no caso de descumprimento de qualquer uma de suas cláusulas ou condições, sem prejuízo das atividades em andamento.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos do presente Acordo de Cooperação serão solucionados de comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da execução do presente Termo de Cooperação Técnica, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Acordo eletronicamente, através do Sistema Eletrônico de Informações –SEI.

Documento assinado eletronicamente por **JANAINE VOLTOLINI DE OLIVEIRA**, **Gerente de Projetos**, em 31/01/2022, às 11:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **1218565** e o código CRC **B05CCC50**.

PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

DESPACHO 1218576/2022 - PR/NPI

Processo ADMINISTRATIVO n.º 0014565-77.2021.8.23.8000

Assunto: Justiça Cidadã: Posto Avançado Caroebe

À Secretaria Geral,

Encaminho Minuta de Termo de Cooperação (1218565) para análise e manifestação. Por se tratar do Programa Justiça Cidadã, os termos estão nos mesmos moldes daqueles sugeridos para o município de Normandia - Processo Sei 0008684-22.2021.8.23.8000, evento 1209476.

Respeitosamente,

Documento assinado eletronicamente por **JANAINE VOLTOLINI DE OLIVEIRA**, **Gerente de Projetos**, em 31/01/2022, às 11:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **1218576** e o código CRC **A98CF109**.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA - NÚCLEO DE PROJETOS E INOVAÇÃO

Av. Cap. Ene Garcez, N. 1696 - Bairro São Francisco - CEP 69305-135 - Boa Vista - RR. Telefones: (95) 3198-4196, Autoatendimento: @inovarr_bot, email: npi@tjrr.jus.br - http://www.tjrr.jus.br.

PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

DESPACHO 1219359/2022 - PR/SG/SOF

Ao NPI.

1. Amparado pelo art. 5º, VII, da Portaria GP nº 494/2021, solicito manifestação quanto ao deslocamento autorizado por meio da Decisão SG 1174845, a fim de atender ao disposto nos artigos 2º e 3º da Portaria GP nº 134/2014.

2. Com a manifestação, retornem o feito para conhecimento e arquivamento.

Documento assinado eletronicamente por **YANO LEAL PEREIRA**, **Secretário(a)**, em 31/01/2022, às 09:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **1219359** e o código CRC **3B256C23**.

PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

DESPACHO 1219974/2022 - PR/NPI

Processo ADMINISTRATIVO n.º 0014565-77.2021.8.23.8000

Assunto: Justiça Cidadã: Posto Avançado Caroebe

À SOF,

Em resposta ao Despacho (1219359), informo que os comprovantes de deslocamento (1181488) foram inseridos neste tão logo se deu o retorno dos servidores. Trata-se de comprovantes de hospedagem no município de Rorainópolis, seguindo o itinerário:

29 de novembro - Boa Vista - Núcleo de Apoio Waimiri Atroari - Rorainópolis (pernoite)

30 de novembro - Rorainópolis - São Luiz - Caroebe e São João da Baliza - a equipe foi a São Luiz atendendo à solicitação do juiz da Comarca, Raimundo Anastácio, que acompanhou as visitas aos municípios. Retorno a Rorainópolis (pernoite).

1 de dezembro - Rorainópolis - Iracema - Boa Vista.

Respeitosamente,

Documento assinado eletronicamente por **JANAINE VOLTOLINI DE OLIVEIRA**, **Gerente de Projetos**, em 31/01/2022, às 12:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **1219974** e o código CRC **8EF179CA**.

PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

DESPACHO 1221119/2022 - PR/SG/SOF

Amparado pelo art. 5º, VII, da Portaria GP nº 494/2021, considerando exaurido o objeto do pleito em razão da apresentação da comprovação do deslocamento (1219974), concluo o feito nesta unidade.

Documento assinado eletronicamente por **YANO LEAL PEREIRA**, **Secretário(a)**, em 01/02/2022, às 10:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **1221119** e o código CRC **4BD10DAC**.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA - SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS
Av. Cap. Ene Garcez, N. 1696 , Bairro: São Francisco, CEP:69305-135 - CEP - Boa Vista - RR. Telefones: , email: - http://www.tjrr.jus.br.

PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

DESPACHO 1221461/2022 - PR/SG/SG-GAB

Processo ADMINISTRATIVO n.º 0014565-77.2021.8.23.8000

Assunto: Justiça Cidadã: Posto Avançado Caroebe

Ao Nujad para análise e manifestação acerca da minuta de Ep. 1218565.

Flauenne Silva Santiago

Assessora Executiva da Secretaria-Geral

Documento assinado eletronicamente por **FLAUENNE SILVA SANTIAGO**, **Assessor Executivo**, em 01/02/2022, às 12:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **1221461** e o código CRC **31E5389D**.

PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

APROVAÇÃO DE MINUTAS

Processo ADMINISTRATIVO nº 0014565-77.2021.8.23.8000
ASSUNTO: Análise de minuta de Acordo de Cooperação Técnica - Posto Avançado do Caroebe

PARECER SG/NUJAD nº 56, de 04 de fevereiro de 2022.

DIREITO ADMINISTRATIVO. ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA. INSTALAÇÃO DE POSTO AVANÇADO. ANÁLISE DA MINUTA. PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS CONTIDOS AO ART. 116, § 1.º DA LEI N.º 8.666/1993 - **APROVAÇÃO DA MINUTA COM DESTAQUE**.

1. Trata-se de procedimento administrativo que abriga minuta de Acordo de Cooperação Técnica a ser firmado entre o Tribunal de Justiça do Estado de Roraima e o Município de Caroebe/RR, cujo objetivo é a instalação do Posto Avançado do Tribunal de Justiça de Roraima no Município de Caroebe, com estrutura física e tecnológica adequadas à realização de atos processuais e à oferta de serviços judiciais por videoconferência, como audiências, conciliações, mediações e atendimentos eletrônicos, de modo a universalizar o acesso à Justiça.
2. Vieram os autos a este Núcleo Jurídico para manifestação acerca da minuta apresentada ao evento nº 1218565 em atenção ao parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/1993, o qual determina que as *"minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, **acordos**, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração"*.
3. **É o sucinto relatório. Passo à manifestação.**
4. Consoante a doutrina, convênios são todos ajustes celebrados entre os entes da Administração Pública ou com esses e particulares para execução de atividades de interesse comum por meio da conjugação de recursos técnico e/ou financeiros. Os partícipes assumem cada qual suas responsabilidades não configurando uma vinculação contratual, permanecendo, contudo, os compromissos assumidos [1]. Transcrevo o seguinte excerto contido ao relatório do voto condutor do Acórdão nº 1369/2008 - TCU-P acerca dos convênios:

> 7. (...) No conceito de convênio demonstrado por Hely Lopes Meirelles em Direito Administrativo Brasileiro, 32ª edição, São Paulo, Malheiros, 2006, p.407, Meirelles ensina que os **convênios administrativos são acordos firmados por entidades públicas de qualquer espécie, ou entre estas e organizações particulares, para realização de objetivos de interesse comum dos partícipes**. Convênio é acordo, mas não é contrato. No contrato, as partes têm interesses diversos e opostos; no convênio os partícipes têm interesses comuns e coincidentes. Por outras palavras: no contrato há sempre duas partes (podendo ter mais de dois signatários), uma que pretende o objeto do ajuste (a obra, o serviço, etc.), outra que pretende a contraprestação correspondente (o preço, ou qualquer outra vantagem), diversamente do que ocorre no convênio, em que não há partes, mas unicamente partícipes com as mesmas pretensões. Por essa razão, **no convênio a posição jurídica dos signatários é uma só, idêntica para todos, podendo haver apenas diversificação na cooperação de cada um, segundo suas possibilidades, para a consecução do objetivo comum, desejado por todos**. (destaque nosso)

5. No âmbito deste Tribunal, as parcerias formalizadas com órgãos/entidades/organizações para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, que não envolvam a transferência de recursos financeiros, têm sido realizadas por meio de Acordos de Cooperação, uma espécie do gênero

convênio sem previsão de repasse de recursos financeiros [2]. Por meio do PARECER Nº00004/2016/DEPCONSU/CPCV/PGF/AGU, assentou-se que o **acordo de cooperação é instrumento hábil para a execução de programas de trabalho, projeto, atividade ou evento de interesse recíproco entre órgãos e/ou entidades da Administração Pública** ou destas com entidades privadas do qual não decorra a transferência de recursos entre partícipes.

6. Todavia, como alguns outros instrumentos, os acordos de cooperação não possuem regramento detalhado, devendo serem obedecidas as disposições do art. 116, caput e § 1º, da Lei nº 8.666/1993, que estabelece:

> Art. 116. Aplicam-se as disposições desta lei, no que couber, aos convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres celebrados por órgãos e entidades da administração.
>
> § 1º A celebração de convênio, acordo ou ajuste pelos órgãos ou entidades da administração pública depende de prévia aprovação de competente plano de trabalho proposto pela organização interessada, o qual deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:
>
> I - identificação do objeto a ser executado;
>
> II - metas a serem atingidas;
>
> III - etapas ou fases de execução;
>
> IV - plano de aplicação dos recursos financeiros;
>
> V - cronograma de desembolso;
>
> VI - previsão de início e fim da execução do objeto, bem assim da conclusão das etapas ou fases programadas;
>
> VII - se o ajuste compreender obra ou serviço de engenharia, comprovação de que os recursos próprios para complementar a execução do objeto estão devidamente assegurados, salvo se o custo total do empreendimento recair sobre a entidade ou órgão descentralizador.

7. Importante frisar que, consoante previsto no *caput* do dispositivo legal acima transcrito, a aplicação das disposições da Lei nº 8.666/1993 não será integral, mas apenas naquilo que couber, restringindo-se às regras contratuais que forem compatíveis com o convênio de natureza não financeira [3]. Neste toar, pode-se concluir que, para a formalização do Acordo de Cooperação, deverá haver adequada instrução, análise referente à sua propositura, objetivos, viabilidade, adequação à missão institucional e pertinência das obrigações a serem contraídas. O documento, por sua vez, deverá conter descrição objetiva, clara e precisa do que se pretende realizar ou obter, prazo compatível com a natureza e complexidade do objeto, que deverá ser lícito, não se olvidando da capacidade dos sujeitos para a formalização do ato.

Do objeto

8. O pretendido Acordo de Cooperação Técnica tem por objetivo a *"realização de projeto, atividade, serviço, aquisição de bens ou evento de interesse recíproco, em regime de mútua cooperação, para fins de instalação do Posto Avançado do Tribunal de Justiça de Roraima no Município de Caroebe, com estrutura física e tecnológica adequadas à realização de atos processuais e à oferta de serviços judiciais por videoconferência, como audiências, conciliações, mediações e atendimentos eletrônicos, de modo a universalizar o acesso à Justiça"*.

9. Insta consignar que a criação de Postos Avançados de Atendimento no âmbito deste Tribunal foi autorizada pela Resolução nº 12/2021- TJRR-TP com a finalidade de *"ampliar e facilitar o acesso à justiça, mediante a realização de atos processuais e a oferta de serviços judiciais, por videoconferência, tais como audiências e atendimentos eletrônicos"*, consistindo em *"unidades descentralizadas instaladas, em regime de cooperação, com os municípios integrantes da Comarca, órgãos do Poder Executivo Estadual e Federal"*, providas de *"estruturas físicas e tecnológicas compatíveis com o exercício pleno da atividade jurisdicional para a realização de atos processuais"* e instrumentalizada por meio de Acordos de Cooperação (evento nº 1191916).

10. O Pilar estratégico *5.4. ACESSO À JUSTIÇA* do portfólio de iniciativas do Plano de Gestão 2021-2023 (evento nº 0982007) estabelece o compromisso de criação de postos avançados de atendimento judiciário em comunidades e cidades que não constituem sedes de comarca, dotados de sistema de comunicação, a permitir a realização de peticionamento, realização de audiências, expedição de certidões e consulta de processos. Logo, aproxima e viabiliza o acesso das comunidades mais distantes ao Judiciário por meio da tecnologia - *5.4.2 APROXIMAR A JUSTIÇA DA SOCIEDADE*.

11. Em Caroebe, assim como nas outras municipalidades desprovidas de sedes de comarca, o Tribunal terá

a seu dispor força laboral de outro órgão público dando suporte à realização de peticionamentos, audiências, expedição de certidões e consulta a processos. Os estudos e justificativas para a instalação do posto avançado naquela municipalidade constam do Termo de Abertura de Projeto - NPI do evento nº 1105871 com deferimento pela Presidência nos termos da decisão do evento nº 1117472. **Há, portanto, motivação e interesse para a cooperação pretendida.**

12. No que tange ao Plano de Trabalho, o qual as partes se obrigam a cumprir, nota-se que seu conteúdo necessário como previsto ao art. 116, §1º, da Lei nº 8.666/1993, conquanto não materializado em um único documento, está identificado na instrução deste procedimento e correlatos estando também materializado nas Cláusulas contidas no Acordo a ser formalizado. Passo à análise das cláusulas apresentadas na minuta.

Da minuta

13. Evidencia-se que o documento do acordo colacionado ao evento nº 1218565 cumpre os requisitos esperados à matéria consoante às disposições contidas aos incisos do art. 116 da Lei dentre outros dispositivos.

14. Os sujeitos são partes legítimas com competência para o ato que será formalizado na forma escrita e estão identificados e qualificadas no **preâmbulo** da minuta - art. 61 da Lei nº 8.666/1993. Impende destacar que no âmbito deste Tribunal a competência para a formalização deste tipo de ajuste é do Secretário-Geral. Todavia, o instrumento a ser formalizado será subscrito pela Presidência, em razão da situação exigir sua possível intervenção, nos termos da Portaria da Presidência nº 494/2021, art. 1º, V [4].

15. Há a indicação de que a avença será regida pelas disposições da Lei nº 8.666/1993, atendendo ao art. 55, XII, da Lei nº 8.666/1993. **A numeração do procedimento SEI vinculado deve ser corrigida assim como a municipalidade constante no preâmbulo.**

16. O objeto definido à *Cláusula Primeira* é lícito, possível e, como já aqui registrado, de relevante interesse social, fazendo parte do portfólio de iniciativas do Plano de Gestão 2021-2023, pilar estratégico *5.4. ACESSO À JUSTIÇA*.

17. A *Cláusula Segunda* cuidou de regular os direitos, obrigações e responsabilidades das partes interessadas de forma clara e precisa (art. 54, §1º, da Lei).

18. Constou ao item II "d" o compromisso do TJRR em efetuar o pagamento de auxílio-alimentação aos 02 (dois) servidores disponibilizados pelo Município de Caroebe.

19. Registro que a viabilidade da concessão desse benefício foi analisada por meio do PARECER SG/NUJAD N.º 483/2021 (evento nº 1187723), o qual, com fundamento na Lei Complementar Estadual n.º 227, de 04 de agosto de 2014, que dispõe sobre a organização do Quadro de Pessoal e Plano de Carreira dos Servidores do Poder Judiciário e a Resolução n.º 32, de 17 de novembro de 2004, que regulamentou os procedimentos relativos à concessão do auxílio-alimentação aos servidores do Poder Judiciário, não identificou óbice na adoção dessa providência, tal como decidido de forma análoga aos procedimentos nºs 0006038-73.2020.8.23.8000, 0017034-38.2017.8.23.8000 e em especial ao SEI nº 0004499-72.2020.8.23.8000, por meio do qual foi concedido o auxílio alimentação aos servidores disponibilizados pelo Município de Boa Vista para a efetivação do Termo de Cooperação nº 014/2019 (evento nº 744180) tendo como objeto o Projeto Berçário.

20. A *Cláusula Terceira* consigna que não haverá transferência de recursos entre as partes *"cabendo a cada um, na medida dos seus encargos e contribuições, custear as despesas inerentes ao cumprimento deste instrumento, conforme suas disponibilidades orçamentárias"*. Eventuais despesas decorrentes da vigência do Acordo e possíveis necessidades poderão ser reguladas posteriormente por meio de Termos Aditivos. Tal característica difere este tipo de ajuste dos contratos administrativos, nos quais os participantes tem interesses diversos e opostos (de um lado o objeto contratual e, de outro, a contraprestação correspondente) e se sujeitam à vigência dos créditos orçamentários e aos limites fixados no art. 57 da Lei das Licitações e Contratos.

21. Por sua vez, a *Cláusula Quarta* previu a constância do termo por 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo haver prorrogação por meio de termo aditivo. Tem-se que o prazo de vigência deve ser estipulado de acordo com a natureza e complexidade do objeto, as metas estabelecidas e o tempo necessário para sua execução, não se admitindo fixação de prazos desproporcionais ou irrazoáveis. Registra-se que dada a desvinculação à previsibilidade de recursos

orçamentários para o seu custeio, acordos desta natureza não estão submetidos aos prazos previstos no artigo 57 da Lei nº 8.666/1993 (PARECER PGFN/CJU/COJLC Nº 2346/2009). Ademais, por ser tratar de acordo de vontades com características próprias, com a intenção de atingir um fim de interesse público, prescindível a limitação anual da vigência do instrumento, a fim de evitar a celebração do mesmo ajuste por diversas vezes, guardando correspondência com o princípio da eficiência na gestão da coisa pública.

22. Em seguimento a *Cláusula Quinta* dispôs que o extrato do instrumento deverá ser publicado Diário da Justiça Eletrônico, portanto em consonância com o parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993 e com a Resolução TJRR nº 05/2007, que instituiu o DJE no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Roraima, como órgão oficial de comunicação de atos processuais e administrativos. Sob outro aspecto, divulga-se o ajuste ao público em geral, de forma a dar transparência à atuação administrativa e permitir o controle social dos atos da Administração – art. 37, da Constituição Federal.

23. A *Cláusula Sexta* estabelece que a fiscalização - acompanhamento, a avaliação dos benefícios e o alcance do interesse público em decorrência do ajuste - será efetuada por servidor, equipe ou comissão, na forma do art. 67 da Lei.

24. As formas de resilição, nos termos do art. 55, VIII da Lei de Licitações, foram estabelecidas à *Cláusula Sétima*, prevendo-se a denúncia e a rescisão com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, podendo ocorrer ante ao descumprimento de obrigações por um dos partícipes que inviabilize o alcance das metas traçadas, mantendo-se, contudo, as obrigações outrora assumidas.

25. Conforme se vê à *Cláusula Oitava*, os casos omissos deverão ser solucionados entre as partes visando a integral execução do acordo.

26. Por fim, atendendo-se ao disposto no art. 55, §2º da Lei nº 8.666/1993, a *Cláusula Nona* indicou que as questões não resolvidas de forma administrativa serão dirimidas no Foro da Comarca de Boa Vista.

Da conclusão

27. Conclui-se que o acordo de cooperação técnica é o instrumento que melhor se adéqua à proposição que se destina.

28. O objeto é lícito e juridicamente possível. Há interesse social e mútuo no cumprimento da cooperação que se materializará sem transferência de recursos entre as partes.

29. Desta forma, este Núcleo Jurídico se manifesta positivamente à celebração do Acordo de Cooperação Técnica, em conformidade com as especificações constantes na minuta apresentada, razão pela qual o documento do evento nº 1218565, **com os ajustes requeridos**, comporta aprovação nos termos do art. 38, parágrafo único da Lei nº 8.666/1993.

30. Por derradeiro, sugiro o encaminhamento do feito à Presidência para deliberação quanto ao pagamento do auxílio alimentação aos 02 (dois) servidores disponibilizados pelo Município de Normandia, conforme previsto na letra "d", II, da *Cláusula Segunda - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.*

É a manifestação, que respeitosamente submeto à apreciação superior.

---

[1] JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 5. Ed. São Paulo: Dialética, 1998, p.629.

[2] Boletim de Licitações e Contratos - Março 2009, da NDJ, pp.299/300:
"Por sua vez, os denominados acordos de cooperação técnica, mútua etc. são espécies do gênero convênio, embora mais simplificados, em que os partícipes colaboram para alcançar os objetivos propugnados. (...) O termo de cooperação técnica em muito se assemelha aos convênios, tendo como única diferença o repasse de recurso financeiro. Enquanto o convênio possibilita o repasse de recursos financeiros para a obtenção dos resultados acordados entre as partes, o termo de cooperação técnica não prevê esse tipo de repasse, mas somente a colaboração mútua para determinado fim.(...) Para esses instrumentos, far-se-á necessário seguir todos os ditames para a celebração de convênios, com exceção dos aspectos financeiros."

[3] Pereira Júnior, Jessé Torres. Cometários à Lei de Licitações e Contratações da Administração Pública, 7ª ed., Rio de Janeiro, Renovar, 2007, p. 1014.
Como o art. 116 é uma cunha no sistema da Lei n. 8.666/93, voltado para a disciplina dos contratos da Administração, parece fora de dúvida que o art. 116 destina-se tão-só a fixar regras gerais mínimas de comportamento administrativo nos convênios, admitindo-se que ajustes ou acordos sejam àqueles equiparados desde que qualificados como de cooperação.

[4] Portaria da Presidência nº 494/2021

Art. 1º Autorizar o Secretário-Geral a praticar os seguintes atos administrativos:
V - assinar os contratos, convênios, acordos e demais instrumentos celebrados pelo Tribunal, bem como as eventuais prorrogações e demais alterações contratuais permitidas em lei, **exceto nos casos em que se exija a intervenção da Presidência**;

Documento assinado eletronicamente por **GLAUCIA DA CRUZ JORGE**, **Assessor(a) Jurídico(a)**, em 04/02/2022, às 13:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **1225514** e o código CRC **2CA08556**.

PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

DESPACHO 1225768/2022 - PR/SG/NUJAD

Processo ADMINISTRATIVO n.º 0014565-77.2021.8.23.8000

Assunto: Justiça Cidadã: Posto Avançado Caroebe

1. Vieram os autos a este Núcleo Jurídico, em atenção ao que dispõe o art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993, para análise e aprovação da minuta acostada ao evento nº 1218565, na qual intenciona-se a formalização de Acordo de Cooperação Técnica, a ser firmado entre o Tribunal de Justiça de Roraima e o Município de Caroebe, para a instalação de Posto Avançado, com estrutura física e tecnológica adequadas à realização de atos processuais e à oferta de serviços judiciais por videoconferência, como audiências, conciliações, mediações e atendimentos eletrônicos, de modo a universalizar o acesso à Justiça.
2. Após análise da Assessoria Jurídica, por meio do Parecer SG/NUJAD nº 56/2022 (1225514), o qual aprovo, ficou constatado que o instrumento cumpre os requisitos necessários para a sua efetivação, restando aprovada a correspondente minuta a viabilizar a cooperação pretendida, mediante a retificação do número do SEI e municipalidade constante no preâmbulo do esboço, conforme consta do item 15 do opinativo. Outrossim, recomendou-se o envio do feito à Presidência, para apreciação e deliberação quanto ao pagamento do auxílio alimentação aos 2 (dois) servidores a serem disponibilizados pelo partícipe, caso a cooperação seja efetivada, de acordo com a previsão contida na letra *d* do inciso II da Cláusula Segunda - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.
3. Dessa maneira, por corroborar com o exame procedido, faço remessa, primeiramente, ao NPI para as correções sugeridas. Após, encaminho os autos à Secretaria Geral com a sugestão de envio à Presidência, para definição quanto à continuidade do feito.

Silvânia Nascimento
Coordenadora Interina do NUJAD

Documento assinado eletronicamente por **SILVANIA APARECIDA DO NASCIMENTO**, **Assessor(a) Jurídico(a)**, em 04/02/2022, às 13:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **1225768** e o código CRC **69A2B036**.

MINUTA

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA E O MUNICÍPIO DE CAROEBE PARA INSTALAÇÃO DE POSTO AVANÇADO

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA – TJRR, inscrito no CNPJ n.º 34.812.669/0001-08, doravante denominado TJRR, sediado na Praça do Centro Cívico, 296 – Centro, em Boa Vista - RR, neste ato representado pelo seu Presidente **Desembargador Cristóvão José Suter Correia da Silva**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 43003380 SSP/PR e CPF n.º 772.592.629-15 e o **MUNICÍPIO DE CAROEBE/ RR,** inscrito no cadastro nacional de pessoas jurídicas (CNPJ) sob o n.º _____, estabelecido na Cidade de Caroebe / RORAIMA, sito na situada Rua _____, CEP _____, neste ato representado pelo prefeito, o senhor **Osmar Serra Bonfim Filho**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n.º _____ SSP/RR e CPF n.º _____, CELEBRAM entre si o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO** que será regido pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber, e demais dispositivos legais pertinentes, conforme as informações contidas no Procedimento SEI nº 0014565-77.2021.8.23.8000, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO

O presente Acordo tem por objetivo a realização de projeto, atividade, serviço, aquisição de bens ou evento de interesse recíproco, em regime de mútua cooperação, para fins de instalação do Posto Avançado do Tribunal de Justiça de Roraima no Município de Caroebe, com estrutura física e tecnológica adequadas à realização de atos processuais e à oferta de serviços judiciais por videoconferência, como audiências, conciliações, mediações e atendimentos eletrônicos, de modo a universalizar o acesso à Justiça.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Para a consecução do objeto deste Acordo de Cooperação, compete:

I - Conjuntamente as partes:

a) Prestar informações recíprocas a respeito da matéria objeto do presente ajuste, quando solicitadas;

b) Fiscalizar a fiel observância das disposições pactuadas; e

c) Cumprir fielmente as disposições acordadas neste termo, admitindo-se às partes proporem a sua reformulação, que será previamente apreciado pelo setor técnico, vedada, porém, a mudança do objeto.

II- Ao TJRR:

a) Realizar as intervenções de engenharia no espaço físico disponibilizado pelo Município de Caroebe;

b) Disponibilizar mobiliário e equipamentos eletrônicos necessários à implantação do posto avançado;

c) Realizar a capacitação de servidores disponibilizados pelo Município de Caroebe para atendimento ao público, manuseio e operação dos equipamentos do Posto;

d) Efetuar o pagamento de auxílio-alimentação, nos termos do art. 23 da Lei Complementar Estadual nº 227, de 4 de agosto de 2014, e art. 83, VII, da Lei Complementar Estadual nº 221, de 9 de janeiro de 2014, aos 02 (dois) servidores disponibilizados pelo Município de Caroebe;

e) Prestar suporte técnico aos equipamentos tecnológicos, bem como manutenção/substituição de móveis, quando necessário; e

f) Elaborar normativo próprio acerca do funcionamento do Posto Avançado, em consonância ao que dispõe a Resolução TP nº 12, de 23 de março de 2021.

III - Ao Município de Caroebe:

a) Disponibilizar espaço físico com a segurança adequada para instalação do Posto Avançado no Município de Caroebe;

b) Fornecer e custear serviços como internet, energia elétrica, manutenção e limpeza do espaço físico, dentre outros encargos necessários ao desenvolvimento do posto avançado;

c) Disponibilizar 2 (dois) servidores para atendimento ao público, manuseio e operação dos equipamentos do Posto; e

d) Comunicar à Comarca de São Luiz quaisquer demandas técnicas que exijam reparo ou esclarecimentos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS

Este Acordo não envolve a transferência de recursos financeiros entre as partes, cabendo a cada um, na medida dos seus encargos e contribuições, custear as despesas inerentes ao cumprimento deste instrumento, conforme suas disponibilidades orçamentárias.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente Acordo de Cooperação Técnica terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, na forma da lei.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Acordo será publicado no Diário da Justiça Eletrônico, no prazo estabelecido no Parágrafo Único, do Artigo 61, da Lei nº 8.666/93, sendo tal publicação de responsabilidade do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

As partes promoverão a fiscalização por intermédio de servidor, equipe ou comissão, na forma do art. 67 da Lei nº 8.666 /93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

As partes poderão denunciar este Acordo, a qualquer tempo, mediante comunicação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, bem como, a parte prejudicada poderá rescindi-lo no caso de descumprimento de qualquer uma de suas cláusulas ou condições, sem prejuízo das atividades em andamento.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos do presente Acordo de Cooperação serão solucionados de comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da execução do presente Termo de Cooperação Técnica, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Acordo eletronicamente, através do Sistema Eletrônico de Informações –SEI.

Documento assinado eletronicamente por **JANAINE VOLTOLINI DE OLIVEIRA**, **Gerente de Projetos**, em 07/02/2022, às 09:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **1226262** e o código CRC **479B9400**.

PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

DESPACHO 1226282/2022 - PR/NPI

Processo ADMINISTRATIVO n.º 0014565-77.2021.8.23.8000

Assunto: Justiça Cidadã: Posto Avançado Caroebe

Ao NUJAD,

Encaminho, para conhecimento, Minuta de Acordo de Cooperação (1226262) com as alterações sugeridas (1225514).

Com os melhores cumprimentos,

Documento assinado eletronicamente por **JANAINE VOLTOLINI DE OLIVEIRA**, **Gerente de Projetos**, em 07/02/2022, às 09:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **1226282** e o código CRC **C9EA2C89**.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA - NÚCLEO DE PROJETOS E INOVAÇÃO

Av. Cap. Ene Garcez, N. 1696 - Bairro São Francisco - CEP 69305-135 - Boa Vista - RR. Telefones: (95) 3198-4196, Autoatendimento: @inovarr_bot, email: npi@tjrr.jus.br - http://www.tjrr.jus.br.

PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

DESPACHO 1226492/2022 - PR/SG/NUJAD

Processo ADMINISTRATIVO n.º 0014565-77.2021.8.23.8000

Assunto: Justiça Cidadã: Posto Avançado Caroebe

Retornaram os autos a este Núcleo com nova minuta do Acordo de Cooperação Técnica a ser eventualmente firmado com o Município do Caroebe (1226262), em razão das retificações sugeridas no Parecer SG/NUJAD nº 56/2022 (1225514).

Considerando que a minuta anterior foi previamente aprovada por Assessoria Jurídica da Administração, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993, mediante as alterações ali propostas, e que elas foram acolhidas pela unidade competente, faço remessa dos autos à Secretaria Geral, para prosseguimento do feito.

Silvânia Nascimento
Coordenadora Interina do NUJAD

Documento assinado eletronicamente por **SILVANIA APARECIDA DO NASCIMENTO**, **Assessor(a) Jurídico(a)**, em 07/02/2022, às 12:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **1226492** e o código CRC **93809434**.

PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

DESPACHO 1227283/2022 - PR/SG/SG-GAB

Processo ADMINISTRATIVO n.º 0014565-77.2021.8.23.8000

Assunto: Justiça Cidadã: Posto Avançado Caroebe

À SOF,

Considerando que a minuta do ajuste contempla o pagamento de auxílio-alimentação a 2 (dois) servidores da municipalidade (Cláusula Segunda, inciso II, alínea *d*), encaminho os autos para informação de disponibilidade orçamentária.

Flauenne Silva Santiago

Assessora Executiva da Secretaria-Geral

Documento assinado eletronicamente por **FLAUENNE SILVA SANTIAGO**, **Assessor Executivo**, em 07/02/2022, às 16:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **1227283** e o código CRC **0EDDC00A**.

PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

DESPACHO 1227556/2022 - PR/SG/SOF

Processo ADMINISTRATIVO n.º 0014565-77.2021.8.23.8000

Assunto: Justiça Cidadã: Posto Avançado Caroebe

À SUBO para informação acerca da disponibilidade orçamentária, conforme solicitado no despacho 1227283.

Documento assinado eletronicamente por **YANO LEAL PEREIRA**, **Secretário(a)**, em 08/02/2022, às 08:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **1227556** e o código CRC **76FCFE79**.

PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Processo ADMINISTRATIVO n.º 0014565-77.2021.8.23.8000

Assunto: Justiça Cidadã: Posto Avançado Caroebe

À **SGP** e à **SG**,

1. Informo que há disponibilidade orçamentária para custear a despesa com **auxílio-alimentação**, mediante crédito alocado na unidade orçamentária Tribunal de Justiça, em conformidade com a Lei Orçamentária Anual -LOA 2022 (Lei nº 1.625 de 14.01.2022) e o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD 2022 (Decreto nº 31.550-E, de 14.01.2022), classificado na natureza de despesa 3.3.90.46.01 - Auxílio Alimentação.

2. Encaminho para ciência e deliberação.

Documento assinado eletronicamente por **MARIA JOSIANE LIMA PRADO**, **Subsecretária**, em 08/02/2022, às 09:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **1227850** e o código CRC **B537F484**.

MANIFESTAÇÃO

Processo ADMINISTRATIVO nº 0014565-77.2021.8.23.8000

Assunto: Justiça Cidadã: Posto Avançado Caroebe

À Presidência,

1. Trata-se de procedimento administrativo autuado pelo Núcleo de Projetos e Inovação, que abriga informações e deliberações voltadas à implantação do Posto Avançado no Município de Caroebe, em consonância com o disposto no Portfólio de Iniciativas do Plano de Gestão 2021/2023 (Ep. 1105846).

2. Com efeito, o NPI verificou a possibilidade de parceria com a Prefeitura do Município de Caroebe, apresentando minuta de Acordo de Cooperação ao Ep. 1218565, adotando-se os mesmos moldes do Posto Avançado do Município de Normandia (Ep. 1218576).

3. Em seguida, os autos foram submetidos à análise do Núcleo Jurídico Administrativo, que opinou pela regularidade da proposta com ressalva de ajuste pontuais (item 15), sugerindo, ao final, a remessa dos autos à Presidência (Ep. 1225514), manifestação esta que foi corroborada pela ilustre Coordenadora do Núcleo (Ep. 1225768).

4. Nessa linha, o NPI anexou nova minuta com os ajustes orientados no opinativo (Ep. 1226262).

5. Por fim, a Secretaria de Orçamento e Finanças apresentou informação de disponibilidade orçamentária para o custeio da despesa de auxílio-alimentação (Ep. 1227850).

6. Vieram os autos para manifestação sobre a conveniência e oportunidade da parceria.

7. Após análise consolidada no Parecer SG/Nujad nº 56, de 4 de fevereiro de 2022 (Ep. 1225514), o qual acolho integralmente, ficou constatada a regularidade do pretendida cooperação.

8. Portanto, considerando a relevância do presente acordo para promoção do acesso à justiça e efetividade da prestação jurisdicional, com amparo no art. 1º, inciso V, da Portaria GP nº 494/2021, por entender oportuno e conveniente, encaminho os autos à douta apreciação de Vossa Excelência, sugerindo a respectiva formalização, conforme minuta acostada ao Ep. 1226262.

9. Considerando que a tratativas perante a municipalidade foram realizadas pelo NPI, encaminhem-se os autos à referida unidade para ciência.

10. Concomitantemente, à Subcon para providências de estilo.

Respeitosamente,

Felipe Diogo Jácome Queiroz

Secretário-Geral

Documento assinado eletronicamente por **FELIPE DIOGO JÁCOME QUEIROZ**, **Secretário Geral**, em 13/02/2022, às 22:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **1228690** e o código CRC **D2E32955**.

PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

DESPACHO 1233164/2022 - PR

Processo ADMINISTRATIVO n.º 0014565-77.2021.8.23.8000

Assunto: Justiça Cidadã: Posto Avançado Caroebe

Ao GABJA,

Autorizado pelo art. 6º, VII, da Portaria nº 494/2021, encaminho os autos para manifestação, consoante despachos 1033214 e 1033840.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **ANDRE AFONSO DE MOURA SOUZA CRUZ**, **Assessor(a) Especial**, em 14/02/2022, às 09:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **1233164** e o código CRC **31EA1CFC**.

MANIFESTAÇÃO

Senhor Presidente,

Trata-se de procedimento inaugurado pelo Núcleo de Projetos e Inovações - NPI, visando a instrução do Projeto "Posto Avançado - Caroebe", em consonância com o portfólio de Iniciativas da Gestão 2021/2023 – SEI 0003898-32.2021.8.23.8000.

Consta do id. 1105871 Termo de Abertura de Projeto com minúcias acerca dos objetivos visados e exigências à concretização do Posto Avançado.

Na Decisão 1117472 a Presidência deferiu o prosseguimento da proposta.

Foi juntada aos autos a Resolução n. 12/2021, que autoriza, no âmbito do Tribunal de Justiça de Roraima, a criação dos Postos Avançados de Atendimento (1191922).

Após, foi apresentada minuta de Acordo de Cooperação, a ser celebrado entre o Tribunal de Justiça e o Município de Caroebe com vistas à instalação do Posto Avançado (1218565), submetida, analisada e aprovada (com sugestões de alteração) pelo NUJAD (1225514).

Como resultado, foi apresentada segunda versão da Minuta de Acordo de Cooperação (1226262) – esta também apreciada pelo NUJAD (1226492).

Consultada acerca da disponibilidade orçamentária para arcar com os custos resultantes do pagamento de auxílio-alimentação a 2 (dois) servidores da municipalidade (na forma da Cláusula Segunda, inciso II, alínea *d, do Acordo*), a SOF confirmou a sua existência.

A SG submeteu à Presidência manifestação pela conveniência e oportunidade da formalização do Acordo (1228690).

Vieram para manifestação.

É o breve relatório.

A criação e estruturação de unidades básicas de atendimento ao cidadão fazem parte do Portfólio de Iniciativas do Plano de Gestão 2021-2023 que, no âmbito do Pilar estratégico "Acesso à Justiça" estabelece o compromisso de criação de postos avançados de atendimento judiciário em comunidades e cidades que não constituem sedes de Comarca, dotados de sistema de comunicação, a permitir a realização de peticionamento, realização de audiências, expedição de certidões e consulta de processos.

Importante ressaltar a relevância da medida, tanto por se tratar de projeto de gestão, como por representar a aproximação do Judiciário das comunidades mais distantes, promovendo e facilitando o acesso ao Judiciário e seus serviços por meio da tecnologia.

Assim, considerando a manifestação do ilustre Secretário-Geral, bem como a informação de que há disponibilidade orçamentária para o custeio das despesas decorrentes do pagamento de auxílio-alimentação aos servidores disponibilizados pelo município, manifesto pelo prosseguimento do feito, com a aprovação da minuta apresentada.

Elevo os autos.

Documento assinado eletronicamente por **BRUNO FERNANDO ALVES COSTA**, **Juiz Auxiliar da Presidência**, em 16/02/2022, às 08:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **1235252** e o código CRC **3B49E4D3**.

PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

DECISÃO - PR

Processo ADMINISTRATIVO n° 0014565-77.2021.8.23.8000

Assunto: Implantação do Posto Avançado Caroebe - Termo de Cooperação Técnica

I - Trata-se de procedimento administrativo inaugurado pelo Núcleo de Projetos e Inovação visando à implantação do posto avançado do Judiciário no Município de Caroebe, por meio da celebração de Acordo de Cooperação Técnica (1218565).

Percorrendo seus normais trâmites, o feito restou instruído com parecer do Núcleo Jurídico Administrativo - NUJAD (1225514), manifestações do ilustre Secretário-Geral (1228690) e do nobre Juiz Auxiliar da Presidência (1235252), com sugestão de formalização da avença.

Sobrevieram aos autos as adequações necessárias à proposta (1226262, 1227283 e 1227850).

É o breve relato.

II - Consoante se registrou em parecer lançado pelo NUJAD:

> "(...) 27. Conclui-se que o acordo de cooperação técnica é o instrumento que melhor se adéqua à proposição que se destina.
> 28. O objeto é lícito e juridicamente possível. Há interesse social e mútuo no cumprimento da cooperação que se materializará sem transferência de recursos entre as partes.
> 29. Desta forma, este Núcleo Jurídico se manifesta positivamente à celebração do Acordo de Cooperação Técnica, em conformidade com as especificações constantes na minuta apresentada, razão pela qual o documento do evento nº 1218565, com os ajustes requeridos, comporta aprovação nos termos do art. 38, parágrafo único da Lei nº 8.666/1993".

Por sua vez, a SG manifestou-se pela formalização do Termo, nos seguintes termos:

> "2. Com efeito, o NPI verificou a possibilidade de parceria com a Prefeitura do Município de Caroebe, apresentando minuta de Acordo de Cooperação ao Ep. 1218565, adotando-se os mesmos moldes do Posto Avançado do Município de Normandia (Ep. 1218576).
>
> 3. Em seguida, os autos foram submetidos à análise do Núcleo Jurídico Administrativo, que opinou pela regularidade da proposta com ressalva de ajuste pontuais (item 15), sugerindo, ao final, a remessa dos autos à Presidência (Ep. 1225514), manifestação esta que foi corroborada pela ilustre Coordenadora do Núcleo (Ep. 1225768).
> 4. Nessa linha, o NPI anexou nova minuta com os ajustes orientados no opinativo (Ep. 1226262).
> 5. Por fim, a Secretaria de Orçamento e Finanças apresentou informação de disponibilidade orçamentária para o custeio da despesa de auxílio-alimentação (Ep. 1227850).
>
> (...)
>
> 8. Portanto, considerando a relevância do presente acordo para promoção do acesso à justiça e efetividade da prestação jurisdicional, com amparo no art. 1º, inciso V, da Portaria GP nº 494/2021, por entender oportuno e conveniente, encaminho os autos à douta apreciação de Vossa Excelência, sugerindo a respectiva formalização, conforme minuta acostada ao Ep. 1226262".

III - Posto isto, com lastro nas manifestações dos órgãos técnicos deste Tribunal, presentes os requisitos legais, justifica-se a celebração do pretendido Termo de Cooperação Técnica.

À SGA e ao NPI, para as providências pertinentes.

Desembargador Cristóvão Suter

Presidente

Documento assinado eletronicamente por **CRISTOVAO JOSE SUTER CORREIA DA SILVA**, **Presidente**, em 26/02/2022, às 15:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **1235579** e o código CRC **9B72A909**.

PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

DESPACHO 1245323/2022 - PR/SG/SGA

Processo ADMINISTRATIVO n.º 0014565-77.2021.8.23.8000

Assunto: Justiça Cidadã: Posto Avançado Caroebe

1. Ciente da Decisão PR (1235579).

2. Remeto o feito à Subsecretaria de Contratos para procedimentos atinentes à materialização do Acordo de Cooperação Técnica, nos termos da minuta acostada ao evento 1226262.

3. Após, retorne-me.

Documento assinado eletronicamente por **OLENE INACIO DE MATOS**, **Secretário(a) de Gestão Administrativa**, em 27/02/2022, às 12:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **1245323** e o código CRC **F7AAAF61**.

PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

DESPACHO 1274626/2022 - PR/SG/SG-GAB

Processo ADMINISTRATIVO n.º 0014565-77.2021.8.23.8000

Assunto: Justiça Cidadã: Posto Avançado Caroebe

À Presidência,

1. Trata-se de procedimento administrativo autuado pelo Núcleo de Projetos e Inovação, que abriga informações e deliberações voltadas à implantação do Posto Avançado no Município de Caroebe, em consonância com o disposto no Portfólio de Iniciativas do Plano de Gestão 2021/2023 (Ep. 1105871).

2. Com efeito, os autos foram instruídos com proposta de termo de cooperação técnica junto à Prefeitura do Município de Caroebe (Ep. 1226262), parecer jurídico (Ep. 1225514), informação de disponibilidade orçamentária (Ep. 1227850), manifestação da Secretaria-Geral (Ep. 1228690) e do nobre Juiz Auxiliar da Presidência (Ep. 1235252), atos estes que amparam a Decisão da presidência ao Ep. 1235579, que determinou a formalização do ajuste.

3. Ocorre que, verifica-se a necessidade de ajustes pontuais na minuta, de modo a uniformizá-la à semelhança da proposta de cooperação firmada para ampliação dos serviços jurisdicionais nas sedes de Comarcas (SEI's 0003704-95.2022.8.23.8000 e 0003776-82.2022.8.23.8000), sem, contudo, gerar novas obrigações. Frise-se que neste caso, é dispensável nova análise do Núcleo Jurídica Administrativo.

4. Nesse contexto, submeto à douta apreciação de Vossa Excelência nova minuta de termo de cooperação técnica (Ep. 1274627), sugerindo a respectiva formalização.

5. Ao NPI para conhecimento e remessa da minuta ajustada à Prefeitura de Caroebe.

6. Concomitantemente, à Subcon para providências de estilo.

Respeitosamente,

Felipe Diogo Jácome Queiroz

Secretário-Geral

Documento assinado eletronicamente por **FELIPE DIOGO JÁCOME QUEIROZ**, **Secretário Geral**, em 04/04/2022, às 21:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **1274626** e o código CRC **8EF1B63C**.

PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

MINUTA

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº __/2022

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA E O MUNICÍPIO DE CAROEBE PARA INSTALAÇÃO DE POSTO AVANÇADO

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA – TJRR, inscrito no CNPJ n.º 34.812.669/0001-08, doravante denominado TJRR, sediado na Praça do Centro Cívico, 296 – Centro, em Boa Vista - RR, neste ato representado pelo seu Presidente Desembargador **Cristóvão José Suter Correia da Silva**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 43003380 SSP/PR e CPF n.º 772.592.629-15 e o **MUNICÍPIO DE CAROEBE/ RR,** inscrito no cadastro nacional de pessoas jurídicas (CNPJ) sob o n.º _____, estabelecido na Cidade de _____/Roraima, sito na Avenida/Rua _____, nº ___, CEP: _____, neste ato representado pelo Prefeito, o **Senhor** _____, brasileiro, portador do RG n.º _____SSP/RR e CPF n.º _____, CELEBRAM entre si o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO** que será regido pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber, e demais dispositivos legais pertinentes, conforme as informações contidas no Procedimento SEI nº 0019997-77.2021.8.23.8000, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO

O presente Acordo tem por objetivo a realização de projeto, atividade, serviço, aquisição de bens ou evento de interesse recíproco, em regime de mútua cooperação, para fins de instalação do Posto Avançado do Tribunal de Justiça de Roraima no Município de Caroebe, com estrutura física e tecnológica adequadas à realização de atos processuais e à oferta de serviços judiciais por videoconferência, como audiências, conciliações, mediações e atendimentos eletrônicos, de modo a universalizar o acesso à Justiça.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Para a consecução do objeto deste Acordo de Cooperação, compete:

I - Conjuntamente às partes:

a) Prestar informações recíprocas a respeito da matéria objeto do presente ajuste, quando solicitadas;

b) Fiscalizar a fiel observância das disposições pactuadas; e

c) Cumprir fielmente as disposições acordadas neste acordo, admitindo-se às partes proporem a sua reformulação, que será previamente apreciada pelo setor técnico, vedada, porém, a mudança do objeto.

II- Ao TJRR:

a) Realizar as intervenções de engenharia no espaço físico disponibilizado pelo Município de Caroebe;

b) Disponibilizar mobiliário e equipamentos eletrônicos necessários à implantação do Posto Avançado;

c) Indicar 2 (dois) servidores a serem disponibilizados, sob aprovação do Município de Caroebe;

d) Realizar a capacitação de servidores disponibilizados pelo Município de Caroebe para atendimento ao público, manuseio e operação dos equipamentos do Posto;

e) Efetuar o pagamento de auxílio-alimentação, nos termos do art. 23 da Lei Complementar Estadual nº 227, de 4 de agosto de 2014, e art. 83, VII, da Lei Complementar Estadual nº 221, de 9 de janeiro de 2014, aos 2 (dois) servidores disponibilizados pelo Município de Caroebe;

f) Prestar suporte técnico aos equipamentos tecnológicos, bem como manutenção/substituição de móveis, quando necessário;

g) Executar a gestão administrativa do Acordo por meio da Secretaria de Gestão de Pessoas; e

h) Elaborar normativo próprio acerca do funcionamento do Posto Avançado, em consonância ao que dispõe a Resolução TP nº 12, de 23 de março de 2021.

III - Ao Município de Caroebe:

a) Disponibilizar espaço físico com a segurança adequada para instalação do Posto Avançado no Município de Caroebe;

b) Fornecer e custear serviços como internet, energia elétrica, manutenção e limpeza do espaço físico, dentre outros encargos necessários ao desenvolvimento do Posto Avançado;

c) Aprovar e disponibilizar 2 (dois) servidores para atendimento ao público, manuseio e operação dos equipamentos do Posto, mediante indicação do TJRR;

d) Garantir aos servidores disponibilizados os direitos e vantagens inerentes ao exercício de seus cargos ou empregos; e

e) Comunicar à Comarca de São Luiz quaisquer demandas técnicas que exijam reparo ou esclarecimentos.

Parágrafo único. Somente ocupantes de cargo ou emprego efetivo na administração municipal, cujo vínculo deverá ser comprovado por meio da apresentação de declaração da situação funcional, poderão ser colocados à disposição, não se admitindo aqueles submetidos à sindicância, processo administrativo disciplinar ou em estágio probatório ou, ainda, com vínculo precário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AGENTE PÚBLICO

Os agentes públicos disponibilizados conservarão os direitos e vantagens inerentes ao exercício de seus cargos ou empregos, uma vez que continuarão prestando serviços ao Município de Caroebe, em cooperação técnica institucional com o TJRR.

Parágrafo primeiro. A execução deste acordo não implica na cessão de servidores nem gera vínculo empregatício de qualquer natureza destes com o Tribunal.

Parágrafo segundo. Não haverá alteração da carga horária de trabalho definida no órgão no qual os servidores estejam vinculados.

Parágrafo terceiro. Os servidores disponibilizados pelo município assinarão o termo de compromisso do agente público (Anexo Único), declarando anuência com o exercício das funções laborais próprias do cargo/emprego no posto avançado e a não configuração de cessão ou mudança de vínculo empregatício.

Parágrafo quarto. É vedado ao agente público disponibilizado a utilização no todo ou parte de qualquer dado pessoal e/ou informações repassadas em decorrência da execução deste instrumento para finalidade distinta, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

CLÁUSULA QUARTA – DO REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS

Este Acordo não envolve a transferência de recursos financeiros entre as partes, cabendo a cada um, na medida dos seus encargos e contribuições, custear as despesas inerentes ao cumprimento deste instrumento, conforme suas disponibilidades orçamentárias.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente Acordo de Cooperação Técnica terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, na forma da lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Acordo será publicado no Diário da Justiça Eletrônico, no prazo estabelecido no parágrafo único, do artigo 61, da Lei nº 8.666/93, sendo tal publicação de responsabilidade do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

As partes promoverão a fiscalização por intermédio de servidor, equipe ou comissão, na forma do art. 67 da Lei nº 8.666 /93.

CLÁUSULA OITAVA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

As partes poderão denunciar este Acordo, a qualquer tempo, mediante comunicação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, bem como a parte prejudicada poderá rescindi-lo no caso de descumprimento de qualquer uma de suas cláusulas ou condições, sem prejuízo das atividades em andamento.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Não haverá disponibilização de servidores sem o pedido do TJRR, a concordância do Município e a declaração de anuência do agente público.

Parágrafo primeiro. Os casos omissos do presente Acordo de Cooperação de Técnica serão solucionados de comum acordo entre as partes.

Parágrafo segundo. Fica eleito o Foro da Comarca de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da execução deste Acordo de Cooperação Técnica, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo terceiro. Aplicam-se à execução deste Acordo a Lei nº 8.666/1993, no que couber, os preceitos de Direito Público e, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Acordo.

Desembargador Cristóvão Suter

Presidente

Osmar Filho

Prefeito do Município de Caroebe

Anexo Único - TERMO DE COMPROMISSO

Nome do Servidor:		
Cargo:	**Matrícula n.º**	**CPF n.º**
Regime Jurídico:		
Declaração de Anuência do servidor:		
Declaro que estou de acordo com o exercício das funções laborais próprias do meu cargo/emprego no Posto Avançado do Município de Caroebe/RR. Declaro, ainda, que estou ciente de que o exercício desse mister não configura cessão ou mudança de vínculo empregatício.		

Documento assinado eletronicamente por **FELIPE DIOGO JÁCOME QUEIROZ**, **Secretário Geral**, em 04/04/2022, às 21:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **1274627** e o código CRC **F5351183**.

PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

DECISÃO - PR

Processo ADMINISTRATIVO n° 0014565-77.2021.8.23.8000

Assunto: Implantação do Posto Avançado Caroebe - Termo de Cooperação Técnica

I - Trata-se de procedimento administrativo inaugurado pelo Núcleo de Projetos e Inovação visando a implantação do Posto Avançado no Município de Caroebe, por meio da celebração de Acordo de Cooperação Técnica (1218565).

Percorrendo seus normais trâmites, o feito restou instruído com parecer do Núcleo Jurídico Administrativo - NUJAD (1225514), manifestações do ilustre Secretário-Geral (1228690) e do nobre Juiz Auxiliar da Presidência (1235252), com sugestão de formalização da avença.

Após a aprovação da minuta (1235579), o nobre Secretário Geral apontou a necessidade de ajustes na proposta aprovada por esta Presidência (1274626).

É o breve relato.

II - Consoante se registrou na manifestação da SG:

> "2. Com efeito, os autos foram instruídos com proposta de termo de cooperação técnica junto à Prefeitura do Município de Caroebe (Ep. 1226262), parecer jurídico (Ep. 1225514), informação de disponibilidade orçamentária (Ep. 1227850), manifestação da Secretaria-Geral (Ep. 1228690) e do nobre Juiz Auxiliar da Presidência (Ep. 1235252), atos estes que amparam a Decisão da presidência ao Ep. 1235579, que determinou a formalização do ajuste.
>
> 3. Ocorre que, verifica-se a necessidade de ajustes pontuais na minuta, de modo a uniformizá-la à semelhança da proposta de cooperação firmada para ampliação dos serviços jurisdicionais nas sedes de Comarcas (SEI's 0003704-95.2022.8.23.8000 e 0003776-82.2022.8.23.8000), sem, contudo, gerar novas obrigações. Frise-se que neste caso, é dispensável nova análise do Núcleo Jurídica Administrativo.
>
> 4. Nesse contexto, submeto à douta apreciação de Vossa Excelência nova minuta de termo de cooperação técnica (Ep. 1274627), sugerindo a respectiva formalização ".

III - Posto isto, com lastro nas manifestações dos órgãos técnicos deste Tribunal, presentes os requisitos legais, justifica-se a celebração do pretendido Termo de Cooperação Técnica na forma indicada.

À SGA e ao NPI, para as providências pertinentes.

Desembargador Cristóvão Suter

Presidente

Documento assinado eletronicamente por **CRISTOVAO JOSE SUTER CORREIA DA SILVA**, **Presidente**, em 06/05/2022, às 12:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **1276461** e o código CRC **DF531CBC**.

PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

DESPACHO 1302315/2022 - PR/SG/SGA

Processo Administrativo n.º 0014565-77.2021.8.23.8000
Assunto: Justiça Cidadã: Posto Avançado Caroebe

1. Ciente da Decisão PR (1276461).

2. Remeto o feito à Subsecretaria de Contratos para procedimentos atinentes à materialização do Acordo de Cooperação Técnica, nos termos da minuta acostada ao evento 1274627.

3. Após, retorne-me.

Documento assinado eletronicamente por **OLENE INACIO DE MATOS**, **Secretário(a) de Gestão Administrativa**, em 06/05/2022, às 14:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **1302315** e o código CRC **03BD5694**.

E-mail - 1302342

Data de Envio:
06/05/2022 15:05:12

De:
TJRR/Núcleo de Projetos e Inovação <npi@tjrr.jus.br>

Para:
gabpmc2020@gmail.com

Assunto:
Instalação de Posto Avançado de Atendimento - Programa Justiça Cidadã TJRR

Mensagem:
À Prefeitura Municipal de Caroebe

Senhor Prefeito,

Seguindo recomendação do ilustre Secretário Geral do TJRR, Sr. Felipe Queiroz, encaminho, para conhecimento e análise, Minuta de Acordo de Cooperação Técnica a ser celebrado entre o Tribunal de Justiça do estado de Roraima e o município de Caroebe, para instalação do Posto Avançado de Atendimento do Programa Justiça Cidadã, conforme tratativas em curso.

Na oportunidade, anexo a Resolução nº 12/2021, que trata da autorização para a criação dos Postos Avançados de Atendimento.

Coloco-me à disposição quaisquer esclarecimentos.

Cordialmente,

Janaine Voltolini
Gerente de Projetos do Núcleo de Projetos e Inovação
Tribunal de Justiça de Roraima
(95) 99112-3651

Anexos:
Resolucao_1191922_Publicacao_Res_12_21_Postos_Avancados.pdf
Minuta_1274627.html

PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

DESPACHO 1302400/2022 - PR/SG/SGA/SUBCON

Processo ADMINISTRATIVO n. 0014565-77.2021.8.23.8000
Assunto: Justiça Cidadã: Posto Avançado Caroebe

À SGA,

Em atendimento à r. Decisão PR 1276461, encaminho o Acordo de Cooperação Técnica nº 14/2022 (EP 1275935), constante do Bloco 35549 para conhecimento e análise.

Documento assinado eletronicamente por **EDJANE ESCOBAR DA SILVA FONTELES**, **Subsecretário(a)**, em 09/05/2022, às 09:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **1302400** e o código CRC **7182751B**.

PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

DESPACHO 1302955/2022 - PR/SG/SGA

Processo Administrativo n.º 0014565-77.2021.8.23.8000
Assunto: Justiça Cidadã: Posto Avançado Caroebe.

1. Ciente do Despacho SUBCON (1302400) e da Acordo de Cooperação Técnica 14/2022 (1275935).

2. Sem objeção ao documento apresentado, restituo o feito à Subsecretaria de Contratos para que aguarde a definição da agenda do eminente Presidente desta Corte para visitação ao Município de Caroebe/RR, a fim de que o instrumento de parceria seja firmado presencialmente.

3. Solicito que o Gabinete desta Secretaria acompanhe o andamento do feito até a efetiva consecução do acordo.

Documento assinado eletronicamente por **JONILTON ALVES DE OLIVEIRA**, **Secretário(a) em exercício**, em 09/05/2022, às 10:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **1302955** e o código CRC **CF7AF64D**.

E-mail - 1320368

Data de Envio:
26/05/2022 09:58:31

De:
TJRR/Núcleo de Projetos e Inovação <npi@tjrr.jus.br>

Para:
gabpmc2020@gmail.com

Assunto:
Instalação de Posto Avançado de Atendimento - Programa Justiça Cidadã TJRR

Mensagem:
À Prefeitura Municipal de Caroebe

Senhor Prefeito,

Seguindo recomendação do ilustre Secretário Geral do TJRR, Sr. Felipe Queiroz, segue para conhecimento e análise, Minuta de Acordo de Cooperação Técnica a ser celebrado entre o Tribunal de Justiça do estado de Roraima e o município de Caroebe, para instalação do Posto Avançado de Atendimento do Programa Justiça Cidadã, conforme tratativas em curso.

Ainda em anexo apresenta-se a Resolução nº 12/2021, que trata da autorização para a criação dos Postos Avançados de Atendimento.

Oportunamente, informo o interesse de encontro presencial no dia 02/06/2022 (quinta-feira) de uma equipe do Núcleo de Projetos e Subsecretaria de Infraestrutura e Logística com vossa excelência para definição do local onde será instalado o Posto Avançado.

Aguardamos a confirmação.

Coloco-me à disposição quaisquer esclarecimentos.

Cordialmente,

Klíssia Oliveira
Gerente de Projetos do Núcleo de Projetos e Inovação
Tribunal de Justiça de Roraima
(95) 99136-9001

Anexos:
Resolucao_1191922_Publicacao_Res_12_21_Postos_Avancados.pdf
Minuta_1274627.html
E_mail_1302342.html
Minuta_1274627.html
Resolucao_1191922_Publicacao_Res_12_21_Postos_Avancados.pdf

PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

PLANO DE GERENCIAMENTO DE PROJETO - NPI

1. Controle de Versão

Versão	Data	Autor	Notas de Revisão
3	02/06/2022	Klíssia Oliveira- Gerente de Projetos	Atualização do Plano de Gerenciamento do Projeto (1105871).
4	03/06/2022	Klissia Oliveira- Gerente de Projetos Alcenir Souza - Coordenador do Núcleo de Projetos e Inovação	Aprovação das alterações do Plano de Gerenciamento do Projeto.

2. Objetivos deste documento

Com base nas entradas do procedimento SEI n.º0014565-77.2021.8.23.8000 o presente documento apresentará a atualização do Plano de Gerenciamento (1105871), em razão das alterações de prazo ocorridas para inauguração do Posto Avançado de Atendimento Caroebe.

3. Linha de base do Escopo do Projeto

O escopo consiste na celebração do Acordo de Cooperação Técnica (1274627) com o município de Caroebe para viabilizar a entrega do Projeto "**Posto Avançado de Atendimento Caroebe",** em continuidade ao Programa Justiça Cidadã.

Conforme se observa a seguir, o Posto Avançado de Caroebe será a 7.ª unidade preparada em local onde não há comarca instalada, de modo a aproximar o cidadão do Poder Judiciário:

	Programa Justiça Cidadã	Inaugurado em
1	Posto Avançado Waimiri-Atroari	10/08/2021
2	Posto Avançado de Atendimento Iracema	07/03/2022
3	Posto Avançado de Atendimento Normandia	11/03/2022
4	Posto Avançado de Atendimento Uiramutã	25/03/2022
5	Posto Avançado de Atendimento Amajari	06/04/2022
6	**Posto Avançado de Atendimento São João da Baliza**	**21/07/2022***
7	**Posto Avançado de Atendimento Caroebe**	**21/07/2022***
8	**Posto Avançado de Atendimento Cantá**	**data a definir**
9	**Posto Avançado de Atendimento Santa Maria do Boiaçu**	**data a definir**

* Data provável para inauguração

Após diversas tratativas com o município, no dia 01 de junho de 2022 a equipe técnica do projeto participou de nova reunião com o prefeito de Caroebe, o qual demonstrou interesse e disponibilidade dos recursos previstos na minuta do Acordo de Cooperação, e indicou o local para concretização do Projeto.

Ato contínuo, após avaliação e informação dos trâmites necessários para conclusão das etapas necessárias, a Presidência indicou que a provável data para inauguração do Posto Avançado será dia **21 de julho de 2022.**

Importante destacar que o Acordo com o município apresenta vigência de 24 (vinte e quatro meses), prazo suficiente para avaliação do fluxo de atendimento de usuários e realização de possíveis melhorias, para garantir a permanência do Posto de Atendimento na região.

3.1. Objetivos e critérios de sucesso do Projeto:

- **Objetivo Geral:** Inaugurar **no dia 21 de julho de 2022** o **"Posto Avançado de Atendimento Caroebe"**, para viabilizar a realização de atos processuais e oferta de serviços judiciais, por videoconferência, tais como audiências e atendimentos eletrônicos.

Indicador: Cumprimento dos requisitos de infraestrutura, pessoal e logística, em tempo hábil para inauguração do local no prazo estimado.

- **Objetivo Específico:** Garantir o pleno funcionamento do **"Posto Avançado de Atendimento Caroebe"** com oferta de serviços virtuais pré-estabelecidos, sob a direção do fórum da Comarca de São Luiz do Anauá.

Indicador 1: Publicação de ato normativo que regulamenta os trabalhos no Posto Avançado de Atendimento pelo juiz diretor do fórum da Comarca de São Luiz do Anauá, nos termos do Art. 3º § 2º da Resolução n.º 12/2021.

Indicador 2: Monitoramento da demanda do público usuário e serviços ofertados, propondo-se melhorias contínuas de atendimento ao cidadão.

4. Organização do projeto e Matriz de Responsabilidade

Consolidou-se na matriz abaixo, a equipe de principais interessados no Projeto **"Posto Avançado Caroebe":**

Partes Interessadas	Responsáveis	Contatos	Função no projeto				
			Planejamento	Gestão	Escopo	Execução	Validação
Presidência	Des. Cristóvão Suter	presidencia@tjrr.jus.br	I	I	C	-	A
NPI	Alcenir Souza	npi@tjrr.jus.br	R	R	P	I	-
SG	Felipe Queiroz	sg@tjrr.jus.br	A	P	A	A	A
SIL	Reubens Mariz	sil@tjrr.jus.br	P	-	I	P	-
SUBIAI	Claudete Pereira	dae@tjrr.jus.br	P	-	I	R	-
NUCRI	Débora Torres	nucri@tjrr.jus.br	I	-	-	I	-
STI	Tiago Lobo	sti@tjrr.jus.br	I	-	I	-	-
Comarca de São Luiz do Anauá	Raimundo Anastácio - juiz titular	szw@tjrr.jus.br	I	P	I	R	-

Legenda: P: Participa da atividade; **C:** deve ser consultado; **I:** deve ser informado; **A:** Aprova; **R:** Responsável pela atividade

5. Cronograma de Execução e Orçamento do Projeto

Esta seção consta gerada automaticamente na tela de controle de processos do Sistema SEI (http://sei.tjrr.jus.br/) utilizando-se a ferramenta SEI Pro, considerando-se a atualização das informações essenciais acostadas no presente procedimento 0014565-77.2021.8.23.8000:

PLANO DE GERENCIAMENTO DO PROJETO

	Descrição do produto ou serviço	Responsável	Início	Fim	Status
1	Reuniões de alinhamento entre Tribunal de Justiça e Prefeitura de Caroebe	NPI (Alcenir)	24/06/2021	24/08/2021	Concluído
2	Elaboração do Termo de Abertura do Projeto e Plano de Gerenciamento	NPI (Klíssia)	26/08/2021	08/09/2021	Concluído
3	Manifestação da Prefeitura de Caroebe sobre o interesse e viabilização dos recursos	NPI/Prefeitura	24/08/2021	17/09/2021	Concluído
3.1	Aprovação do Termo de Abertura do Projeto	Presidência	-	17/09/2021	Concluído
4	Visita técnica ao local indicado pela Prefeitura e avaliação dos recursos necessários à instalação da unidade (*internet*, segurança, limpeza, recursos humanos)	NPI/SUBIAI	29/11/2021	01/06/2021	Concluído
5	Elaboração de proposta de *layout* para o Posto Avançado	SUBIAI	06/06/2022	10/06/2022	Não iniciado
6	Trâmites administrativos para formalização Acordo de Cooperação (Informação de disponibilidade orçamentária, Decisão SG)	NPI/SG	03/06/2022	10/06/200	Em andamento
7	Formalização do Acordo de Cooperação Técnica	Presidência/Prefeitura de Caroebe	-	08/06/2022	Não iniciado
8	Providências: mobiliário	Subsecretaria de Patrimônio	06/06/2022	17/06/2022	Não iniciado
9	Providências: recursos físicos tecnológicos	Secretaria de Tecnologia da Informação	06/06/2022	17/06/2022	Não iniciado
10	Providências: comunicação visual e publicidade (adesivos, placas, etc.)	NUCRI/SUBIAI	20/06/2022	30/06/2022	Não iniciado
11	Programação de requisitos para treinamento e suporte	NPI/Comarca de São Luiz/EJURR			Não iniciado
12	Logística para organização do Posto Avançado (transporte de mobiliário, testes e organização do espaço)	SIL/NPI/NUCRI	11/07/2022	20/07/2022	Não iniciado
	Definição, regulamentação,	NPI/Comarca de São			Não

13	publicação dos requisitos de atendimento virtual na unidade	NPI/Comarca de São Luiz/SG	20/06/2022	21/07/2022	Não iniciado
14	Capacitação dos colaboradores que atuarão no Posto Avançado	NPI/Comarca de São Luiz/Prefeitura de Caroebe	04/07/2022	08/07/2022	Não iniciado
15	Organização da inauguração	NPI/NUCRI/SIL	04/07/2022	14/07/2022	Não iniciado
16	Inauguração do "Posto Avançado Coroebe"	NPI/NUCRI/Presidência	-	21/07/2022	Não iniciado
17	Avaliação e registros acerca do funcionamento do Posto Avançado - Relatório Final	NPI (Klíssia/France James)	-	novembro/2022	Não iniciado
18	Elaboração do Termo de Encerramento do Projeto	NPI (Klíssia/France James)	-	dezembro/2022	Não iniciado

5.1 Custos do projeto

Neste tópico, constam descritos os itens a serem providenciados e respectivas estimativas de custos:

Categoria	Detalhamento	Responsável	Exercício	Custo Estimado
Aquisição de materiais	Confecção da placas, adesivos e demais artefatos necessários à divulgação e inauguração da unidade.	NUCRI/SUBIAI	2022	R$ 15.000,00
Diárias de deslocamentos	Estimativa de 8 (oito) visitas pela equipe à unidade (logística de planejamento, organização e inauguração do local)	Subsecretaria de Infraestrutura e Acessibilidade/Subsecretaria de Patrimônio	2022	R$ 23.000,00

Importante destacar que tais categorias se referem às mínimas intervenções, sendo que poderá haver acréscimos de novos custos, após a avaliação do local. Momento este, em que serão reformulados os cálculos orçamentários destinados ao Projeto.

6. Mensuração do Projeto

O desempenho deste projeto deverá será mensurado conforme as seguintes etapas:

I) Plano de Gerenciamento do Projeto:

O progresso das etapas previstas no item 5. Plano de Gerenciamento de Projetos serão acompanhados no diagrama disponível diretamente na tela de controle de processos do sistema SEI. Por meio de monitoramento semanal dos autos SEI n.º 0014565-77.2021.8.23.8000, comparando-se o planejado (linha de base) com o realizado.

II) Dimensionamento dos resultados da implantação do Posto Avançado de Atendimento Caroebe.

Será realizado primeiramente pela Comarca de São Luiz do Anauá, unidade a qual o Posto de Atendimento está vinculado. O Núcleo de Projetos e Inovação poderá realizar o acompanhamento das atividades e propor melhorias, dentro do período de 03 (três) meses de ajustes do Projeto. A unidade também procederá com a realização de pequisa de satisfação periódica, a ser preenchida pelo público usuário.

7. Gestão de Riscos e Problemas

Apresenta-se a seguir, o conjunto de eventos relevantes que podem ocorrer sob a forma de ameaça ou de oportunidade, influenciando no atingimento dos objetivos do projeto:

Item	Data da abertura	Atividade	Tipo de Risco	Descrição do Risco	Gatilho	Tipo de Resposta	Procedimento de Resposta	Dono do Risco
1	-	Visita técnica	Ameaça	(Causa) Recursos ofertados não obedecerem aos requisitos estabelecidos no Projeto (Risco) poderá comprometer a funcionalidade do Posto Avançado na localidade.. (Efeito) ... ocasionando possível reavaliação da decisão de instalar	Análise e avaliação dos recursos como: segurança, limpeza, servidores, internet,	Melhorar	Buscar soluções viáveis , observando-se os recursos orçamentários e humanos disponíveis. Em caso negativo, priorizar a instalação em outras regiões, a critério da Presidência.	NPI (Klíssia/Janaíne/Alcenir)

				a unidade.				
2	-	Logística para organização do local	Ameaça	(Causa) Fortes chuvas do período de inverno (Risco) podem comprometer o deslocamento das equipes até a região, instabilidades na internet ... (Efeito) ... ocasionando possível atraso para entrega do Posto Avançado.	Avaliação das condições climáticas e de estrada	Aceitar	Avaliar os riscos e encontrar melhor oportunidade para cumprimento da etapa logística.	NPI/SUBIAI
3	-	Servidores disponibilizados	Ameaça	(Causa) Servidores indicados pela Prefeitura (Risco) podem não se adaptar ao tipo de atendimento do judiciário ... (Efeito) causando atendimentos ineficazes ao público	Início do funcionamento da unidade	Melhorar	Avaliar os riscos e monitorar a prestação dos serviços, de modo a promover capacitações contínuas, sempre que necessário.	NPI/Comarca de São Luiz

8. Gestão da Comunicação

Comunicações referentes ao desenvolvimento deste projeto devem ser registradas no presente procedimento ou em autos vinculados a este principal.

9. Gestão de mudança de Escopo

O escopo deste projeto também consta definido na minuta do Acordo de Cooperação Técnica, que deverá ser cumprido pelas partes interessas e quaisquer mudanças poderão ser submetidas para o Núcleo Jurídico para análise da pertinência e deliberação da Presidência, a depender do objeto de discussão.

10. Gestor do Projeto

Nome		**Cargo**
Klissia Oliveira		Gerente de Projetos
Telefone	**Endereço Eletrônico**	**Lotação**
95 99136900	klissia.melo@tjrr.jus.br	Núcleo de Projetos e Inovação - NPI

11. Aprovação do Projeto

Elaborado por: Núcleo de Projetos e Inovação	Data:
Revisado por: Klissia Oliveira/Janaíne Voltoline - Gerentes do projeto	Data:
Recebido por: Alcenir Souza - Coordenador do NPI	Data:
Aprovado por: Des. Cristóvão Suter- Presidente	Data:

Boa Vista, 02 de junho de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **ALCENIR GOMES DE SOUZA**, **Coordenador(a) de Núcleo**, em 06/06/2022, às 11:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

Documento assinado eletronicamente por **KLISSIA MICHELLE MELO OLIVEIRA**, **Gerente de Projetos**, em 06/06/2022, às 11:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **1327603** e o código CRC **42ABE0A4**.

PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

DESPACHO 1327638/2022 - PR/NPI

Processo ADMINISTRATIVO n. 0014565-77.2021.8.23.8000
Assunto: Justiça Cidadã: Posto Avançado Caroebe

À Subsecretaria de Contratos.

Seguem os autos para formalização do Acordo de Cooperação Técnica, considerando a atualização do Plano de Gerenciamento do Projeto (1327603), que definiu o dia 21 de julho de 2022 para inauguração do **"Posto Avançado de Atendimento Caroebe"**.

Alcenir Souza
Coordenador do Núcleo de Projetos e Inovação

Documento assinado eletronicamente por **ALCENIR GOMES DE SOUZA**, **Coordenador(a) de Núcleo**, em 06/06/2022, às 11:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **1327638** e o código CRC **88C62F3A**.

PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

DESPACHO 1332849/2022 - PR/SG/SGA/SUBCON

Processo ADMINISTRATIVO n. 0014565-77.2021.8.23.8000
Assunto: Justiça Cidadã: Posto Avançado Caroebe

À SGA,

Em atendimento à r. Decisão PR 1276461, encaminho o Acordo de Cooperação Técnica nº 14/2022 (EP 1275935), para conhecimento e providências quanto as assinaturas das partes.

Documento assinado eletronicamente por **TATIANA DA LUZ GARCIA**, **Técnico(a) Judiciário(a)**, em 08/06/2022, às 14:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **1332849** e o código CRC **DE1E3EDA**.

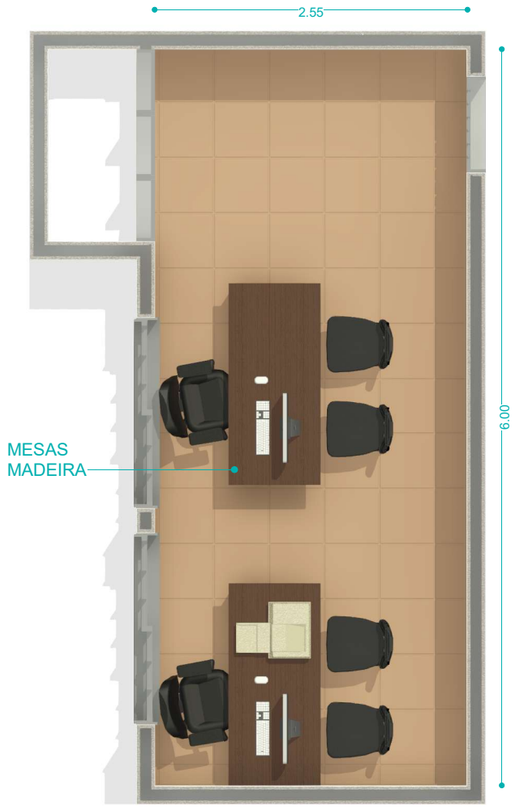

1 Planta baixa
ESCALA

2 Vista 01
ESCALA

3 Vista 02
ESCALA

Especificações de acabamentos:

Paredes: pintura semi brilho na cor branco gelo;
Portas: pintura em esmalte sintético na cor cinza;

Quadro de mobiliários e equipamentos		
	QTD.	Descrição
	6	Cadeiras
	2	Mesa de madeira (escrivaninha)
	1	Impressora
	2	Computador
	1	Ar condicionado Mini split

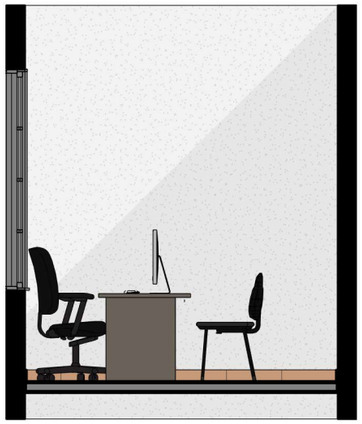

4 Elevação 01
ESCALA 1 : 50

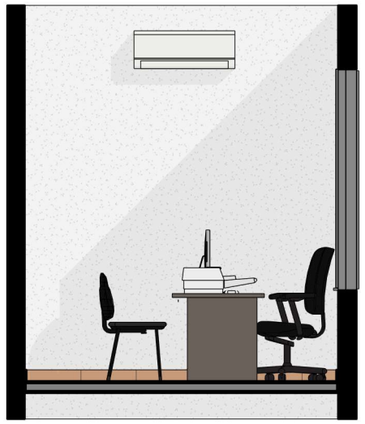

5 Elevação 02
ESCALA 1 : 50

6 Elevação 03
ESCALA 1 : 50

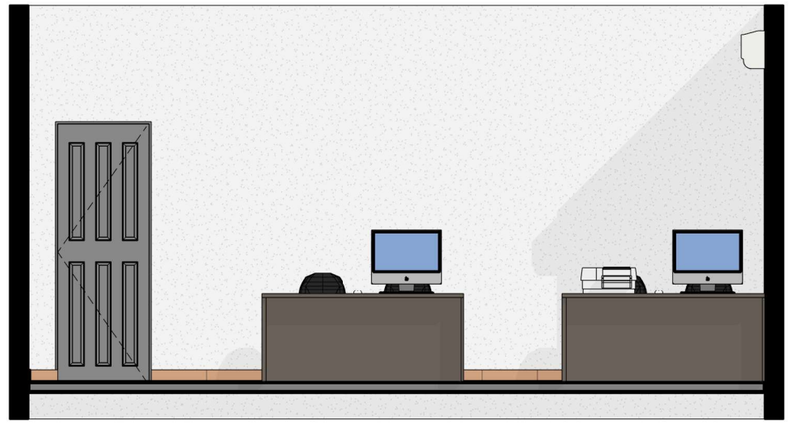

7 Elevação 04
ESCALA 1 : 50

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE RORAIMA
SUBIAI - SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO

OBRA: POSTO AVANÇADO CAROEBE		DATA: JUNHO/2022	PRANCHA: ÚNICA
ENDEREÇO		ESCALA: Como indicado	
PROJETO: PROPOSTA DE LAYOUT	PROJETO: CLAUDETE PEREIRA, Arquiteta e Urbanista	DESENHO: TAMARA MOURA, Assessora Técnica II	

Projeto Posto Avançado Caroebe (1339172) SEI 0014565-77.2021.8.23.0000 / pg. 95

PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

DESPACHO 1339175/2022 - PR/SG/SIL/SUBIAI

Processo ADMINISTRATIVO n. 0014565-77.2021.8.23.8000

Assunto: Justiça Cidadã: Posto Avançado Caroebe

Ao NPI,

Encaminho projeto do Posto Avançado de Caroebe (Evento 1339172), para análise e aprovação.

Documento assinado eletronicamente por **CLAUDETE PEREIRA DA SILVA**, **Subsecretário(a)**, em 15/06/2022, às 09:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **1339175** e o código CRC **F0AA350B**.

PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

DESPACHO 1342293/2022 - PR/NUCRI/MD

Processo ADMINISTRATIVO n. 0014565-77.2021.8.23.8000
Assunto: Justiça Cidadã: Posto Avançado Caroebe

Ao Nucri, NPI

Em atenção a demanda, encaminho o material produzido e aprovado pela demandante (1342299), por meio de alinhamento presencial.

Seguimos as ordens para demais atendimentos.

Respeitosamente,

Documento assinado eletronicamente por **MARCELO ANDERSON NOGUEIRA DA GRACA**, **Assessor(a) Técnico II**, em 20/06/2022, às 16:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **1342293** e o código CRC **0780222C**.

PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 14/2022

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA E O MUNICÍPIO DE CAROEBE PARA INSTALAÇÃO DE POSTO AVANÇADO

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA – TJRR,** inscrito no CNPJ sob n.º 34.812.669/0001-08, doravante denominado TJRR, sediado na Praça do Centro Cívico, 296 – Centro, em Boa Vista - RR, neste ato representado pelo seu Presidente, Desembargador Cristóvão José Suter Correia da Silva, brasileiro, casado, portador do RG n.º 43003380 SSP/PR e CPF n.º 772.592.629-15 e o **MUNICÍPIO DE CAROEBE/RR**, inscrito no CNPJ sob n.º 01.614.606/0001-80, estabelecido na cidade de Caroebe/Roraima, sito na Avenida Perimetral Norte, s/n, CEP 69.378-000, neste ato representado pelo seu Prefeito, o senhor Osmar Serra Bonfim Filho, brasileiro, portador do RG n.º 333.102-4/SSP-RR e CPF n.º 618.303.302-25, CELEBRAM entre si o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO** que será regido pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber, e demais dispositivos legais pertinentes, conforme as informações contidas no Procedimento SEI n. 0014565-77.2021.8.23.8000, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO

O presente Acordo tem por objetivo a realização de projeto, atividade, serviço, aquisição de bens ou evento de interesse recíproco, em regime de mútua cooperação, para fins de instalação do Posto Avançado do Tribunal de Justiça de Roraima no Município de Caroebe, com estrutura física e tecnológica adequadas à realização de atos processuais e à oferta de serviços judiciais por videoconferência, como audiências, conciliações, mediações e atendimentos eletrônicos, de modo a universalizar o acesso à Justiça.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Para a consecução do objeto deste Acordo de Cooperação, compete:

I - Conjuntamente às partes:

a) Prestar informações recíprocas a respeito da matéria objeto do presente ajuste, quando solicitadas;

b) Fiscalizar a fiel observância das disposições pactuadas; e

c) Cumprir fielmente as disposições acordadas neste acordo, admitindo-se às partes proporem a sua reformulação, que será previamente apreciada pelo setor técnico, vedada, porém, a mudança do objeto.

II- Ao TJRR:

a) Realizar as intervenções de engenharia no espaço físico disponibilizado pelo Município de Caroebe;

b) Disponibilizar mobiliário e equipamentos eletrônicos necessários à implantação do Posto Avançado;

c) Indicar 2 (dois) servidores a serem disponibilizados, sob aprovação do Município de Caroebe;

d) Realizar a capacitação de servidores disponibilizados pelo Município de Caroebe para atendimento ao público, manuseio e operação dos equipamentos do Posto;

e) Efetuar o pagamento de auxílio-alimentação, nos termos do art. 23 da Lei Complementar Estadual n. 227, de 4 de agosto de 2014, e art. 83, VII, da Lei Complementar Estadual nº 221, de 9 de janeiro de 2014, aos 2 (dois) servidores disponibilizados pelo Município de Caroebe;

f) Prestar suporte técnico aos equipamentos tecnológicos, bem como manutenção/substituição de móveis, quando necessário;

g) Executar a gestão administrativa do Acordo por meio da Secretaria de Gestão de Pessoas; e

h) Elaborar normativo próprio acerca do funcionamento do Posto Avançado, em consonância ao que dispõe a Resolução TP nº 12, de 23 de março de 2021.

III - Ao Município de Caroebe:

a) Disponibilizar espaço físico com a segurança adequada para instalação do Posto Avançado no Município de Caroebe;

b) Fornecer e custear serviços como *internet*, energia elétrica, manutenção e limpeza do espaço físico, dentre outros encargos necessários ao desenvolvimento do Posto Avançado;

c) Aprovar e disponibilizar 2 (dois) servidores para atendimento ao público, manuseio e operação dos equipamentos do Posto, mediante indicação do TJRR;

d) Garantir aos servidores disponibilizados os direitos e vantagens inerentes ao exercício de seus cargos ou empregos; e

e) Comunicar à Comarca de São Luiz quaisquer demandas técnicas que exijam reparo ou esclarecimentos.

Parágrafo único. Somente ocupantes de cargo ou emprego efetivo na administração municipal, cujo vínculo deverá ser comprovado por meio da apresentação de declaração da situação funcional, poderão ser colocados à disposição, não se admitindo aqueles submetidos à sindicância, processo administrativo disciplinar ou em estágio probatório ou, ainda, com vínculo precário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AGENTE PÚBLICO

Os agentes públicos disponibilizados conservarão os direitos e vantagens inerentes ao exercício de seus cargos ou empregos, uma vez que continuarão prestando serviços ao Município de Caroebe, em cooperação técnica institucional com o TJRR.

Parágrafo primeiro. A execução deste acordo não implica na cessão de servidores nem gera vínculo empregatício de qualquer natureza destes com o Tribunal.

Parágrafo segundo. Não haverá alteração da carga horária de trabalho definida no órgão no qual os servidores estejam vinculados.

Parágrafo terceiro. Os servidores disponibilizados pelo município assinarão o termo de compromisso do agente público (Anexo Único), declarando anuência com o exercício das funções laborais próprias do cargo/emprego no posto avançado e a não configuração de cessão ou mudança de vínculo empregatício.

Parágrafo quarto. É vedado ao agente público disponibilizado a utilização no todo ou parte de qualquer dado pessoal e/ou informações repassadas em decorrência da execução deste instrumento para finalidade distinta, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

CLÁUSULA QUARTA – DO REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS

Este Acordo não envolve a transferência de recursos financeiros entre as partes, cabendo a cada um, na medida dos seus encargos e contribuições, custear as despesas inerentes ao cumprimento deste instrumento, conforme suas disponibilidades orçamentárias.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente Acordo de Cooperação Técnica terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, na forma da lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Acordo será publicado no Diário da Justiça Eletrônico, no prazo estabelecido no parágrafo único, do artigo 61, da Lei nº 8.666/93, sendo tal publicação de responsabilidade do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

As partes promoverão a fiscalização por intermédio de servidor, equipe ou comissão, na forma do art. 67, da Lei nº 8.666 /93.

CLÁUSULA OITAVA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

As partes poderão denunciar este Acordo, a qualquer tempo, mediante comunicação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, bem como a parte prejudicada poderá rescindi-lo no caso de descumprimento de qualquer uma de suas cláusulas ou condições, sem prejuízo das atividades em andamento.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Não haverá disponibilização de servidores sem o pedido do TJRR, a concordância do Município e a declaração de anuência do agente público.

Parágrafo primeiro. Os casos omissos do presente Acordo de Cooperação de Técnica serão solucionados de comum acordo entre as partes.

Parágrafo segundo. Fica eleito o Foro da Comarca de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da execução deste Acordo de Cooperação Técnica, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo terceiro. Aplicam-se à execução deste Acordo a Lei nº 8.666/1993, no que couber, os preceitos de Direito Público e, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Acordo.

Desembargador **Cristóvão Suter**
Presidente do TJRR
(documento assinado eletronicamente)

Osmar Serra Bonfim Filho
Prefeito do Município de Caroebe
(documento assinado eletronicamente)

Anexo Único - TERMO DE COMPROMISSO

Nome do Servidor:		
Cargo:	**Matrícula n.º**	**CPF n.º**
Regime Jurídico:		
Declaração de Anuência do servidor:		
Declaro que estou de acordo com o exercício das funções laborais próprias do meu cargo/emprego no Posto Avançado do Município de Caroebe/RR. Declaro, ainda, que estou ciente de que o exercício desse mister não configura cessão ou mudança de vínculo empregatício.		

Documento assinado eletronicamente por **Osmar Serra Bonfim Filho**, **Usuário Externo**, em 23/06/2022, às 10:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

Documento assinado eletronicamente por **CRISTOVAO JOSE SUTER CORREIA DA SILVA**, **Presidente**, em 23/06/2022, às 15:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **1345810** e o código CRC **3E16CDCB**.

PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

DESPACHO 1345815/2022 - PR/SG/SGA

Processo Administrativo n.º 0014565-77.2021.8.23.8000
Assunto: Justiça Cidadã: Posto Avançado Caroebe.

1. Instruído o feito, submeto ao Exmo. Senhor Presidente, Des. Cristóvão Suter, o Acordo de Cooperação Técnica 6 (1333119), para fins de deliberação acerca de sua subscrição, cujo arquivo está disponível em *Bloco de Assinatura*.

2. Ciência ao ilustre Secretário-Geral.

Documento assinado eletronicamente por **OLENE INACIO DE MATOS**, **Secretário(a) de Gestão Administrativa**, em 23/06/2022, às 10:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **1345815** e o código CRC **DE0BF756**.

PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

DESPACHO 1349260/2022 - PR

Processo ADMINISTRATIVO n. 0014565-77.2021.8.23.8000
Assunto: Justiça Cidadã: Posto Avançado Caroebe

À SGA,

Realizadas as diligências necessárias (1345810), autorizada pelo art. 6º, inc. VII, da Portaria GP nº 494/2021, remeto os autos sugerindo conhecimento e providências.

Documento assinado eletronicamente por **NEILYMAR DE LOS ANGELES FLORES PEREIRA AZEVEDO**, **Assessor(a) Jurídico(a)**, em 27/06/2022, às 10:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **1349260** e o código CRC **BAED514E**.

PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

DESPACHO 1347720/2022 - PR/SG/SGA/SUBCON

De ordem

À SGA.

Considerando a formalização do Acordo de Cooperação Técnica /2022 (1345810) encaminho o procedimento à SGA para designação de fiscais administrativos, sugerindo que sejam:

a. Kennia Elen de Oliveira Lima matricula 3010851 como fiscal titular

b. Francisca de Assis Simões Carvalho, matrícula 3010583 para atuar como fiscal substituta.

À Secretaria Demandante,

Para designação de fiscais técnicos.

Após, solicito o retorno do procedimento para registro dos fiscais.

Documento assinado eletronicamente por **ANA CLARA BATISTA DA SILVA**, **Estagiário(a)**, em 24/06/2022, às 10:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **1347720** e o código CRC **B3EDA861**.

PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

DECISÃO - PR/SG/SGA

Processo Administrativo n.º 0014565-77.2021.8.23.8000
Assunto: Justiça Cidadã: Posto Avançado Caroebe.

1. Trata-se de procedimento administrativo registrado com escopo de acompanhar a execução do Acordo de Cooperação Técnica 14/2022 (1345810), cujo objeto consiste na a realização de projeto, atividade, serviço, aquisição de bens ou evento de interesse recíproco, em regime de mútua cooperação, para fins de instalação do Posto Avançado do Tribunal de Justiça de Roraima no Município de Caroebe.

2. Conforme dispõe o art. 67, *caput*, da Lei n.º 8.666/93, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado.

3. No âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, a fiscalização de contratos é dividida em fiscalização técnica e administrativa, esta última de responsabilidade da Subsecretaria de Contratos, nos contratos de sua alçada, conforme Fluxo de Formalização, Fiscalização e Pagamento de Contratos Comuns previsto no Portal Simplificar.

4. Assim, designo as seguintes servidoras para exercerem a *Fiscalização Administrativa* do contrato em questão:

a) Titular: **Kennia Elen de Oliveira Lima**, matrícula n.º f3010851;

b) Substituta: **Francisca de Assis Simões Carvalho**, matrícula n.º f3010583.

5. Ressalto que a designação de fiscais administrativos não reduz, nem exclui, a responsabilidade dos fiscais técnicos, os quais serão designados oportunamente pela Secretaria demandante.

6. Encaminhem-se os autos à Subsecretaria de Contratos para registro e aos fiscais designados, atentando-os à necessidade da ciência ( ) nesta Decisão.

.

Documento assinado eletronicamente por **OLENE INACIO DE MATOS**, **Secretário(a) de Gestão Administrativa**, em 24/06/2022, às 15:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **1347761** e o código CRC **EB318A83**.

PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

CERTIDÃO - PR/NPI

Certifica-se a abertura do SEI 0012624-58.2022.8.23.8000, vinculado a este procedimento principal, para abrigar documentos referentes ao pagamento de auxílio alimentação aos servidores que atuarão no Posto Avançado de Atendimento São João da Baliza.

Documento assinado eletronicamente por **KLISSIA MICHELLE MELO OLIVEIRA**, **Gerente de Projetos**, em 24/06/2022, às 11:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **1347834** e o código CRC **BBFCFCE1**.

PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

DECISÃO - PR/SG/SGP/SGP-GAB

Processo Administrativo n.º 0014565-77.2021.8.23.8000
Assunto: Justiça Cidadã: Posto Avançado Caroebe.

1. Trata-se de procedimento administrativo registrado com escopo de acompanhar a execução do Acordo de Cooperação Técnica 14/2022 (1345810), cujo objeto consiste na realização de projeto, atividade, serviço, aquisição de bens ou evento de interesse recíproco, em regime de mútua cooperação, para fins de instalação do Posto Avançado do Tribunal de Justiça de Roraima no Município de Caroebe.
2. Conforme disposto no fluxo de formalização e fiscalização de contratos constante do Portal Simplificar, após a formalização do contrato surge a necessidade de designar formalmente os fiscais técnicos e administrativos que comporão a Equipe de Fiscalização.
3. Considerando que compete a esta Secretaria a designação da fiscalização técnica do convênio em análise, designo os servidores:

a) **HELEN CHRYS DE SOUZA NASCIMENTO**, matrícula 3010708, como Fiscal Técnica Titular;

b) **RAIMUNDO MAECIO SOUSA DE SIQUEIRA**, matrícula 3010098, como Fiscal Técnico Substituto.

4. Ressalto que a designação de fiscais técnicos não diminui, nem exclui as obrigações dos fiscais administrativos.
5. Publicação dispensada.
6. Encaminhem-se os autos à **Subsecretaria de Contratos** para registro e ao **Setor de Atividade e Apoio** para conhecimento e providências pertinentes.
7. Simultaneamente, aos servidores indicados para ciência, acompanhamento e fiscalização.

Documento assinado eletronicamente por **ARANEIZA RODRIGUES DA SILVA TOALDO**, **Secretário(a)**, em 27/06/2022, às 11:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **1348420** e o código CRC **B25F19B1**.

Expediente 24/06/2022

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA	
Nº DO TERMO:	14/2022 SEI n° 0014565-77.2021.8.23.8000.
OBJETO:	O presente Acordo tem por objetivo a realização de projeto, atividade, serviço, aquisição de bens ou evento de interesse recíproco, em regime de mútua cooperação, para fins de instalação do Posto Avançado do Tribunal de Justiça de Roraima no Município de Caroebe.
PARTÍCIPES:	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA – TJRR E MUNICÍPIO DE CAROEBE/RR.
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 116 da Lei 8.666/93.
VIGÊNCIA:	Vigência de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de sua assinatura.
REPRESENTANTE DO TJRR:	Desembargador Cristóvão José Suter Correia da Silva - Presidente.
REPRESENTANTE DO MUNICÍPIO DE CAROEBE:	Osmar Serra Bonfim Filho - Prefeito.
DATA:	Boa Vista RR, 23 de junho de 2022.

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA	
Nº DO TERMO:	22/2022 SEI n° 0009920-72.2022.8.23.8000
OBJETO:	O presente Acordo tem por objetivo a realização de projeto, atividade, serviço, aquisição de bens ou evento de interesse recíproco, em regime de mútua cooperação, para fins de instalação do Posto Avançado do Tribunal de Justiça de Roraima no Município de São João da Baliza.
PARTÍCIPES:	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA – TJRR E MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BALIZA/RR.
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 116 da Lei 8.666/93.
VIGÊNCIA:	Vigência de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de sua assinatura.
REPRESENTANTE DO TJRR:	Desembargador Cristóvão José Suter Correia da Silva - Presidente.
REPRESENTANTE DO MUNICÍPIO DE CAROEBE:	Luiza Maura de Faria Oliveira - Prefeita.
DATA:	Boa Vista RR, 23 de junho de 2022.

Departamento - Secretaria de Gestão Administrativa / Diretoria - Secretaria Geral

/GXFdpuwOd8hRwfyBE+KrFVxdgc=

Publicação DJE Extrato de Acordo de Cooperação técnica (1009352) SEI 0014565-77.2021.8.23.8000 / pg. 110

PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

CERTIDÃO - PR/SG/SGA/SUBCON

De ordem, certifico que registrei o acordo de cooperação técnica 14/2022 (1345810) na planilha SUBCON e GRP.

Documento assinado eletronicamente por **ANA CLARA BATISTA DA SILVA**, **Estagiário(a)**, em 27/06/2022, às 10:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **1349448** e o código CRC **34C96620**.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA - SUBSECRETARIA DE CONTRATOS. Palácio da Justiça. Praça do Centro Cívico, n.º 296 - Bairro Centro - CEP 69301-380 - Boa Vista - RR. Telefones: - @fax_unidade@, email: - http://www.tjrr.jus.br.

PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

DESPACHO 1350708/2022 - PR/NPI

Processo ADMINISTRATIVO n. 0014565-77.2021.8.23.8000
Assunto: Justiça Cidadã: Posto Avançado Caroebe

Às unidades: STI, SIL, SUBIAI, SUBP, NUCRI, Comarca de São Luiz do Anauá.

1. Considerando a formalização do Acordo de Cooperação Técnica (1345810), seguem os autos para conhecimento e providências necessárias ao cumprimento do Plano de Gerenciamento do Projeto - PGP (1327603) **"Posto Avançado de Atendimento Caroebe"**:

PLANO DE GERENCIAMENTO DO PROJETO

	Descrição do produto ou serviço	Responsável	Início	Fim	Evento	Status
1	Reuniões de alinhamento entre Tribunal de Justiça e Prefeitura de Caroebe	NPI (Alcenir)	24/06/2021	24/08/2021	(link) , (link).	Concluído
2	Elaboração do Termo de Abertura do Projeto e Plano de Gerenciamento	NPI (Klíssia)	26/08/2021	08/09/2021	1105871	Concluído
3	Manifestação da Prefeitura de Caroebe sobre o interesse e viabilização dos recursos	NPI/Prefeitura	24/08/2021	17/09/2021	(link) , (link).	Concluído
3.1	Aprovação do Termo de Abertura do Projeto	Presidência	-	17/09/2021	1117472	Concluído
4	Visita técnica ao local indicado pela Prefeitura e avaliação dos recursos necessários à instalação da unidade (*internet*, segurança, limpeza, recursos humanos)	NPI/SUBIAI	29/11/2021	01/06/2021	1320531	Concluído
5	Elaboração de proposta de *layout* para o Posto Avançado	SUBIAI	06/06/2022	10/06/2022	1339172	Concluído
	Trâmites administrativos para formalização Acordo					

6	de Cooperação (Informação de disponibilidade orçamentária, Decisão SG)	NPI/SG	03/06/2022	10/06/2022	1227850	Concluído
7	Formalização do Acordo de Cooperação Técnica	Presidência/Prefeitura de Caroebe	-	08/06/2022	1345810	Concluído
8	Providências: mobiliário	Subsecretaria de Patrimônio	06/06/2022	08/07/2022	Chamado Mildesk n.º 13978 para os móveis.	em andamento
9	Providências: central de ar 12 ou 18.000 btus	Subsecretaria de Serviços Gerais	06/06/2022	30/06/2022	-	em andamento
10	Providências: recursos físicos tecnológicos • **Computadores completos:** 02, com apenas 01 monitor por máquina; • **Webcam:** 01 (Já está com o NPI) • **Fone de ouvido com microfone:** 02 • **Scanner:** 01	Secretaria de Tecnologia da Informação	06/06/2022	08/07/2022	-	Não iniciado
11	Providências: comunicação visual e publicidade (adesivos, placas, etc.)	NUCRI/SUBIAI/NPI	13/06/2022	08/07/2022	1342310	Concluído
12	Programação de requisitos para treinamento e suporte	NPI/Comarca de São Luiz/EJURR	27/06/2022	18 e 19/07/2022 (treinamento)	0012642-79.2022.8.23.8000	Não iniciado
13	Logística para organização do Posto Avançado (transporte de mobiliário, testes e organização do espaço)	SIL/NPI/NUCRI	11/07/2022	15/07/2022	0012803-89.2022.8.23.8000	em andamento
14	Definição e publicação de ato normativo regulamentando os trabalhos no Posto Avançado.	NPI/Comarca de São Luiz/SG	20/06/2022	01/08/2022	-	Não iniciado
15	Capacitação dos colaboradores que atuarão no Posto Avançado	NPI/Comarca de São Luiz/Prefeitura de Caroebe	**18/07/2022**	**19/07/2022**	-	Não iniciado
16	Organização da inauguração	NPI/NUCRI/SIL	04/07/2022	14/07/2022	-	Não iniciado
	Inauguração do					Não

17	**"Posto Avançado Coroebe"**	NPI/NUCRI/Presidência	-	**21/07/2022**	-	Não iniciado
18	Avaliação e registros acerca do funcionamento do Posto Avançado - Relatório Final	NPI	21/07/2022	novembro/2022	-	Não iniciado
19	Elaboração do Termo de Encerramento do Projeto	NPI	-	dezembro/2022	-	Não iniciado

2. Estamos à disposição para eventuais dúvidas.

Klíssia Oliveira
Gerente de Projetos/NPI

Documento assinado eletronicamente por **KLISSIA MICHELLE MELO OLIVEIRA**, **Gerente de Projetos**, em 28/06/2022, às 09:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **1350708** e o código CRC **DC3988C3**.

PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

2020 PRÊMIO CNJ DE QUALIDADE Diamante Justiça Estadual

ORDEM DE SERVIÇO - 243 - CAROEBE/2022 - PR/SG/SIL/SUBS

1º GRAU

Empresa: SR SERVIÇOS EM REFRIGERAÇÃO EM GERAL

E-mail: jraulgato@hotmail.com

Solicitante: 99963-2752 Camila

Chamado: 14.010

Local de Intervenção: Posto Avançado - Caroebe.

Descrição do Problema: Solicito a instalação da central de ar TB 26.473/2019.806 - 18.000 BTUs - UNIFRIO, que foi retirada da Corregedoria por ser muito grande para a sala.

Realizar o serviço na sexta-feira, dia 1º de julho de 2022.

---

sei! assinatura eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **GARDENIA BARBOSA DA SILVA**, **Técnico(a) Judiciário(a)**, em 28/06/2022, às 09:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **1351025** e o código CRC **596AA348**.

0000011-06.2022.8.23.8000 1351025v2

PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

DESPACHO 1353273/2022 - PR/SG/STI

Processo ADMINISTRATIVO n. 0014565-77.2021.8.23.8000
Assunto: Justiça Cidadã: Posto Avançado Caroebe

À SUBCS,

Por ordem, em atenção ao e.p. 1350708, encaminho os autos para ciência e providências dos seguintes equipamentos, observando o prazo estabelecido:

- Computadores completos: 02, com apenas 01 monitor por máquina;
- Fone de ouvido com microfone: 02
- Scanner: 01

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **LUMA DO NASCIMENTO SALDIVAR**, **Assessor(a) de Gabinete Administrativo**, em 30/06/2022, às 12:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **1353273** e o código CRC **E69B1F47**.

Solicitação: 1563171 **Em:** 04/07/2022 2:34:31 pm

Status:	Encerrado	**Ativo:**	Não	**Prioridade:**	Nenhuma
Solicitante:	Klissia Michelle Melo Oliveira,	**Ticket externo:**			
Usuário afetado:	Klissia Michelle Melo Oliveira,	**Pai:**		**Impacto:**	Nenhum
Relatado por:	Denise Cristina Rost,	**Modelo:**		**Urgência:**	
Responsável:	Denise Cristina Rost,	**Violação do SLA:**	0	**Gravidade:**	
Grupo atribuído:	Field Services N2	**Nível de serviço:**	TJRR - Prioridade Média		
Mudança:					
Área da solicitação:	Hardware.Computador.Suporte ao Usuário	**Causa raiz:**			
Item de configuração:		**ChargeBack:**			
Data de aberturae:	07/01/2022 12:18 pm	**Data de fechamento:**	07/04/2022 12:23 pm		
Última modificação em:	07/04/2022 12:23 pm	**Data da resolução:**	07/01/2022 12:23 pm		
ID do usuário final:		**Tempo gasto:**	0 dias 0 horas 2 minutos 27 segundos		
Telefone:	31984113	**Tel alternativo:**			
Fax:		**Fuso horário:**	Brasília		

Resumo: Solicitação de Equipamentos de TI

Descrição: SEI: 0009920-72.2022.8.23.8000
Evento: Despacho STI (SEI nº 1353010)

Por ordem, em atenção ao e.p. 1348728, encaminho os autos para ciência e manifestação quanto a possibilidade de entrega até o dia 11/07/20222 dos seguintes equipamentos:

Computadores completos: 02, com apenas 01 monitor por máquina;
Fone de ouvido com microfone: 02
Scanner: 01

Histórico

Analista	Data	Tempo gasto	Tipo
Denise Cristina Rost,	07/01/2022 12:18 pm	1 minutos 15 segundos	Inicial
Desc: Criar solicitação/incidente/problema/mudança/ocorrência			
Denise Cristina Rost,	07/01/2022 12:19 pm	0 minutos 4 segundos	Atualizar status
Desc: Status alterado de 'Aberto' para 'Em andamento'.			
Denise Cristina Rost,	07/01/2022 12:22	1 minutos 8 segundos	Registrar solução

Relatório CA 1563171 (1357042) SEI 0014565-77.2021.8.23.8000 / pg. 117

pm

Desc: Prezado(a) Sr(a), boa tarde!

Conforme solicitado foi realizado o seguinte procedimento:

Realizado a entrega dos seguintes materiais:
2 monitores positivo : 2006233 / 2004123
2 máquinas positivo: 3002316 / 3004532

2 mouse
2 teclados
2 cabos DP
4 cabos de força
Sendo assim encerro o chamado.

Gostaria de ressaltar que após o fechamento do chamado você receberá no e-mail uma pesquisa de satisfação para avaliar o atendimento.

Qualquer dúvida estarei à disposição.

Atenciosamente,

Denise Rost

Denise Cristina Rost, 07/01/2022 12:23 pm 0 minutos 0 segundos Atrasar tipo de serviço

Desc: Os tipos de serviço de um ticket foram atrasados

Denise Cristina Rost, 07/01/2022 12:23 pm 0 minutos 0 segundos Fechamento automático

Desc: O fechamento automático ocorrerá em: 04/07/2022 12:23:22 - Brasília (GMT-0300)

System_AHD_generated, 07/04/2022 12:23 pm 0 minutos 0 segundos Pesquisa enviada

Desc: Solicitação de pesquisa ('TJRR') enviada para 'Klissia Michelle Melo Oliveira'.

System_AHD_generated, 07/04/2022 12:23 pm Fechar

Desc: Fechamento automático do ticket: 1563171

Pai:

Solicitações relacionadas

(nenhum)

Nº da solicitação	Status	Data de abertura	Responsável

Tipo de serviço: TJRR - Prioridade Média

SLA

Nome	Status	Hora de início	Hora de expiração
Viola SLA	Cancelled	07/01/2022 12:18 pm	07/04/2022 02:28 pm

Final do relatório

Relatório CA 1563171 (1357042) SEI 0014565-77.2021.8.23.8000 / pg. 118

PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

DESPACHO 1357043/2022 - PR/SG/STI/SUBCS

Processo ADMINISTRATIVO n.º 0014565-77.2021.8.23.8000

Assunto: Justiça Cidadã: Posto Avançado Caroebe

Ao NPI,

Ao cumprimentá-los, de ordem do Subsecretário da Central de Serviços, em atenção ao **Despacho STI (1353273)**, informo que um chamado no Sistema CA foi aberto, sob **ID 1563171,** cujo relatório encontra-se acostado no **E.P. 1357042**.

Sendo o que se apresenta para o momento, encaminho o feito para ciência, permanecendo à disposição para dirimir eventuais dúvidas que surgirem.

Respeitosamente,

Documento assinado eletronicamente por **MATHEUS DELMONDES DA CONCEICAO**, **Estagiário(a)**, em 04/07/2022, às 13:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **1357043** e o código CRC **440EF786**.

REFRIGERAÇÃO
Peças e Serviços

SERVIÇOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA REFRIGERAÇÃO

(95) 99144-5779 Rua Mestre Albano, 3561 - Branca
Boa Vista - Roraima

ORDEM DE SERVIÇO

O.S. Nº 243

DATA	LOCALIZAÇÃO EQUIPAMENTO			EQUIPAMENTO	
	Nº DA SALA	SETOR / SALA	COMARCA / PRÉDIO	TOMBO	MARCA/MODELO
01/07/22		Posto Avançado	Caroebe —		Elgin DC 24000 Btu

PARECER TÉCNICO

Foi realizada a desinstalação da mesma pra poder colocar a do TJ no local.

MANUTENÇÃO EFETUADA

Desinstalação

QUANT.	UNID.	RELAÇÃO DAS PEÇAS UTILIZADAS

CONFIRMAÇÃO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO

F3011870

SERVIÇO ACOMPANHADO POR

Digitalizado com CamScanner

SR REFRIGERAÇÃO
Peças e Serviços

SERVIÇOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA REFRIGERAÇÃO

(95) 99144-5779 Rua Mestre Albano, 3561 - Branca
Boa Vista - Roraima

ORDEM DE SERVIÇO

O.S. Nº 243

DATA	LOCALIZAÇÃO EQUIPAMENTO			EQUIPAMENTO	
	Nº DA SALA	SETOR / SALA	COMARCA / PRÉDIO	TOMBO	MARCA/MODELO
01/07/22		Posto Avançado.	Caroebe —		Unifrio de 18000 Btus

PARECER TÉCNICO 26.473/2019806

Foi realizada a instalação conforme solicitado.

MANUTENÇÃO EFETUADA

Instalação

QUANT.	UNID.	RELAÇÃO DAS PEÇAS UTILIZADAS

CONFIRMAÇÃO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3255476
RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO

F3011870
SERVIÇO ACOMPANHADO POR

Digitalizado com CamScanner

REFRIGERAÇÃO
Peças e Serviços

JOÃO RAUL DA SILVA GATO-ME

OFÍCIO DE DESLOCAMENTO.

RELAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS.

ASSUNTO: EXECUÇÃO DA ORDEM DE SERVIÇO Nº 243 POSTO AVANÇADO- CAROEBE /2022 .

CONFORME O CONTRATO Nº31/2020.

DIA: 01/07/2022

1-JOÃO RAUL DA SILVA REIS GATO

CPF: 632.949.312-04

4-VICTOR GREGORIO BELLORIN DA CRUZ

CPF:703.059.812-18

CNPJ: 05.620.169/0001-68
João Raul da S. Gato - EPP
Proprietário / Representante

Endereço: Rua Mestre Albano Nº: 3561 Asa Branca Tel.: (95) 3627-1390/99144-5779
CNPJ: 05.620.169/0001-68 IE: 24.018144-3
Email: jraulgato@hotmail.com/srrefrigeracao.adm@gmail.com

Digitalizado com CamScanner

PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

DESPACHO 1359803/2022 - PR/NPI

Processo ADMINISTRATIVO n. 0014565-77.2021.8.23.8000
Assunto: Justiça Cidadã: Posto Avançado Caroebe

Às unidades: Presidência (PR), Secretaria Geral (SG), Secretaria de Gestão de Magistrados (SGM), Secretaria de Infraestrutura e Logística (SIL), Secretaria de Gestão Administrativa (SGA), Gabinete Militar (GABMIL), Núcleo de Comunicação e Relações Institucionais (NUCRI), Setor de Logística (SL), Subs. Infraestrutura Acessibilidade e Inclusão (SUBIAI).

1. Encaminhamos os autos para conhecimento da programação referente à **inauguração dos Postos Avançados de Atendimento em São João da Baliza e Caroebe** no dia 21 de julho de 2022:

- **Dia 20/07 (quarta-feira)**

09h: Sessão do Pleno (presidente vai participar da primeira hora)
10h: Saída comitiva do Presidente em direção à Caracaraí.
Carro 1: Presidente + SG + SGA
Carro 2: SIL + SGM + Artífice
Carro 3: Escolta (GabMil)
Carro 4: Nucri + Cerimonial
Carro 5: Nucri + cinegrafista
11h30: Assinatura de Termo de Cooperação com a Prefeitura de Caracaraí
12h30: Almoço
14h: Saída em direção a Rorainópolis
17h: Assinatura de Termo de Cooperação com a Prefeitura de Rorainópolis

Observação: Hospedagem no Hotel Amazon – reservas já realizadas pelo NPI.

- **Dia 21/07 (quinta-feira)**

01h25: Chegada em BVB de representantes do CNJ – Dr Dorotheu e Dr Azambuja.
06h: Deslocamento para o município de Baliza (sul do Estado).
Carro 1: Dr Bruno + Dr Dorotheu + Dr Azambuja.
Carro 2: Escolta (GabMil).
09h: Assinatura de Termo de Cooperação com a Prefeitura de São Luís.
11h: Inauguração da Unidade Baliza, do Projeto "Justiça Cidadã".
12h: Deslocamento para o município de Caroebe (sul do Estado).
12h45: almoço.
15h: Inauguração da Unidade Caroebe, do Projeto "Justiça Cidadã".

Pernoite em Rorainópolis

- **Dia 22/07 (sexta-feira)**

08h: deslocamento para Boa Vista

11h: Visita à Unidade Iracema, do Projeto “Justiça Cidadã”.

2. Registra-se que os trâmites relativos ao deslocamento dos participantes constam nos autos n.º 0012803-89.2022.8.23.8000.

Klíssia Oliveira
Gerente de Projetos/NPI

Documento assinado eletronicamente por **KLISSIA MICHELLE MELO OLIVEIRA**, **Gerente de Projetos**, em 06/07/2022, às 10:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **1359803** e o código CRC **221261A0**.

PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

DESPACHO 1359853/2022 - PR/SG/SIL

Processo ADMINISTRATIVO n. 0014565-77.2021.8.23.8000

Assunto: Justiça Cidadã: Posto Avançado Caroebe

Ao Setor de Logística,

Manifesto ciência em relação evento n.º 1359803, momento no qual encaminho para conhecimento e providências em relação a logística de deslocamento.

Reubens Mariz de Araújo Novo
Secretário de Infraestrutura e Logística

Documento assinado eletronicamente por **REUBENS MARIZ DE ARAUJO NOVO**, **Secretário(a)**, em 06/07/2022, às 10:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **1359853** e o código CRC **515320F7**.

PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

DESPACHO 1359898/2022 - PR/SG/SGA

Processo ADMINISTRATIVO n. 0014565-77.2021.8.23.8000
Assunto: Justiça Cidadã: Posto Avançado Caroebe

1. Manifesto ciência do Despacho NPI (1359803).
2. Não havendo outras providências para o momento, concluo o feito nesta Unidade.
3. Ao Gabinete para agendamento da programação.

Documento assinado eletronicamente por **OLENE INACIO DE MATOS**, **Secretário(a) de Gestão Administrativa**, em 06/07/2022, às 12:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **1359898** e o código CRC **B4C1EBAF**.

PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

DESPACHO 1360271/2022 - PR/SG/SG-GAB

Processo ADMINISTRATIVO n. 0014565-77.2021.8.23.8000
Assunto: Justiça Cidadã: Posto Avançado Caroebe

1. Ciente da programação contida no despacho NPI ao Ep. 1359803.
2. Conclua-se o feito.

Felipe Diogo Jácome Queiroz
Secretário-Geral

Documento assinado eletronicamente por **FELIPE DIOGO JÁCOME QUEIROZ**, **Secretário Geral**, em 06/07/2022, às 13:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **1360271** e o código CRC **2644C907**.

PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

DESPACHO 1360681/2022 - PR

Processo ADMINISTRATIVO n° 0014565-77.2021.8.23.8000
Assunto: Justiça Cidadã: Posto Avançado Caroebe

I - Ciente (1359803).

II - Mantenha-se em acompanhamento.

Desembargador Cristóvão Suter

Presidente

Documento assinado eletronicamente por **CRISTOVAO JOSE SUTER CORREIA DA SILVA**, **Presidente**, em 08/07/2022, às 10:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **1360681** e o código CRC **A8BEFC97**.

PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

DESPACHO 1363059/2022 - PR/NUCRI

Processo ADMINISTRATIVO n. 0014565-77.2021.8.23.8000
Assunto: Justiça Cidadã: Posto Avançado Caroebe

Ao Escritório de Comunicação,

Para conhecimento, cobertura jornalística e alinhamento para divulgação.

Ao Setor de Mídias,

Para elaboração de artes e idealização de cards para divulgação.

Documento assinado eletronicamente por **DEBORA LANE MAIA DE MORAIS TORRES**, **Coordenador(a) de Núcleo**, em 08/07/2022, às 12:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **1363059** e o código CRC **A3E56690**.

PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

DESPACHO 1371248/2022 - PR/NPI

Processo ADMINISTRATIVO n. 0014565-77.2021.8.23.8000
Assunto: Justiça Cidadã: Posto Avançado Caroebe

À Subsecretaria de Patrimônio.

Considerando o cumprimento da etapa 8 do Plano de Gerenciamento do Projeto (1327603) nesta data, e com fundamento no Ar. 3.º da Resolução n.º 12/2021 (1309554), informamos que os móveis/recursos disponibilizados ao **Posto Avançado de Atendimento Caroebe** ficarão sob a responsabilidade da Comarca de São Luiz do Anauá.

Klíssia Oliveira
Gerente de Projetos/NPI

Documento assinado eletronicamente por **KLISSIA MICHELLE MELO OLIVEIRA**, **Gerente de Projetos**, em 18/07/2022, às 09:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **1371248** e o código CRC **EDF65A8B**.

Controle Patrimonial

Notificação - Transferência de Bem Patrimonial Número - 49757

Data Transferência : 20/07/2022

Situação Transferência : Encerrada

Local Origem : [1109] Tribunal de Justiça - Inventário\Presidência\Presidência \ Secretaria Geral \ Secretaria de Infraestrutura e Logística \ Subsecretaria de Patrimônio \ Armazém do Patrimônio

Responsável Origem : KUSTER DAMASCENO MARQUES

Local Destino : [1073] Tribunal de Justiça - Inventário\Corregedoria Geral de Justiça\Corregedoria Geral de Justiça \ Unidades Judiciais de Primeiro Grau \ Comarca de São Luiz do Anauá

Responsável Destino :

Observação : POSTO AVANÇADO DE CAROEBE,
02015527 CADEIRA.
0001812 MESA DE MADEIRA.

Registramos a transferência do(s) bem(ns) patrimonial(is) abaixo mencionado(s), nesta data, para a localização mencionada.

Adm.	Tombo	Identificação
1	02019973	CADEIRA GIRATORIA METALICA, COR AZUL, ESPALDAR NORMAL, COM BRACOS, REVESTIDO EM: COURVIN
1	02007226	CADEIRA GIRATORIA METALICA, COR CINZA, ESPALDAR NORMAL, SEM BRACOS, REVESTIDO EM: COURVIN
1	02014349	CADEIRA GIRATORIA METALICA, COR CINZA, ESPALDAR NORMAL, COM BRACOS, REVESTIDO EM: COURVIN
1	02005232	CADEIRA GIRATORIA METALICA, COR PRETA, ESPALDAR NORMAL, COM BRACOS, REVESTIDO EM: COURVIN
1	02014662	CADEIRA GIRATORIA METALICA, COR CINZA, ESPALDAR ALTO, COM BRACOS, REVESTIDO EM: COURVIN
1	003623	MESA DE MADEIRA C/TP. DE VIDRO, 6 GAV., MED.2,20X0,80M
1	02013621	LONGARINA ESTRUTURA METALICA, COR PRETA, 3 LUGAR(ES), SEM BRACOS, REVESTIDO EM: COURVIN

BOA VISTA, 20 de Julho de 2022

Setor de Patrimônio | **Local Origem** | **Local Destino**

Insira a imagem da TTR aqui!

Documento assinado eletronicamente por **WANDERSON DA SILVA AMORIM**, **Almoxarife**,

em 21/07/2022, às 08:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **1375182** e o código CRC **1173534C**.

PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

DESPACHO 1375204/2022 - PR/SG/SIL/SUBP

Processo ADMINISTRATIVO n. 0014565-77.2021.8.23.8000
Assunto: Justiça Cidadã: Posto Avançado Caroebe

À Comarca de São Luiz,

Em Cumprimento ao Despacho NPI (1371248), informo que:

1. Foi confeccionado o TTR (Termo de Transferência e Responsabilidade) evento 1375182 e disponibilizado no bloco de assinatura nº 36625;

2. Diante do exposto, encaminho o feito para assinatura do referido TTR, pelo responsável da Comarca supracitada.

Documento assinado eletronicamente por **KUSTER DAMASCENO MARQUES**, **Subsecretário(a)**, em 21/07/2022, às 08:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **1375204** e o código CRC **2AFADEF9**.

PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

DESPACHO 1378718/2022 - PR/NUCRI/EC

Processo ADMINISTRATIVO n. 0014565-77.2021.8.23.8000
Assunto: Justiça Cidadã: Posto Avançado Caroebe

Após atendimento e conclusão da demanda, concluo o processo nesta unidade. Incluo os links para comprovação.

https://www.tjrr.jus.br/index.php/noticias/15947-justica-cidada-tjrr-inaugura-mais-dois-postos-do-maior-programa-de-interiorizacao-judiciaria-do-estado-2

https://www.instagram.com/p/CgVQmp7uM65/?utm_source=ig_web_copy_link

As ordens para demais atendimentos.

Respeitosamente,

Documento assinado eletronicamente por **TARSIRA FONSECA RODRIGUES**, **Chefe de Escritório**, em 25/07/2022, às 15:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **1378718** e o código CRC **39560977**.

PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

DESPACHO 1385004/2022 - PR/NUCRI/MD

Processo ADMINISTRATIVO n. 0014565-77.2021.8.23.8000
Assunto: Justiça Cidadã: Posto Avançado Caroebe

Ao Nucri,

Pelo presente manifesto a realização das providências solicitadas.

Sem mais providências, concluo o sei nesta unidade.

Seguimos as ordens para demais atendimentos.

Respeitosamente,

Documento assinado eletronicamente por **MARCELO ANDERSON NOGUEIRA DA GRACA**, **Assessor(a) Técnico II**, em 01/08/2022, às 11:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **1385004** e o código CRC **2B32E2E2**.

PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

DESPACHO 1385292/2022 - PR/NUCRI

Processo ADMINISTRATIVO n. 0014565-77.2021.8.23.8000
Assunto: Justiça Cidadã: Posto Avançado Caroebe

Realizada a divulgação conforme despachos do EC (1378718) e MD (1385004) e não havendo nenhuma providência a tomar, encerramos os autos nesta unidade.

Documento assinado eletronicamente por **DEBORA LANE MAIA DE MORAIS TORRES**, **Coordenador(a) de Núcleo**, em 01/08/2022, às 13:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **1385292** e o código CRC **0991828D**.

PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

DESPACHO 1385943/2022 - PR/NPI

Processo ADMINISTRATIVO n. 0014565-77.2021.8.23.8000
Assunto: Justiça Cidadã: Posto Avançado Caroebe

À Comarca de São Luiz do Anauá.

1. Encaminhamos os autos, sugerindo manifestação quanto a definição de ato normativo que regulamenta o funcionamento do Posto Avançado de Atendimento Caroebe, conforme previsão contida no item 5. Plano de Gerenciamento do Projeto (1327603).

2. Oportunamente, recomendamos a solicitação de *e m a i l* específico (**jc.caroebe@tjrr.jus.br**) para a nova unidade, de modo a garantir o preenchimento da Planilha de Controle de usuários e demandas, compartilhado anteriormente.

3. Estamos à disposição para demais dúvidas.

Klíssia Oliveira
Gerente de Projetos/NPI

Documento assinado eletronicamente por **KLISSIA MICHELLE MELO OLIVEIRA**, **Gerente de Projetos**, em 02/08/2022, às 08:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **1385943** e o código CRC **0D8AA877**.

PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

DESPACHO 1386364/2022 - CS/CS-SEC

Processo ADMINISTRATIVO n. 0014565-77.2021.8.23.8000
Assunto: Justiça Cidadã: Posto Avançado Caroebe

Em atenção ao Despacho NPI(1385943) e a Resolução TP nº 12/2022(1191922).

Informo que foi publicada aos 25 dias do mês de julho do corrente ano a Portaria CS-GAB Nº 07/2022(1386403).

At.te,

Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO PEREIRA SILVA**, **Diretor de Secretaria**, em 02/08/2022, às 10:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **1386364** e o código CRC **67B1B847**.

COMARCA DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ

PORTARIA CS-GAB Nº 07/2022

Funcionamento dos Postos Avançados de Atendimento da Comarca de São Luiz.

A MMª. JUÍZA SUBSTITUTA RESPONDENDO PELA COMARCA DE SÃO LUIZ, na qualidade de Diretora do Foro e no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO as premissas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Justiça em sua Resolução no 194/14, especialmente no que se refere à Política Nacional de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição, que tem por objetivo desenvolver, em caráter permanente, iniciativas voltadas ao aperfeiçoamento da qualidade, celeridade, eficiência, eficácia e efetividade dos serviços judiciários da primeira instância;

CONSIDERANDO que o Tribunal de Justiça de Roraima tem por missão proporcionar maior celeridade à prestação jurisdicional, diminuir distâncias e aproximar a Justiça dos cidadãos;

CONSIDERANDO que o avanço tecnológico possibilita o acesso, a qualquer tempo e lugar, a todos os sistemas informatizados, notadamente a partir da implantação do processo judicial eletrônico;

CONSIDERANDO a previsão do art. 3º, § 2º, da Resolução no 12/2021, de 23 de abril de 2021, da Secretaria do Tribunal Pleno do TJRR, a qual prevê que compete ao juiz diretor do fórum publicar ato normativo regulamentando os trabalhos nos respectivos Postos Avançados de Atendimento;

RESOLVE:

Art. 1° Regulamentar o funcionamento e as atividades prestadas no âmbito dos Postos Avançados de Atendimento sediados nos Municípios de São João da Baliza e do Caroebe.

Art. 2º As unidades supracitadas constituem-se em extensão do Fórum da Comarca de São Luiz, unidade à qual estão subordinadas.

Art. 3º O horário de funcionamento é das 8h às 18h nos dias úteis, levando-se em consideração o calendário oficial do TJRR no que diz respeito a feriados e pontos facultativos.

Art. 4º As partes e testemunhas arroladas com domicílio nos respectivos municípios devem priorizar pelo comparecimento pessoal aos Postos de Atendimento quando intimadas a participar de audiências de qualquer natureza (conciliação, instrução e julgamento, justificação etc.), salvo impossibilidade de fazê-lo, com a devida justificativa.

Art. 5º As pessoas que estão submetidas ao cumprimento de medidas cautelares diversas da prisão e/ou as que cumprem pena no regime aberto, as quais têm como obrigação o comparecimento periódico em juízo, a obrigação de atualização de endereço junto ao Poder Judiciário e outras similitudes, devem comparecer pessoalmente ao respectivo Posto Avançado de Atendimento, portando documento pessoal de identificação e outros documentos pertinentes, a fim de dar cumprimento às medidas que lhes foram impostas e justificar as suas atividades.

Art. 6° Na hipótese de intercorrências no desenvolvimento da rotina de trabalho, os colaboradores/servidores devem comunicar o ocorrido à Secretaria do Fórum de São Luiz do Anauá.

Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico.

RAFAELLA HOLANDA SILVEIRA

Magistrada

São Luiz / Fórum - Fórum Juiz Maximiliano da Trindade Filho / Comarca - São Luiz
qwVxvH7can2PS6BHW9+pB/B4PCs=
Portaria PORTARIA CS-GAB Nº 07/2022 (1386483) SEI 0014565-77.2021.8.23.8000 / pg. 139
SICOJUS-RR) 00079700

PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

RELATÓRIO - PR/NPI

Trata-se de visitas técnicas aos municípios de NORMANDIA (dia 10/10/2022), CAROEBE (dia 11/10/2022), UIRAMUTÃ (dia 13/10/2022) e AMAJARI (dia 14/10/2022), conforme cronograma constante do Despacho NPI (SEI nº 1449622), que teve como objetivo acompanhar a instalação de terminais de comunicação via satélite do Programa Governo Eletrônico - Serviço de Atendimento ao Cidadão - Gesac, resultado da parceria do Centro Gestor e Operacional do Sistema de Proteção da Amazônia - Censipam e este Tribunal de Justiça de Roraima.

NORMANDIA (DIA 10/10/2022):

Relatório Instalação de antena de Internet (1467866) SEI 0014565-77.2021.8.23.8000 / pg. 140

TELEBRAS
POCO X3 PRO | LOURI
10/10/2022 12:24

POCO X3 PRO | LOURI
10/10/2022 12:24

POCO X3 PRO | LOURI

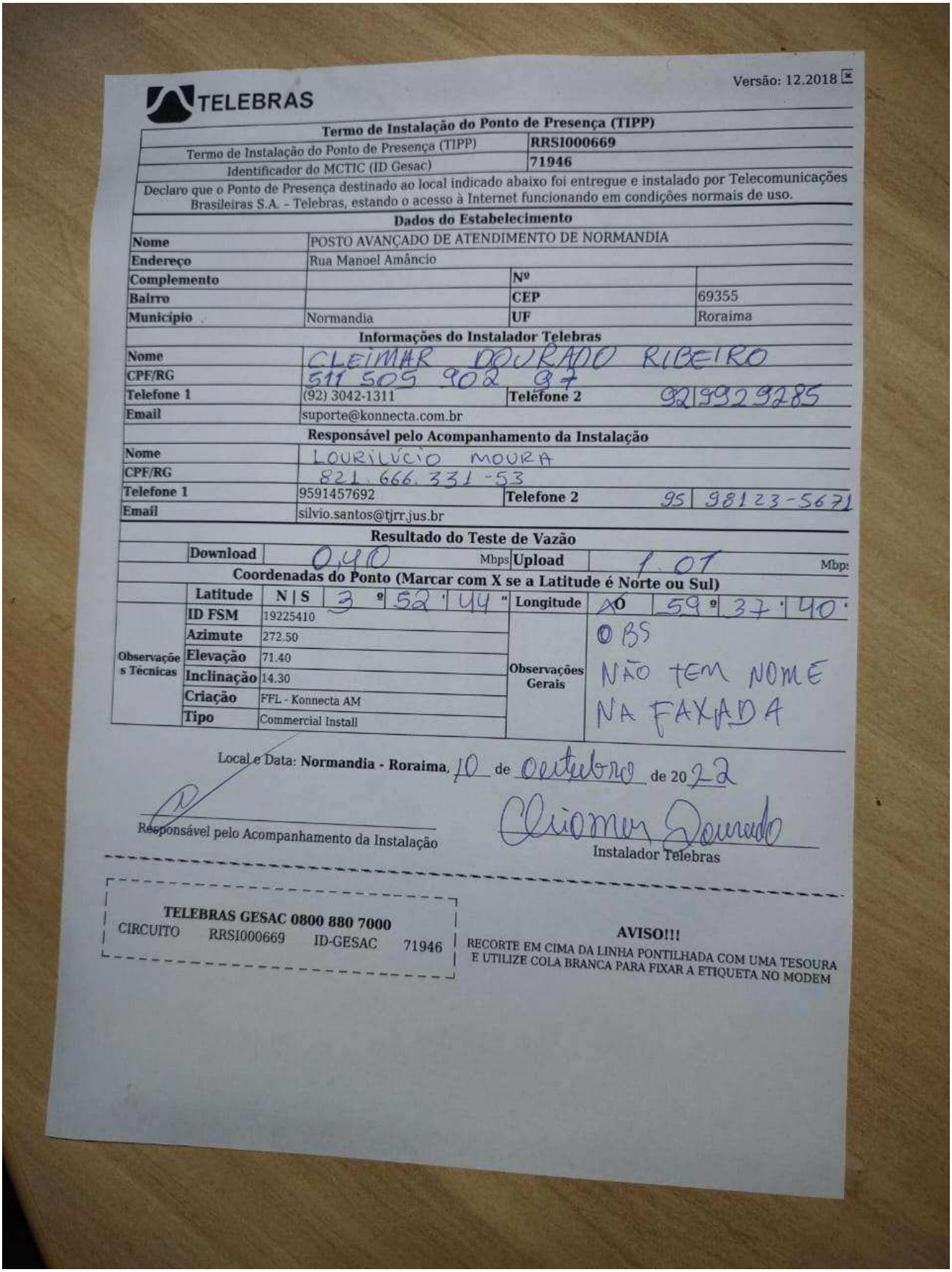

TELEBRAS

Versão: 12.2018

Termo de Instalação do Ponto de Presença (TIPP)

Termo de Instalação do Ponto de Presença (TIPP)	RRSI000669
Identificador do MCTIC (ID Gesac)	71946

Declaro que o Ponto de Presença destinado ao local indicado abaixo foi entregue e instalado por Telecomunicações Brasileiras S.A. – Telebras, estando o acesso à Internet funcionando em condições normais de uso.

Dados do Estabelecimento

Nome	POSTO AVANÇADO DE ATENDIMENTO DE NORMANDIA		
Endereço	Rua Manoel Amâncio		
Complemento		Nº	
Bairro		CEP	69355
Município	Normandia	UF	Roraima

Informações do Instalador Telebras

Nome	CLEIMAR DOURADO RIBEIRO		
CPF/RG	511 505 902 97		
Telefone 1	(92) 3042-1311	Telefone 2	92 99329285
Email	suporte@konnecta.com.br		

Responsável pelo Acompanhamento da Instalação

Nome	LOURILÚCIO MOURA		
CPF/RG	821.666.331-53		
Telefone 1	9591457692	Telefone 2	95 98123-5671
Email	silvio.santos@tjrr.jus.br		

Resultado do Teste de Vazão

Download	0,40 Mbps	Upload	1.01 Mbps

Coordenadas do Ponto (Marcar com X se a Latitude é Norte ou Sul)

	Latitude	N | S	3 º 52 ' 44 "	Longitude	O	59 º 37 ' 40 "	
Observações Técnicas	ID FSM	19225410		Observações Gerais	OBS NÃO TEM NOME NA FAXADA		
	Azimute	272.50					
	Elevação	71.40					
	Inclinação	14.30					
	Criação	FFL - Konnecta AM					
	Tipo	Commercial Install					

Local e Data: **Normandia - Roraima**, 10 de Outubro de 2022

Responsável pelo Acompanhamento da Instalação

Cleimar Dourado

Instalador Telebras

TELEBRAS GESAC 0800 880 7000

CIRCUITO RRSI000669 ID-GESAC 71946

AVISO!!!

RECORTE EM CIMA DA LINHA PONTILHADA COM UMA TESOURA E UTILIZE COLA BRANCA PARA FIXAR A ETIQUETA NO MODEM

Relatório Instalação de antena de internet (1467866) SEI 0014565-77.2021.8.23.8000 / pg. 143

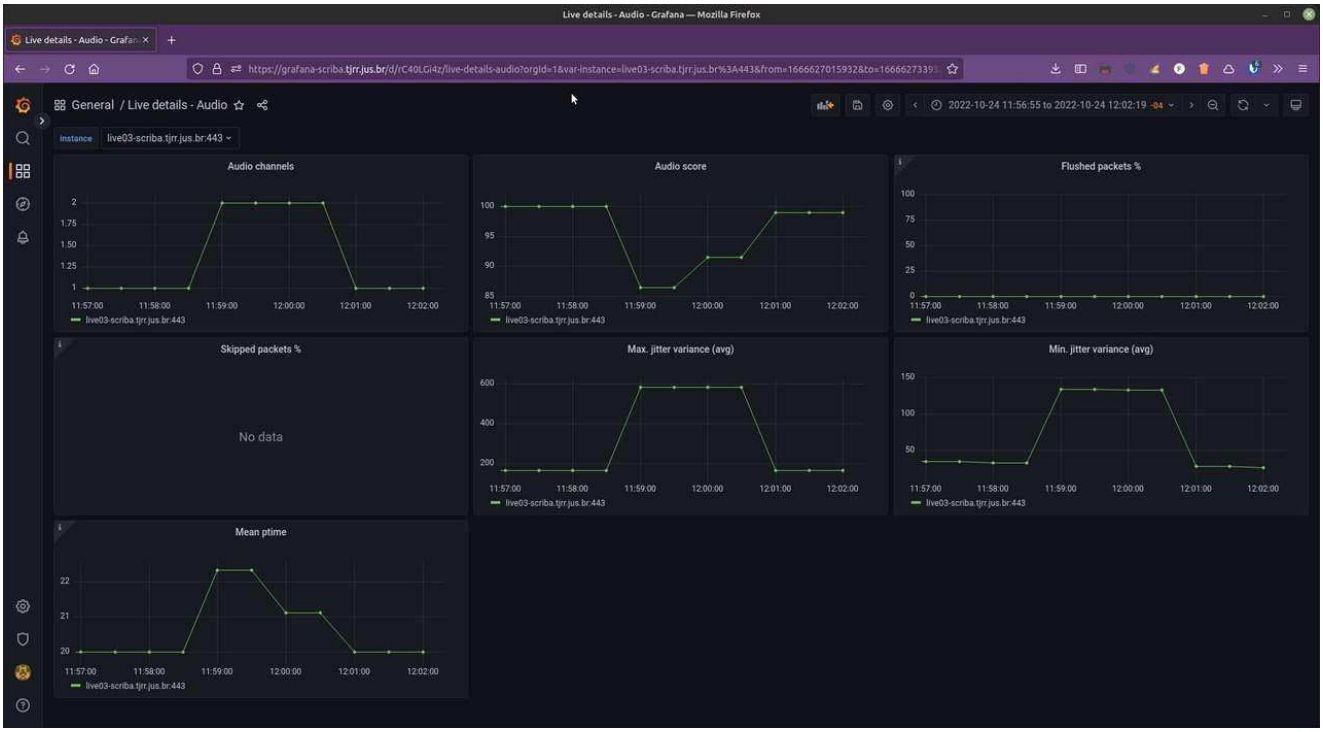

Relatório Instalação de antena de Internet (1467866) SEI 0014565-77.2021.8.23.8000 / pg. 144

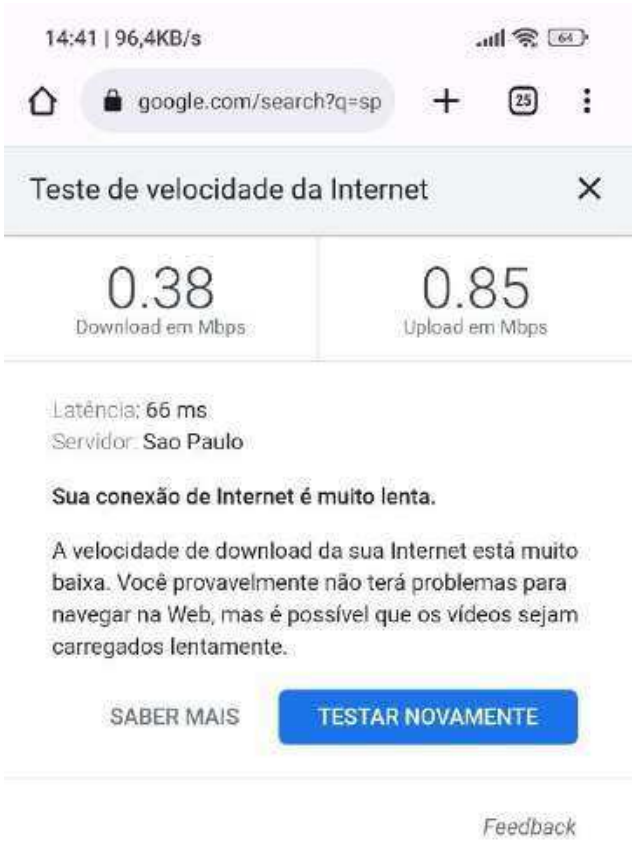

CAROEBE (DIA 11/10/2022):

POCO X3 PRO | LOURI
11/10/2022 11:43

TELEBRAS

Versão: 12.2018

GESAC

Termo de Instalação do Ponto de Presença (TIPP)			
Termo de Instalação do Ponto de Presença (TIPP)	RRSI000671		
Identificador do MCTIC (ID Gesac)	71948		
Declaro que o Ponto de Presença destinado ao local indicado abaixo foi entregue e instalado por Telecomunicações Brasileiras S.A. - Telebras, estando o acesso à Internet funcionando em condições normais de uso.			
Dados do Estabelecimento			
Nome	POSTO AVANÇADO DE ATENDIMENTO DE COROEBE		
Endereço	Avenida Perimetral Norte		
Complemento	PREFEITURA	**Nº**	S/N
Bairro	CENTRO	**CEP**	69378 000
Município	Caroebe	**UF**	Roraima
Informações do Instalador Telebras			
Nome	Cliomar Dourado Ribeiro		
CPF/RG	511505902 97	PC 760 933	
Telefone 1	(92) 3042-1311	**Telefone 2**	92 92859288
Email	suporte@konnecta.com.br		
Responsável pelo Acompanhamento da Instalação			
Nome	LOURILÚCIO MOURA		
CPF/RG	821.666.331-53	1123342-7 SSP-MT	
Telefone 1	9599014323	**Telefone 2**	95 98123-5671 / 95 3198-4194
Email	kelle.melo@tjrr.jus.br		

Resultado do Teste de Vazão				
Download	0,39 Mbps	**Upload**	0,41 Mbps	
Coordenadas do Ponto (Marcar com X se a Latitude é Norte ou Sul)				
Latitude	N / X S 0 º 52 ' 34 "	**Longitude**	W 59 º 41 ' 52 "	
Observações Técnicas	**ID FSM**	19225415	**Observações Gerais**	NAO TEM NOME NA FAXADA
	Azimute	283.20		
	Elevação	72.00		
	Inclinação	3.30		
	Criação	FFL - Konnecta AM		
	Tipo	Commercial Install		

Local e Data: **Caroebe - Roraima**, 11 de Outubro de 2022

Responsável pelo Acompanhamento da Instalação

Cliomar Dourado

Instalador Telebras

TELEBRAS GESAC 0800 880 7000

CIRCUITO RRSI000671 ID-GESAC 71948

AVISO!!!

RECORTE EM CIMA DA LINHA PONTILHADA COM UMA TESOURA E UTILIZE COLA BRANCA PARA FIXAR A ETIQUETA NO MODEM

Relatório Instalação de antena de Internet (1467866) SEI 0014565-77.2021.8.23.8000 / pg. 148

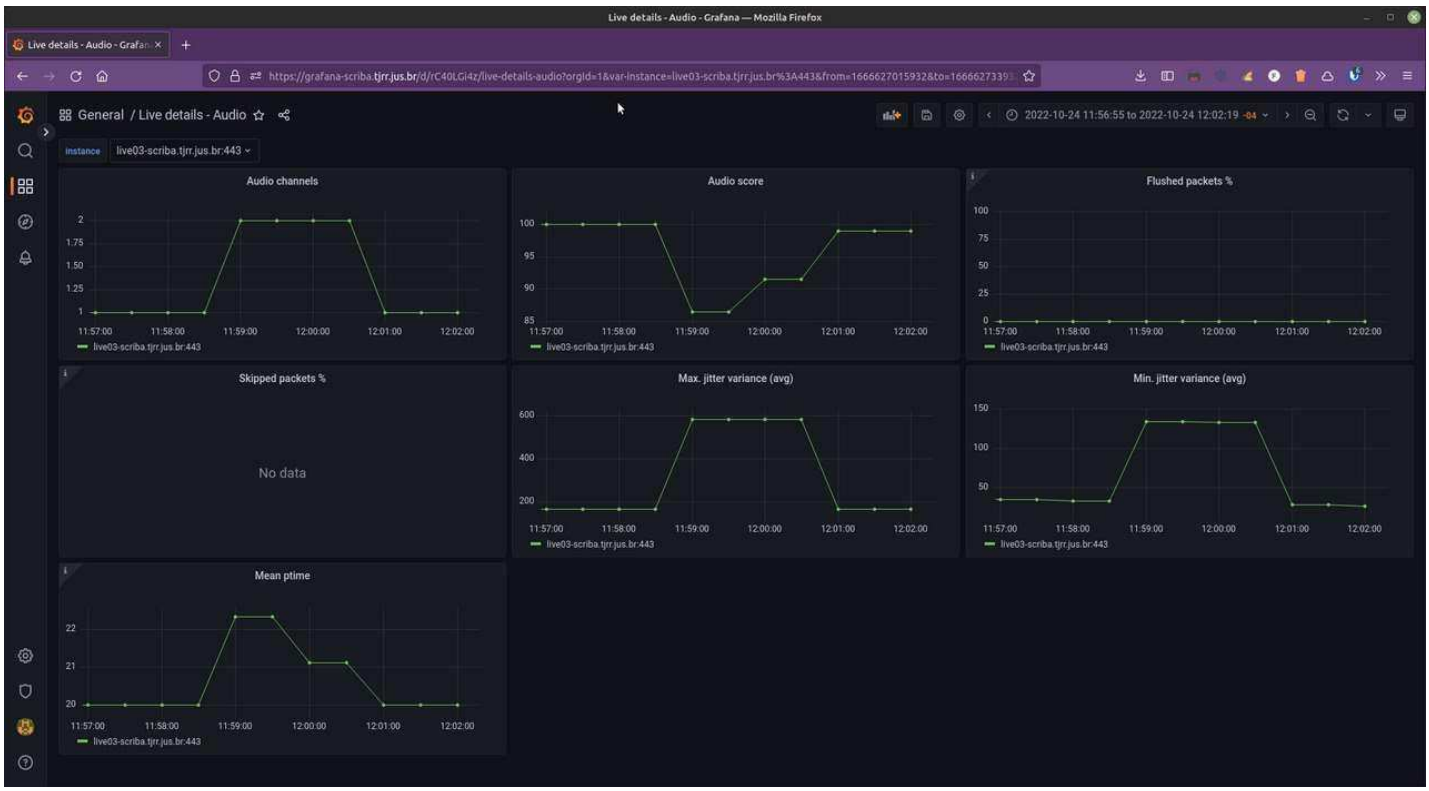

Relatório Instalação de antena de Internet (1467866) SEI 0014565-77.2021.8.23.8000 / pg. 149

UIRAMUTÃ (DIA 13/10/2022:

RAIMA
UIRAMUTÃ
NCIA SOCIAL

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
POCO X3 PRO | LOURI
13/10/2022 16:51

TELEBRAS

Versão: 12.2018

GESAC

Termo de Instalação do Ponto de Presença (TIPP)

Termo de Instalação do Ponto de Presença (TIPP)	RRSI000668
Identificador do MCTIC (ID Gesac)	71945

Declaro que o Ponto de Presença destinado ao local indicado abaixo foi entregue e instalado por Telecomunicações Brasileiras S.A. - Telebras, estando o acesso à Internet funcionando em condições normais de uso.

Dados do Estabelecimento

Nome	POSTO AVANÇADO DE ATENDIMENTO DE UIRAMUTÃ		
Endereço	Rua Ceci Mota		
Complemento	NA PREFEITURA	Nº	S/N
Bairro	CENTRO	CEP	69358 000
Município	Uiramutã	UF	Roraima

Informações do Instalador Telebras

Nome	CLEIOMA DOURADO RIBEIRO		
CPF/RG	511 585 902 99	RG	160 933
Telefone 1	(92) 3042-1311	Telefone 2	92 99285 9289
Email	suporte@konnecta.com.br		

Responsável pelo Acompanhamento da Instalação

Nome	LOURILÚCIO MOURA		
CPF/RG	821.666.331-53	1123342-7	SSP-MT
Telefone 1	9591335772	Telefone 2	95 98123-5672
Email	rossiane_teixeira@tjrr.jus.br		95 3198-4154

Resultado do Teste de Vazão

Download	1.4 Mbps	Upload	0.86 Mbps

Coordenadas do Ponto (Marcar com X se a Latitude é Norte ou Sul)

Latitude	N | S	4 º 59 ' 44 "	Longitude	O	-60 º 16 ' 29 "

Observações Técnicas	ID FSM	19225391	Observações Gerais	OBS. O POSTO AVANÇA FUCIONA DENTRO DO PRÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
	Azimute	269.20		
	Elevação	71.80		
	Inclinação	17.40		
	Criação	FFL - Konnecta AM		
	Tipo	Commercial Install		

Local e Data: **Uiramutã - Roraima**, 13 de Outubro de 20 22

Responsável pelo Acompanhamento da Instalação

Cleioma Dourado Rib.

Instalador Telebras

Relatório Instalação de antena de internet (1467866) SEI 0014565-77.2021.8.23.8000 / pg. 152

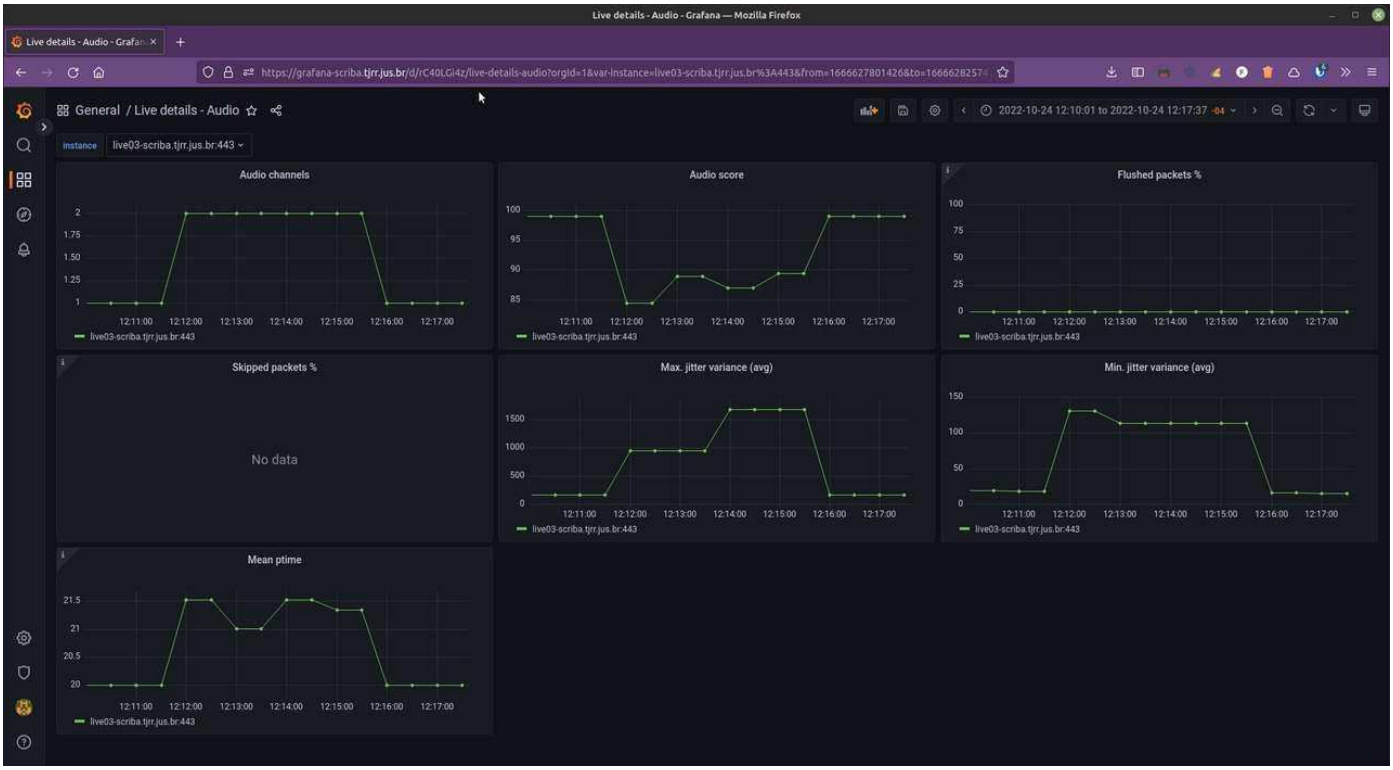

Relatório Instalação de antena de Internet (1467866) SEI 0014565-77.2021.8.23.8000 / pg. 153

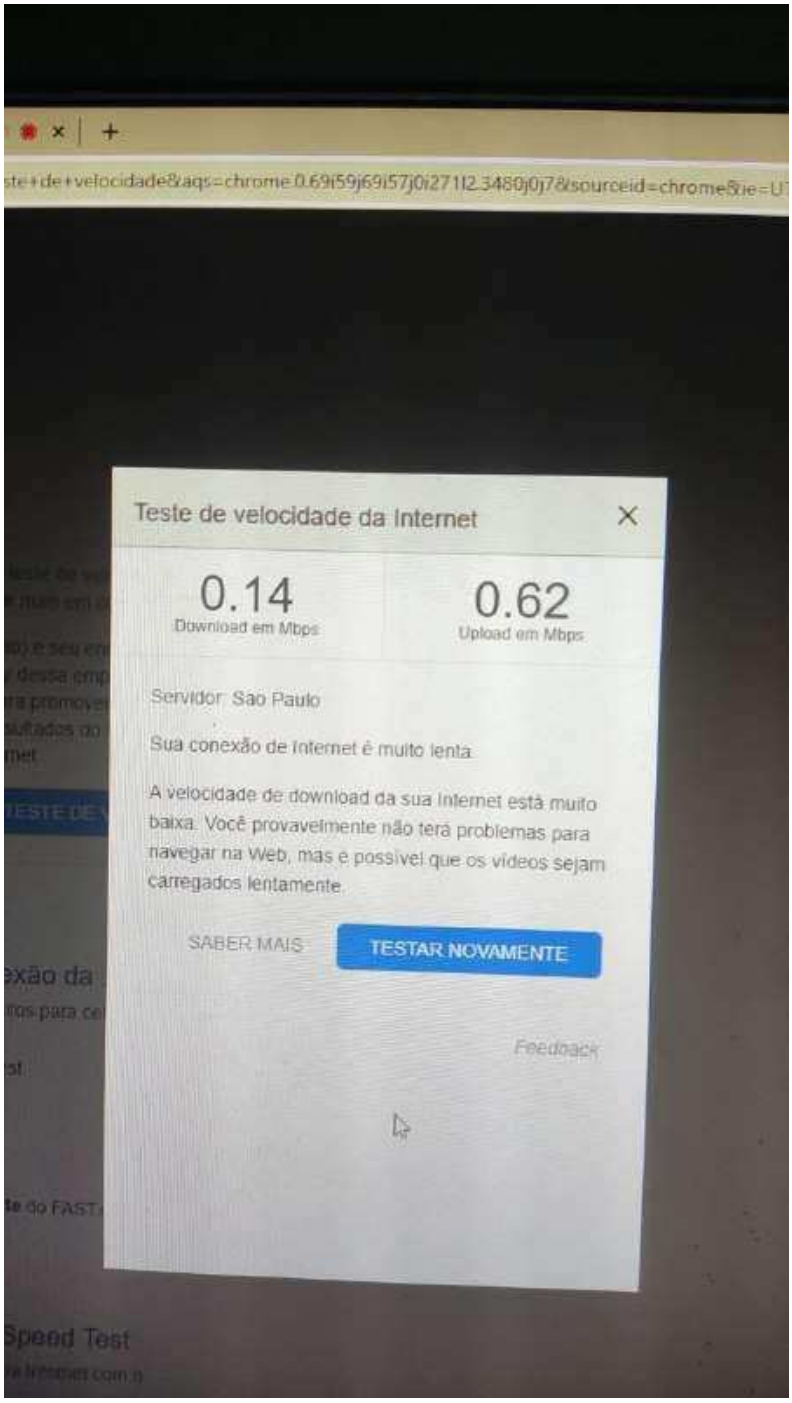

AMAJARI (DIA 14/10/2022):

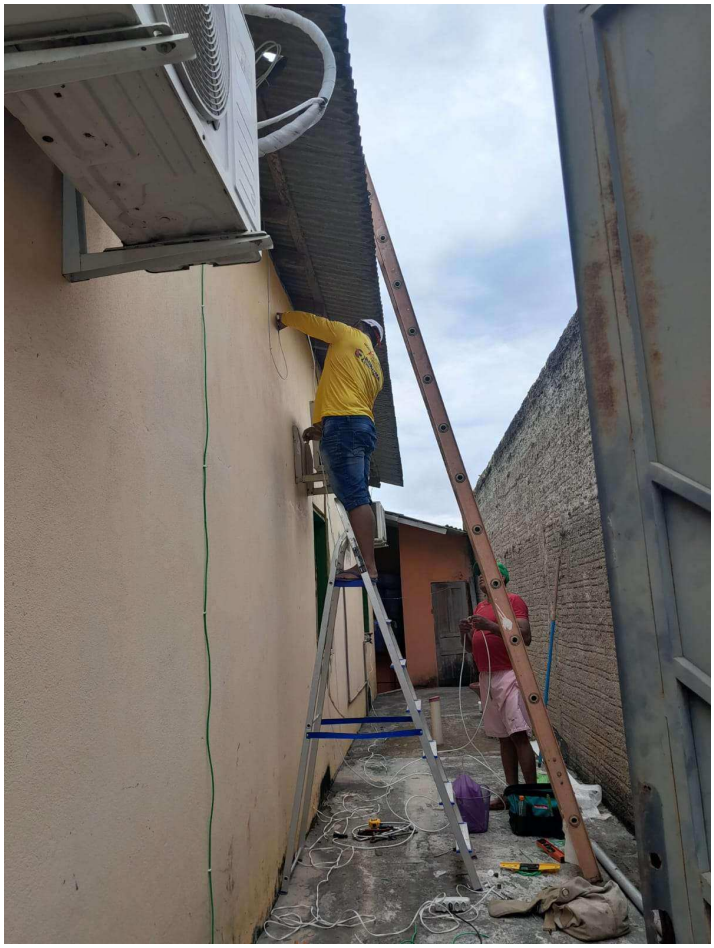

TELEBRAS GESAC

Versão: 12.2018

Termo de Instalação do Ponto de Presença (TIPP)	
Termo de Instalação do Ponto de Presença (TIPP)	RRSI000670
Identificador do MCTIC (ID Gesac)	71947

Declaro que o Ponto de Presença destinado ao local indicado abaixo foi entregue e instalado por Telecomunicações Brasileiras S.A. - Telebras, estando o acesso à Internet funcionando em condições normais de uso.

Dados do Estabelecimento			
Nome	POSTO AVANÇADO DE ATENDIMENTO DE AMAJARI		
Endereço	Rua Leonor Lago da Silva		
Complemento		Nº	
Bairro		CEP	69343
Município	Amajari	UF	Roraima

Informações do Instalador Telebras			
Nome	Cleiomar Dourado Ribeiro		
CPF/RG	51 15 05 90 297 / 16 09 33		
Telefone 1	(92) 3042-1311	Telefone 2	92259289
Email	suporte@konnecta.com.br		

Responsável pelo Acompanhamento da Instalação			
Nome	Genubia Batista de Lima Almeida		
CPF/RG	907 832 202-00 / 228 409		
Telefone 1	9591335772	Telefone 2	(95) 98141381 3 (95) 98402056 6
Email	rossiane_teixeira@tjrr.jus.br		

Resultado do Teste de Vazão				
Download	040 Mbps	Upload	035 Mbps	

Coordenadas do Ponto (Marcar com X se a Latitude é Norte ou Sul)									
Latitude	X | S	3°	39'	56"	Longitude	~~O~~	61°	25'	15"

Observações Técnicas			Observações Gerais	
	ID FSM	19225412		NÃO TEM FACHADA
	Azimute	270.70		
	Elevação	73.50		
	Inclinação	15.20		
	Criação	FFL - Konnecta AM		
	Tipo	Commercial Install		

Local e Data: **Amajari - Roraima**, 15 de Outubro de 20 22

Genubia
Responsável pelo Acompanhamento da Instalação

CLEIOMAR DOURADO RIBEIRO
Instalador Telebras

TELEBRAS GESAC 0800 880 7000
CIRCUITO RRSI000670 ID-GESAC 71947

AVISO!!!
RECORTE EM CIMA DA LINHA PONTILHADA COM UMA TESOURA E UTILIZE COLA BRANCA PARA FIXAR A ETIQUETA NO MODEM

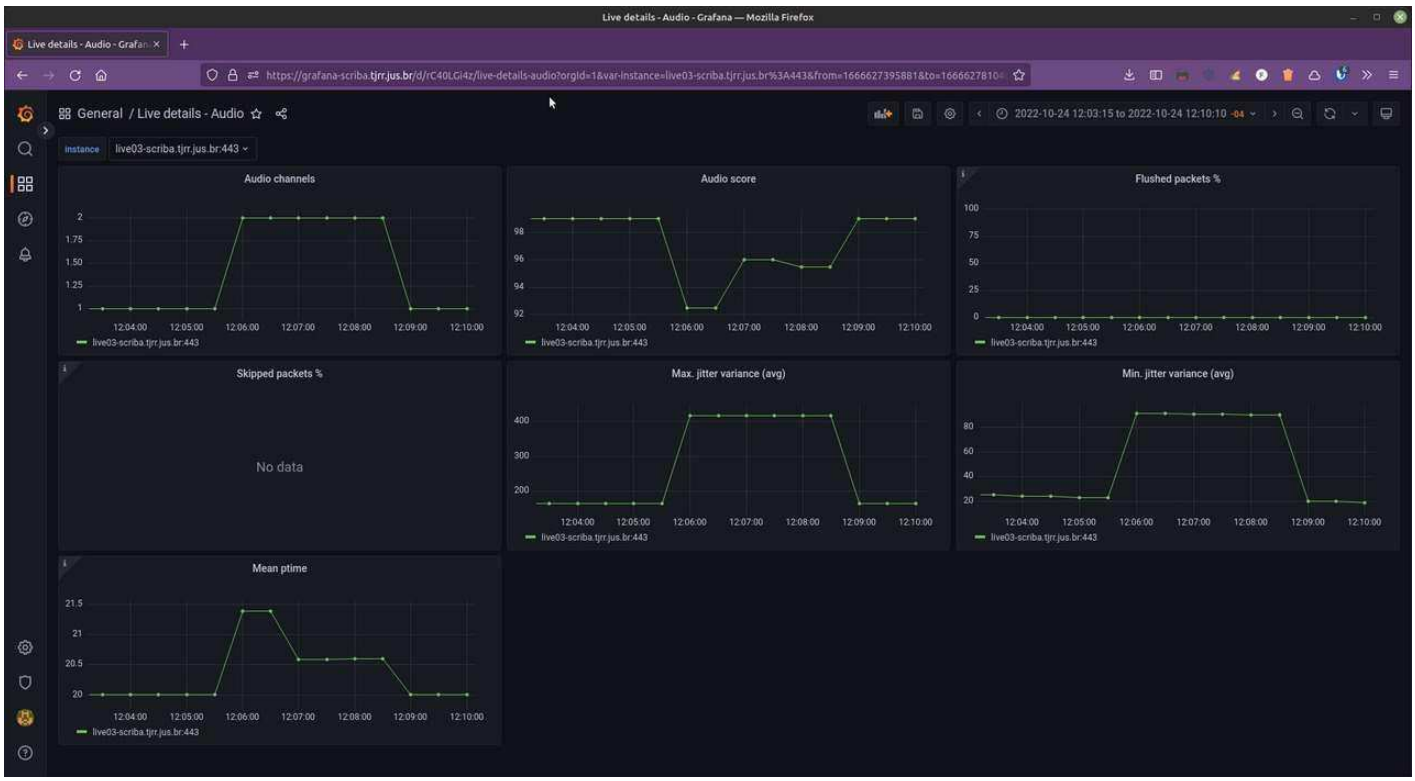

Relatório Instalação de antena de Internet (1467866) SEI 0014565-77.2021.8.23.8000 / pg. 159

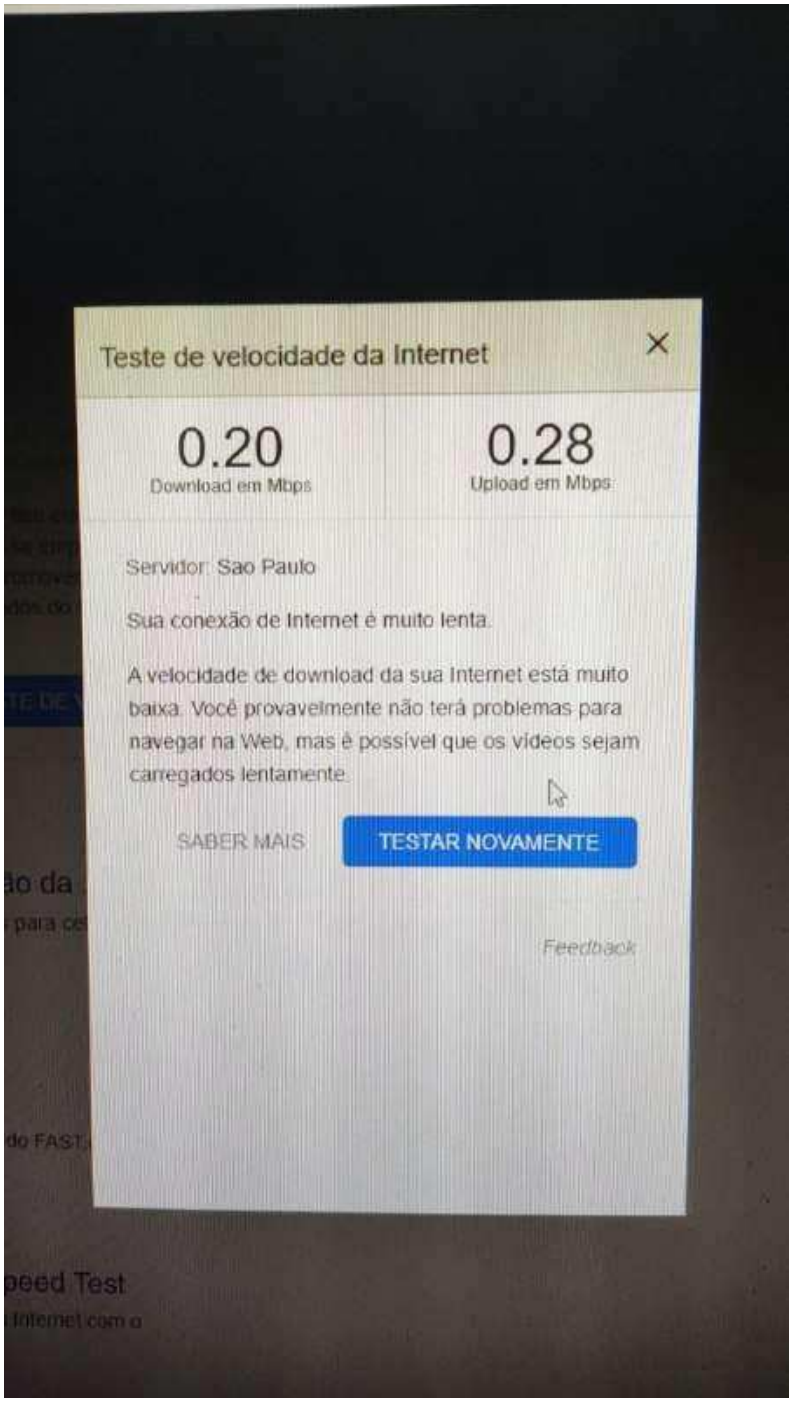

As instalações ocorreram em conformidade com descrito nas Ordens de Serviço apresentadas acima, juntamente com as fotos da instalação. Após a instalação foi realizado "Teste de velocidade da internet", os resultados de cada localidade consta junto dos testes de desempenho realizados no Sistema Scriba. Todos os testes estão gravados e podem ser acessados por meio do link https://vc.tjrr.jus.br/lou-m9z-rcq.

Já a instalação em Santa Maria do Boiaçu, que estava agendada para ocorrer no dia 17/10/2022, não pode ser realizada nesta data por motivos de logística, sendo alterada para o dia 21/10/2022 (Pedido de Diária dentro do Estado SEI nº 1462050), não necessitando do acompanhamento técnico presencial, pois no local havia a presença do Servidor Herli Leonardo da Silva (Matrícula 3011870), que nos apoio para a validação dos serviços por meio virtual. Desse modo, solicita-se informações necessárias para processamento da devolução dos valores proporcionais.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **LOURILUCIO MOURA**, **Gerente de Projetos**, em 25/10/2022, às 08:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **1465198** e o código CRC **AFB071E8**.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA - NÚCLEO DE PROJETOS E INOVAÇÃO. Av. Cap. Ene Garcez, N. 1696 - Bairro São Francisco - CEP 69305-135 - Boa Vista - RR.
Telefones: (95) 3198-4196, Autoatendimento: @inovarr_bot - @fax_unidade@, email: npi@tjrr.jus.br - http://www.tjrr.jus.br.

Relatório Instalação de antena de internet (1467866) SEI 0014565-77.2021.8.23.8000 / pg. 161

PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

DESPACHO 1467862/2022 - PR/NPI

Processo ADMINISTRATIVO n. 0014565-77.2021.8.23.8000
Assunto: Justiça Cidadã: Posto Avançado Caroebe

À Secretaria de Tecnologia da Informação.

1. Considerando a instalação do terminal de comunicação via satélite do Programa Governo Eletrônico - Serviço de Atendimento ao Cidadão - Gesac, resultado da parceria do Centro Gestor e Operacional do Sistema de Proteção da Amazônia - Censipam e Tribunal de Justiça de Roraima, no Posto Avançado de Atendimento de Caroebe no dia **11/10/2022** (SEI n.º 0002596-31.2022.8.23.8000, 1467866);

2. Com o propósito de estabelecer melhorias na comunicação via internet da referida unidade, minimizando-se as indisponibilidades de atendimento por falta de comunicação no local, solicita-se 01 (um) chip com plano de dados e voz da operadora Claro (contrato n.º 14 /2021) para instalação no local.

3. Registra-se ainda, que a partir desta etapa será viabilizado WhatsApp Corporativo para o Posto Avançado de Atendimento de Caroebe, de modo a promover melhoria contínua no atendimento ao cidadão.

Klíssia Oliveira
Gerente de Projetos/NPI

Documento assinado eletronicamente por **KLISSIA MICHELLE MELO OLIVEIRA**, **Gerente de Projetos**, em 26/10/2022, às 10:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **1467862** e o código CRC **2C223144**.

PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

DESPACHO 1468074/2022 - PR/SG/STI

Processo ADMINISTRATIVO n. 0014565-77.2021.8.23.8000
Assunto: Justiça Cidadã: Posto Avançado Caroebe

À SUBINF,

Em atenção ao evento 1467862, por ordem, encaminho para providências quanto a disponibilização de chip com plano de dados e voz da operadora Claro para instalação no Posto Avançado de Atendimento de Caroebe.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **LUMA DO NASCIMENTO SALDIVAR**, **Assessor(a) de Gabinete Administrativo**, em 26/10/2022, às 11:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **1468074** e o código CRC **DAA59FDB**.

PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

DESPACHO 1469469/2022 - PR/SG/STI/SUBINF

Processo ADMINISTRATIVO n. 0014565-77.2021.8.23.8000
Assunto: Justiça Cidadã: Posto Avançado Caroebe

Ao NPI,

Cumprimentando Vossa Senhoria, conforme Despacho NPI (1467862) e Despacho STI (1468074), informamos que já está disponível para retirada/entrega o CHIP com a linha móvel (95) 98417-0947 na sala da SUBINF *(Prédio do Administrativo do TJRR, 1º andar e sala 132 - Horário da retirada/entrega das 08:00 às 14:00)*.

Respeitosamente,

Documento assinado eletronicamente por **ROGERIO DE LIMA BENTO**, **Técnico Judiciário**, em 27/10/2022, às 11:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **1469469** e o código CRC **C7337E1C**.

PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

CERTIDÃO - PR/NPI

Certifico o recebimento do CHIP com a linha móvel (95) 98417-0947 para utilização no Posto Avançado de Atendimento Caroebe.

Documento assinado eletronicamente por **KLISSIA MICHELLE MELO OLIVEIRA**, **Gerente de Projetos**, em 10/11/2022, às 09:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **1479486** e o código CRC **2F9549A2**.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA - NÚCLEO DE PROJETOS E INOVAÇÃO. Av. Cap. Ene Garcez, N. 1696 - Bairro São Francisco - CEP 69305-135 - Boa Vista - RR. Telefones: (95) 3198-4196, Autoatendimento: @inovarr_bot - @fax_unidade@, email: npi@tjrr.jus.br - http://www.tjrr.jus.br.

PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

DESPACHO 1479832/2022 - PR/NPI

Processo ADMINISTRATIVO n. 0014565-77.2021.8.23.8000
Assunto: Justiça Cidadã: Posto Avançado Caroebe

À Comarca de São Luiz do Anauá.

1. O presente procedimento se refere à instalação do Posto Avançado de Atendimento Caroebe, inaugurado em **21 de julho de 2022.**

2. Encaminhamos os autos para conhecimento da atualização do link para visualização do Painel de Monitoramento das demandas da unidade:

Link: Monitoramento dos Postos Avançados

3. De modo oportuno, comunicamos a instalação do terminal de comunicação via satélite do Programa Governo Eletrônico - Serviço de Atendimento ao Cidadão - Gesac, resultado da parceria do Centro Gestor e Operacional do Sistema de Proteção da Amazônia - Censipam e Tribunal de Justiça de Roraima, no **Posto Avançado de Atendimento de Caroebe** no dia **11/10/2022** (SEI n.º 0002596-31.2022.8.23.8000, 1467866).

4. E com o propósito de de estabelecer melhorias na comunicação via internet da referida unidade, minimizando-se as indisponibilidades de atendimento por falta de comunicação no local, será disponibilizada inha móvel **(95) 98417-0947** para viabilizar WhatsApp Corporativo para o Posto Avançado, de modo a promover melhoria contínua no atendimento ao cidadão.

5. Informamos ainda, que consta agendamento do serviço de confecção da cerca de proteção da antena de internet, a ser executado pelos artífices, no dia **17/11/2022.** Nesta oportunidade será entregue o chip para os servidores da unidade.

6. Para demais dúvidas, estamos à disposição.

Klíssia Oliveira
Gerente de Projetos/NPI

Documento assinado eletronicamente por **KLISSIA MICHELLE MELO OLIVEIRA**, **Gerente de Projetos**, em 17/11/2022, às 11:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **1479832** e o código CRC **1C6EADEF**.

TERMO DE RECEBIMENTO

Certifico o recebimento do CHIP com a linha móvel (95) 98417-0947 para utilização pelo Posto Avançado de Atendimento Caroebe.

Boa Vista, 17 de novembro de 2022.

Gleiciane dos Santos Bonfim 06.467.652-06.

PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

INFORMAÇÃO

Registra-se a realização do serviço de cercamento de proteção da antena de internet, pelo Setor de Manutenção Predial, conforme imagem a seguir:

Documento assinado eletronicamente por **KLISSIA MICHELLE MELO OLIVEIRA**, **Gerente de Projetos**, em 22/11/2022, às 11:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade

informando o código verificador **1489003** e o código CRC **FD623444**.